

Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Ciência Humanas e Sociais
Departamento de História

Pollyanna Precioso Neves

**Entre os caminhos e descaminhos da Estrada Proibida do Sertão da Bahia:
A Superintendência do Rio das Velhas e o abastecimento das Minas nos primeiros anos
de exploração aurífera (1701 – 1716)**

Mariana – MG

2015

Pollyanna Precioso Neves

**Entre os caminhos e descaminhos da Estrada Proibida do Sertão da Bahia:
A Superintendência do Rio das Velhas e o abastecimento das Minas nos primeiros anos
de exploração aurífera (1701 – 1716)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Silveira

Mariana – MG

2015

N518e

Neves, Pollyanna Precioso.

Entre os caminhos e descaminhos da Estrada Proibida do Sertão da Bahia [manuscrito]: a Superintendência do Rio das Velhas e o abastecimento das Minas nos primeiros anos de exploração aurífera (1701-1716) / Pollyanna Precioso Neves. - 2015.

161f.: il.: color; graf.; tabs; mapas.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antonio Silveira.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. Programa de Pós-graduação em História.

Área de Concentração: História Social.

1. Superintendência do Rio das Velhas (MG). 2. Estrada Proibida da Bahia. 3. Minas Gerais - História - Séc. XVIII. I. Silveira, Marco Antonio. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 981.027/.03(815.1)

Catálogo: www.sisbin.ufop.br



Pollyanna Precioso Neves

“Entre os caminhos e descaminhos da estrada proibida do sertão da Bahia: a Superintendência do Rio da Velhas e o abastecimento das Minas nos primeiros anos de exploração aurífera (1701-1716)”

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em História da UFOP como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.



Prof. Dr. Marco Antônio Silveira

Departamento de História/ UFOP



Prof. Dr. Ângelo Alves Carrara

Departamento de História/UFJF-UFOP



Prof. Dr.ª. Adriana Romeiro

Departamento de História/UFMG

Para aqueles que não ousaram largar da minha mão e me deram forças para continuar: meus pais amados, São e Kolly. Esse trabalho é para vocês!

Agradecimentos

Agradeço primeiramente ao voto de confiança dado pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto (PPGHIS-UFOP), por julgar que a pesquisa era pertinente ao avanço do conhecimento histórico, e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES), que, graças ao financiamento concedido, tornou a realização da pesquisa possível.

Ao querido professor Angelo Carrara, com o qual eu tenho o prazer de conviver há quase oito anos, pela confiança, credibilidade, atenção, paciência e, principalmente, pela oportunidade que me foi dada de trabalharmos juntos desde os tempos da graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora. Lembro como se fosse hoje você me dizendo: “é preciso muito fôlego para pesquisar, você tem?” Por todas as vezes em que me faltou ar, agradeço também por me oxigenar. Agradeço ainda pelo financiamento da compra dos documentos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ), sem os quais a pesquisa não seria exequível. Por me conceder o privilégio da sempre leve e prazerosa convivência sempre banhada de gostosas gargalhadas e por ter podido integrar o do Grupo de Pesquisa em História Econômica – História Quantitativa e Georreferenciada (UFJF).

Ao meu amado orientador que poderia resumir em disponibilidade, atenção e dedicação. Marco Antônio, você foi peça fundamental e indispensável não só para o meu crescimento enquanto pesquisadora, mas também como pessoa. Por aturar meus infinitos e-mails diários, por estar sempre pronto a atender minhas ligações, por me aconselhar na vida e na pesquisa e por aceitar de forma tão generosa me orientar no mestrado na Universidade Federal de Ouro Preto. Você se fez presente em momentos de desventuras para nós dois, mesmo distante me sentia sempre perto e acolhida por você! Quando tudo pareceu desmoronar e a vontade de largar tudo de lado predominou em mim, foi sua paz e sua atenção que me deram forças para finalizar essa etapa da minha vida. A você, meu caro, gratidão eterna!!!!

Christiane Montalvão, minha irmã na vida e na profissão! Como agradecer tudo que você foi, é e fez por mim? Por não desistir de conviver comigo nos momentos mais doloridos da vida, por aturar meu mau humor e meu nervosismo. Ser minha conselheira e estar sempre disposta a me ajudar em cada passo que eu tenho dado desde 2008. Toda essa conquista é nossa, minha irmã! Pra você, meu amor e todo reconhecimento possível do que você representa para mim.

Aos meus amigos de Juiz de Fora, que estiveram sempre por perto, interessados e preocupados com minha vida por longínquas terras mineiras. A meu também irmão, e melhor

do mundo, Victor Araújo, a Lilian, Daylane, Nathália, Patrícia, Davi, Thalita, Luiz e Tatiana. Obrigada pelo apoio e pela amizade de tantos e tantos anos. E pelas visitas frequentes fazendo a dor da saudade ficar bem pequenininha. Às famílias que eu escolhi para mim quando me mudei para Ouro Preto, à amada República Belladona pela acolhida, pela paciência e carinho que sempre tiveram comigo. Em especial Luciana - sempre tão amorosa e com o seu “calma, Popô, vai ficar tudo bem”. Nádia, Cris e Fah, obrigada pelo apoio acadêmico e pessoal, sem vocês também não seria possível realizar esse sonho. Aos irmãos “toatoenses”, por permitirem que a casa de vocês se tornasse a minha casa. Felipe e Potyra, obrigada pela amizade e por me apresentarem uma nova forma de amor, o amor de ser madrinha do lindão Joaquim. A Thiago e sua família: a acolhida, a preocupação e o amor com que vocês me tratam são emocionantes, essa reta final só foi possível graças a vocês também. Obrigada por tudo!!! Iva, minha caçula, o que seria dos meus dias tristes e alegres sem você? Meu amor e meu agradecimento a todos vocês!

Aos amigos Hyllo Nader e Fernando Lamas, por toda atenção, carinho e consideração que sempre tiveram comigo. Os conselhos que me deram e me darão levarei comigo para sempre, todo apoio acadêmico de vocês foi fundamental! Vanessa Faria, que feliz encontro a vida me proporcionou ao conhecê-la, obrigada por tudo! Isaias, por lá no primeiro período da graduação, pacientemente, me ensinar a lidar com as bases de dados on-line e sempre estar disposto a me auxiliar na vida acadêmica. Valter Lenine, até parece irônico a gente só ter se conhecido pessoalmente ano passado! Obrigada por todas as dicas, toda a atenção, e por ter sido o responsável por despertar em mim essa vontade de compreender melhor os descaminhos coloniais; você é uma pessoa brilhante! Professora Adriana Romeiro e Francisco Andrade por aceitarem gentilmente em participar das etapas da pesquisa e contribuírem para o crescimento dela.

Ao professor Galba, por ser sempre tão carinhoso e disponível quando precisei nos tempos do Arquivo Histórico da UFJF. A toda a equipe da Casas dos Contos, com a qual tive contato durante quase três anos diariamente para transcrever a documentação. Em especial a Ângela e Careca, que sempre me acolheram como uma filha lá. Meu muito obrigado! Carina Martins, por permanecer sendo uma referência para mim na vida e na profissão; toda vez que o desânimo bate, lembro do que me disse uma vez: “Polly, a gente não pode pular etapas na vida, tudo é aprendido”! A vocês meu muitíssimo obrigada!

Por fim, o mais importante, meus pais Consolação e Rogério, esse “imenso e desmedido amor”. Por todas as vezes que o desespero bateu, que a fraqueza e o desânimo me dominaram, pelos puxões de orelha, pelas ligações de diárias, por se fazerem presentes mesmo longe. Pelo

amor incondicional, por apoiarem e me ajudarem em qualquer circunstância. Só foi possível principalmente graças a vocês e foi finalizado para vocês. Essa realização é nossa!!! Fica aqui a gratidão da única filha de vocês, que por vezes é meio destrambelhada e ainda deixa os dois de cabelo em pé. Amo vocês!!!

“Ponta de areia, ponto final
Da Bahia a Minas, estrada natural
Que ligava Minas ao porto ao mar”
Ponta de Areia - Fernando Brant

Resumo

A relação entre a Metrópole e a Colônia, marcada pela dialética e pela negociação, se fez presente também nas Minas. O Império português se viu diante de uma realidade completamente nova quando, em 1694, houve o primeiro manifesto oficial da descoberta do ouro. Foi preciso pensar de que forma se controlaria e administraria a região, assim como formular meios de organizar e taxar a extração do ouro. As medidas colonizadoras que eram praticadas no Nordeste açucareiro não caberiam para a realidade que a descoberta do ouro passou a apresentar. É nesse contexto, portanto, que surge a medida proibitiva de transitar com qualquer tipo de mercadoria pela chamada Estrada do Sertão da Bahia, à exceção do gado. Tudo, a partir daquele momento, deveria adentrar pelos portos do Rio de Janeiro e seguir rumo às Minas, inclusive os cativos. Acontece, contudo, que, mesmo sendo proibida, a via continuou a ser utilizada por descaminhadores, e os homens responsáveis pela fiscalização da estrada nem sempre se mostravam tão zelosos no que dizia respeito aos interesses reais, principalmente quando em detrimento dos próprios. Nesse sentido, outra medida visando ordenar a conjuntura da descoberta do ouro foi a criação das superintendências, inclusive a das Minas do Rio das Velhas, responsável pela fiscalização do trânsito pela estrada proibida. Portanto, preocupamo-nos aqui em tentar compreender como se deu a relação entre Metrópole e Colônia e os ensaios colonizadores daquela frente a esta, focando a atuação dos agentes da Superintendência da Minas do Rio das Velhas no que diz respeito aos descaminhos praticados pela estrada proibida do Sertão da Bahia.

Palavras-chave: Estrada Proibida do Sertão da Bahia; Superintendência do Rio das Velhas; Descaminhos.

Abstract

The relationship between the Metropolis and the Colony, influenced by dialectic and the negotiation was present in Minas. The Portuguese Empire began a new reality because in 1694 there was the first demonstration official about the discovery of gold. It became decisive to think about how to control and to govern this region, like this how to formulate ways of organizing and to tax the gold's extraction. Colonizing measures were practiced in the sugar bowl Northeast couldn't keep, because the discovery of gold became a new reality. In the context, therefore, there was the prohibitive measure of transit with some merchandises by called Bahia's hinterland Road, except cattle. Everything, from this moment, should enter through the ports of the Rio de Janeiro and follow to Minas, including the slaves. It happens, however, that even though smugglers used prohibited route and some men who were responsible for road control weren't zealous in respect to the Real interest to the detriment their own. In this sense, another measure to command the context about the discovery of the gold was the creation of the Superintendence; our question was about the Rio das Velhas Mina, which was responsible for the traffic control by forbidden road. Therefore, our goal here was concerned to understand how was the relationship between Metropolis and Colony and the attempt of colonization about that, under the activities of agents of the Superintendence of the Rio das Velhas Minas as regards the smuggled goods by forbidden Bahia's hinterland road.

Key words: Forbidden Bahia's hinterland road, Rio das Velhas Superintendence, and Smuggled goods.

Lista de Figuras

Figura 01: Organograma dos funcionários da Superintendência do Rio das Velhas.....42

Figura 02: Responsáveis pelas apreensões por ano.....70

Lista de Mapa

Mapa 01: Região aurífera na época de seus primeiros descobrimentos.....	29
--	----

Lista de Gráficos

Gráfico I: Porcentagem de menções aos agrupamentos de mercadorias confiscadas, (1701-1716)	86
Gráfico II: Total de menções aos agrupamentos de mercadorias confiscadas por ano, (1701-1716)	87
Gráfico III: Número de menções a molhados nas tomadas por ano, (1701 – 1706)	90
Gráfico IV: Número de menções de fazendas secas nas tomadas por ano, (1701 – 1716) ...	96
Gráfico V: Número de menções de cativos nas tomadas por ano, (1701 – 1716)	99
Gráfico VI: Número de menções de animais nas tomadas por ano, (1701 – 1716)	103
Gráfico VII: Número de menções a metais preciosos e crédito nas tomadas por ano, (1701 – 1716)	107

Lista de anexo

Anexo I: Tabulação dos dados pertinentes à pesquisa contidos dos Auto de Denúnciação e Tomadia 01

Lista de abreviaturas.

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

APM – Arquivo Público Mineiro.

Sumário

1 - Considerações Iniciais	18
2 - Capítulo 1: As práticas colonizadoras nas Minas setecentistas: caminhos e descaminhos da Superintendência do Rio das Velhas e a estrada proibida do sertão da Bahia (1701 – 1716)	26
2.1 - Caminhos e regimentos	26
2.2 - Confiscos e arremates	49
2.3 - Adaptações e mando local	68
3 - Capítulo 2: Dos descaminhos ao abastecimento das Minas: as demandas da sociedade aurífera e a via abastecedora baiana.	78
3.1 - As fazendas molhadas	89
3.2 - As fazendas secas	95
3.3 - Os cativos	98
3.4 - Os animais	101
3.5 - Metais preciosos e crédito	106
3.6 - O melhor caminho	108
4 - Considerações Finais	111
5 - Referências Bibliográficas	116
6 - Fontes	119
Fontes Eletrônicas	119
Periódicos	120
Fontes Manuscritas	120
7 - Anexos	1

1 - Considerações Iniciais

A Estrada Geral da Bahia, também conhecida por “caminho do sertão”, “caminho dos currais” ou “caminho do São Francisco”, na época dos descobrimentos, era uma das principais vias de acesso para a região aurífera, juntamente com o Caminho Velho e, posteriormente, com o Caminho Novo. Por aquela via entrava todo tipo de mercadoria para o abastecimento de Minas, sobretudo o gado. Contudo, a fim de controlar o fluxo de pessoas e mercadorias, Portugal baixou um bando já em 1699, proibindo a entrada de qualquer fazenda pela dita estrada. Reafirmou tal ordenação em carta régia dirigida a Manoel de Borba Gato em 1701 e ratificou a proibição no Regimento de 1702. Portanto, à exceção do gado, que não poderia vir em abundância de outro lugar ainda, as demais mercadorias deveriam entrar pelo Rio de Janeiro.

Tal medida visava controlar o afluxo de pessoas para a região, pois a tentadora possibilidade de fazer riqueza com a exploração do metal poderia significar a debandada geral de pessoas para a região, deixando assim outros produtos coloniais ao abandono. A exploração do tabaco e da cana-de-açúcar no Nordeste, por exemplo, poderia vir à falência, fosse pela drenagem da mão-de-obra cativa, já que seus preços foram supervalorizados na Minas, fosse pela falta de alimentos ou de estrutura para a manutenção da região do outo. Outra preocupação latente era a questão da fome na região aurífera. O pouco que lá era produzido deveria ser prioritário para a manutenção daqueles que, de forma direta ou indireta, executavam a exploração aurífera. Além do mais, e principalmente, era fundamental estipular mecanismos para salvaguardar o ouro de possíveis descaminhos.

Conjuntamente à proibição de transitar com mercadorias pela estrada da Bahia, surgiu o projeto da abertura do Caminho Novo, que daria entrada a Minas pelo Rio de Janeiro. O trajeto seria menos penoso e vencido em menor período de tempo. Assim, toda mercadoria que viesse a entrar pelos portos de Salvador haveria de descer para o Rio de Janeiro para que a partir de lá fosse revendida para Minas, incluindo os escravos. A determinação da criação do Caminho Novo resolvia, em tese, duas preocupações da Coroa. De um lado, conferia-se bastante importância ao controle das pessoas e mercadorias que deveriam entrar nas Minas. De outro, a praça do Rio de Janeiro adquiriria maior peso comercial, fator necessário para engrossar o corpo de defesa da região, evitando-se assim, de modo direto, o perigo da invasão de nações estrangeiras, também atentas ao descobrimento do metal precioso ou à possibilidade de dominar aquela área que até então pouco atraía as atenções metropolitanas.

Laura de Mello e Souza ajuda a clarear as pretensões deste trabalho ao valer-se da metáfora do sol e da sombra, segundo a qual o sol seria a estruturação metropolitana e a sombra, os desvios de suas colônias. Nesse sentido, quanto maior fosse a distância do sol, mais distorcida haveria de ser o reflexo de sua sombra. Com o Oceano Atlântico ao meio e os limites dos meios de comunicação da época, é possível imaginar quão distorcidas as ordenações reais ficavam na realidade das colônias. Nem sempre por desmandos ou ao sabor de vontades particulares. Mas também devido à realidade muito controversa que se estabeleceu na América portuguesa frente ao mundo europeu. Era necessário reapropriar, adaptar ou encontrar alguma solução não prevista pelas estruturas de mandos de Portugal. Tais adaptações, apropriações ou reapropriações dos mandos reais eram constitutivas do perfil jurídico do Antigo Regime, que previa grande teor de flexibilidade e negociação. Nosso estudo se volta às adaptações e apropriações no interior da América portuguesa no momento em que a Coroa precisava se fazer valer no interior do território do Brasil. Era necessário desbravar os sertões, amortizar a distorção das sombras frente ao astro-rei metropolitano.

O controle necessário da região se transformou em um controle possível, que viria a se estabelecer conforme os costumes locais e os interesses de particulares que há muito tinham se estabelecido nas redondezas, impossibilitando, assim, o controle efetivo do trânsito pelo caminho. Havia ainda a corrupção, existente entre os que eram responsáveis pela execução das ordens metropolitanas, ou seja, os agentes da Coroa, reinóis ou colonos. Portanto, o que se pretende aqui é verificar como se constituiu a ordem das Minas, através dos descaminhos executados pela estrada proibida da Bahia. Procura-se, assim, compreender como a dialética Metrópole-Colônia se deu nos anos seguintes à descoberta oficial do ouro.

A conjuntura da descoberta do ouro na região das Minas exigiu da Metrópole novas estratégias administrativas e fiscais de mando e poder, dentre elas controlar o fluxo de pessoas e mercadorias e, principalmente, evitar o desvio do ouro¹, como já mencionado. A exploração

¹ “A grande preocupação da Coroa nos primeiros anos do povoamento é com a estrutura administrativa e fiscal, o controle de potentados e burocratas, a tributação e fiscalidade”. CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 – 1737*. São Paulo: USP, FFLCH (Tese de doutoramento), p.24.

de metais preciosos fez com que a colônia, em especial a região de Minas, Rio de Janeiro e São Paulo, se estruturasse de maneira singular, já que o fluxo de pessoas e mercadorias nessas áreas aumentou consideravelmente, alterando o modo de vida e a articulação desta população. A proibição da entrada de fazendas pela Estrada da Bahia constituiu parte de tais medidas.

A Estrada do Sertão se tornou de suma importância para a pesquisa, visto que foi através da proibição de transitar pela via que conseguimos apontar duas lacunas a respeito do estudo dos primeiros anos de exploração aurífera. Ou seja, como se deu o abastecimento da região pela via baiana e em que medida a proibição do seu trânsito era viável ou não; e como se estruturou a ordem institucional e jurídica na região de Sabará no período aqui priorizado, entre os anos de 1701 e 1716, no que diz respeito principalmente aos confiscos dos descaminhos vindos pela via. Considera-se, deste modo, a significativa importância econômica, social e geográfica que a estrada tinha para a manutenção da empresa aurífera, ainda embrionária. Entrelaçando-a com a descoberta do ouro, procuramos indicar as implicações que esta teve sobre o uso dessa rota e as determinações da Coroa a fim de conter a massiva migração de pessoas para as áreas auríferas e controlar o fluxo de mercadorias que até então perpassavam os caminhos do Rio São Francisco.

No contexto da proibição do trânsito pela Estrada do Sertão e do avanço das descobertas dos veios auríferos, surge então a Superintendência das Minas do Rio das Velhas, situada em Sabará, região localizada na área de confluência entre Minas e Bahia. O órgão foi criado a fim de substituir as provedorias e foi estabelecida oficialmente sob a alcunha do Regimento dos Superintendentes e Guardas-mores das Terras Mineraias de 1702. Ficava este responsável por todos os trâmites que envolviam a exploração do ouro. Basicamente era a responsável por vigiar, fiscalizar e por em prática as ordenanças metropolitanas na região. Ou seja, como e quem poderia explorar as datas minerais, a separação das datas da Coroa, a cobrança de impostos, o controle sobre os diversos desvios que poderiam surgir na região, incluindo, assim, a questão dos descaminhos efetuados na referida estrada. Nas mãos desse órgão e dos homens que lá trabalhavam estavam os primeiros passos na tentativa de colonizar a região e sua nova realidade. Os primeiros ensaios administrativos, fazendários e jurídicos da sociedade aurífera estiveram durante um tempo nas mãos da Superintendência do Rio das Velhas.

O recorte temporal privilegiado abrange o período em que ficou proibido o trânsito pela Estrada da Bahia. Contudo, foi de suma importância recuarmos para o ano de 1694, no qual houve o primeiro manifesto oficial de descobrimento das jazidas de ouro na região do sertão de

Cataguases². Desse modo, pudemos compreender o processo e as tentativas de centralização do poder real e os ensaios colonizadores na região nos anos iniciais da exploração do ouro.

Toda a realização do trabalho foi possível através da análise densa de uma série documental específica, os Autos de denúncia e tomada³, que, estando sob a custódia da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ) - que abarca o fundo de coleção Casa dos Contos - refere-se aos primeiros registros fazendários na conjuntura da descoberta do ouro. Essa série é constituída de 54 processos, ora realizados nas Minas do Rio das Velhas, ora em outras localidades, como nas Minas do Caeté ou em Nossa Senhora do Carmo, entre os anos de 1701 e 17016. Trata-se, portanto, dos documentos que registraram os descaminhos executados pela Estrada da Bahia. Através deles, pudemos apontar as cargas contrabandeadas e os nomes envolvidos; os agentes da Coroa que faziam as tomadas possíveis, homens de grande poderio que de alguma forma aparecem envolvidos nos autos; os denunciantes e os réus confiscados; os pormenores dos tramites da execução de tais tomadas, assim como as estalagens neles estabelecidas para a guarida dos comboios.

Atentando-se que o total de processos encontrados nos permite imaginar ser uma quantia inferior ao que de fato deve ter ocorrido. Todavia, para o período e para o propósito oferecido na pesquisa, essa série documental é a que melhor nos possibilita vislumbrar as problemáticas deste trabalho.

A partir da análise documental, foi possível compreender melhor a sua lógica institucional de funcionamento, os agentes sociais envolvidos no processo de denúncia e arremate, as possíveis motivações políticas e pessoais, bem como os réus e as suas cargas confiscadas. Tudo isso para referir o movimento que constituiu as tentativas de Portugal de expandir as fronteiras da colonização nas Minas. Essa fonte, que revela muito além da penalização do descaminho, traz à luz o início de uma nova conjuntura econômica, administrativa e fiscal despertada pela descoberta do ouro, assim como a articulação entre a tessitura institucional, social e mercantil junto e as primeiras demandas de um mercado regional.

² ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p.31.

³ Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos.

Nosso foco, portanto, não é o contrabando em si⁴, mas uma tentativa de descortinar, através dos processos que julgavam os descaminhos, essa nova conjuntura econômica colonial e os primeiros ensaios para gerir aquela realidade, surgida da descoberta do ouro em Minas nos seus anos iniciais. Para este recorte, a escolha por explorar sistematicamente os Autos de denunciação e tomada mostra-se pertinente e propícia. Para analisar a fonte, contamos com o apoio da historiografia sobre o período colonial, principalmente a referente às Minas setecentistas. A historiografia especializada nos descaminhos coloniais destaca que esses atos ilícitos eram constituintes daquela realidade.⁵ Quando estudamos os ordenamentos reais, que já previam penalidades a determinadas condutas, é de se imaginar que a lógica de sua elaboração parte do pressuposto de que o descaminho vai ocorrer e que, por isso, se faz necessário pensar em meios de controlá-lo e puni-lo. Desse modo, utilizamos aqui os descaminhos para desvendar outras questões a respeito da sociedade colonial.

Mesmo se tratando de um curto período de tempo, nota-se que o teor de instabilidade social e administrativa é altíssimo. As autoridades se mantêm em um movimento oscilante e em posição ambígua entre as determinações régias e as negociações com os potentados locais, visando, assim, garantir a melhor forma de coibir desmandos e descaminhos e, ao mesmo tempo, lucrar com a exploração do ouro.⁶ Foi um momento de verdadeiro “pôr ordem na casa”, num fluxo de tentativas, acertos e erros.

⁴ “Desse modo, analisar o contrabando torna-se um instrumento chave para estudar a sociedade colonial brasileira. Não apenas o estudo do contrabando fornece uma possibilidade para se entender o funcionamento do mercantilismo, do sistema jurídico e da ética pública e privada no mundo luso-brasileiro, como também possui implicações amplas para nossa compreensão dos valores e do comportamento coletivo no Atlântico colonial”. Ernst Pijning. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro no século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 21, nº 42, 2001, p. 2.

⁵Sobre o tema dos descaminhos: PIJNING, Ernest. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 21, nº 42, 2001; GIL, Tiago. *Infiéis transgressores*. Elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810). Rio de Janeiro. Arquivo Nacional, 2007; PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte*: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos. Niterói: Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Fluminense, 2009; ABRIL, Victor Hugo. *Governança no Ultramar*: conflitos e descaminhos no Rio de Janeiro (1725-1743). Rio de Janeiro: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010; FERNADES, Lenine Valter. *Os contratadores e o contrato da dízima da Alfândega da cidade do Rio de Janeiro (1726 – 1443)*. Rio de Janeiro: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

⁶ “Uma medida centralizadora, seguiu-se ao que parecia ser uma descentralização, a distribuição dos cargos e patentes dos distritos mineradores entre os poderosos locais (...) Borba Gato, depois de mais de 16 anos fugido da Justiça pelo provável envolvimento no assassinato de d. Rodrigo Castelo Branco, apresentou-se e ‘lançou como

Deste modo, a dissertação de mestrado é dividida em dois capítulos.

O primeiro capítulo – “As práticas colonizadoras nas Minas setecentistas: caminhos e descaminhos da Superintendência do Rio das Velhas e a estrada proibida do sertão da Bahia (1701 – 1716)” - vem abordar a constituição institucional da Superintendência do Rio das Velhas através dos confiscos feitos sobre os descaminhos vindos pela estrada proibida da Bahia. Mais do que nos preocuparmos com os réus condenados, nessa parte da pesquisa focamos os agentes da Coroa, predominantemente paulistas, a atuação desses homens no órgão, como e em que medida o uso da máquina pública era gerida em prol de benefícios particulares, e até aonde ia a tolerância ou não frente aos homens que descaminhavam as mercadorias.

As primeiras suspeitas de que a superintendência poderia estar sendo utilizada em favor de benefícios particulares surgiram com uma carta que vinha em poder de dois réus confiscados. Assim, num processo datado de 29 de janeiro de 1710⁷, encontra-se em poder dos réus, Antônio Pinto de Queiroz e João Ferreira Brandão, a seguinte missiva:

De novidades nas minas são as costumadas muitas guerras e confiscos nas mãos dos nossos, e onde [h]á todos os capitais, e basta depois de estar dentro <das minas> alguns 15 dias o confiscarem-me também, que não escapa cousa nina; que se não é os capitais, são os acredores que vão entregar a dívida, o confisco, os que vão a comprar, se lhe não vende pelo que quer, os acusa também; nesta forma não escapa nada.

Esta carta mostra a quantas andavam as tensões e a prática do confisco no referido caminho proibido. Ou nos induz a pensar em motivações políticas e/ou pessoais por trás da execução do confisco das mercadorias vindas especificamente pela Estrada da Bahia no período. Tal documento já fora utilizado tanto por Angelo Carrara como por Adriana Romeiro⁸ para reforçar a ideia de que os funcionários da superintendência de algum modo utilizavam de

humilde rato o Gato aos pés de seu benfeitor⁷, após as negociações de seus parentes, prometendo revelar a localização exata das minas de Sabará”. CAMPOS, Maria Verônica. (2002), *Governo de Mineiros*. Op. cit., p. 49.

⁷ Auto contra Antônio Pinto de Queiroz e João Ferreira Brandão, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I-25, 26,004, de 29 de janeiro de 1710.

⁸ “Ainda assim, os paulistas se bateram por obter vantagens do contrabando de escravos e mercadorias – e nisso foram mais bem-sucedidos que os forasteiros. Afinal, o controle e a vigilância do caminho da Bahia – por onde transitavam grandes comboios de mercadorias e escravos saídos de Salvador – estavam em suas mãos, posto que ocupavam as posições-chave da administração local”. Ainda mais adiante, Romeiro comungando com Carrara: “Os dados levantados por Carrara a partir dos autos de denúncia e tomada executados no Caminho da Bahia trazem também um detalhe revelador: à exceção de algumas poucas, nas cargas apreendidas, compostas, sobretudo, de fazendas sertanejas e de fazenda seca, quase não aparecem escravos. Ora, sabendo-se o volume considerável de cativos que seguiam por aquela rota, fica evidente a atuação ilícita dos agentes locais”. ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 100 – 101.

critérios bem subjetivos para confiscar os homens que desciam pelo caminho do São Francisco com mercadorias para as Minas. A questão imperativa não era se confiscavam ou não confiscavam, mas quem eles confiscavam. Associado a esse fato, temos como responsável por executar as tomadias durante 10 dos 16 anos estudados, Manoel de Borba Gato, bandeirante e paulista que esteve envolvido na Guerra dos Emboabas, na facção oposta à de Manuel Nunes Viana, reinol de grande influência nos sertões do São Francisco.

Além do mais, o movimento entre os homens que denunciavam os descaminhos e arrematam a carga confiscada sugere a constituição de uma rede de negócios⁹. Ou, como vêm destacando estudos recentes, práticas ilícitas. Nesse sentido, considerando os descaminhos e as ordens reais como duas faces da mesma moeda, ou seja, as distorções das sombras oriundas do astro-rei metropolitano. Sendo assim, ainda que pareça óbvio, não há confisco sem descaminho.

Desse modo, procuramos compreender de que forma os paulistas, reinóis ou colonos de outras localidades, detentores do poder naquela época e representantes dos interesses do rei, pelo menos em teoria, usavam a estrutura administrativa em benefício próprio. Procuramos descortinar de que maneira as querelas e os interesses particulares refletiram no funcionamento do órgão e como a Metrópole se posicionou diante daquela conjuntura.

Já no segundo capítulo –“Dos descaminhos ao abastecimento das Minas: as demandas da sociedade aurífera e a via abastecedora baiana” -, procuramos demonstrar como a opulência do ouro refletia nas demandas daquela sociedade já nos primeiros anos de exploração. Ao descrevermos a natureza das cargas confiscadas, notamos uma enorme variedade. Houve a incidência de confisco tanto de mercadorias mais “refinadas”, como folhas de flandres com açafraão ou facas flamengas¹⁰ e colheres de prata¹¹, quanto de uma grande quantia de mercadorias de necessidade básica. Afinal, nesses anos iniciais houve a carência de praticamente tudo nas Minas.

⁹ Redes aqui entendidas como “uncomplejo sistema de vínculos que permitem lacirculación de bienes y servicios, materiales e inmateriales, enel marco de las relaciones establecidas entre sus miembros”. BERTRAND, Michel. De la família a lared de sociabilidad. *Revista Mexicana de Sociologia*, n.2, v.61, abril-junio de 1999, p.122.. Cf. também PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos*. Niterói: UFF, 2009, p. 16 (tese de doutorado em Ciências Econômicas).

¹⁰ Auto contra Lucas Gulate e a Miguel Antônio, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I-25, 26, 023, de 09 de dezembro de 1706.

¹¹ Auto contra José Gonçalves Fonseca, Biblioteca Nacional de Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I-25, 26,024, de 14 de abril de 1704.

Por outro lado, se verificou que a via baiana que dava acesso às Minas tinha uma boa estrutura e era uma das melhores preparadas para abastecer o mercado regional das Minas, que ainda contava com pouca estrutura de abastecimento próprio. Assim, o que se notou era inviabilidade da manutenção da medida que proibia o trânsito pela estrada da Bahia por muito tempo, devido a questão do abastecimento também, além de outros fatores que veremos detalhadamente.

Carrara¹² alertou que o estudo do fluxo de mercadorias vindas pela Bahia durante nosso período só é possível através da análise dos descaminhos apreendidos. Também destaca que, ainda que não seja possível apontar os confiscos de grãos ou animais de pequeno porte, o que fora apreendido já é significativo tanto para observarmos a insuficiência do mercado regional das Minas, quanto para recuperarmos o perfil de suas demandas e a importância da via baiana para a manutenção daquela sociedade.

Foram elaborados, assim, gráficos e tabelas para melhor elucidar a questão do abastecimento. Dividimos, desse modo, tudo o que foi apreendido em cinco agrupamentos - as fazendas secas, as fazendas molhadas, os cativos, os animais e o agrupamento de créditos e metais preciosos - que detalhadamente são trabalhados, explicados e discutidos a fim de compreender qual era a importância da via para região das Minas e, quais os fatores que colocaram em cheque a viabilidade da proibição de circular por ela. Lembramos que este último ponto vai além da questão do abastecimento, mas conjuga-se também à corrupção praticada pelos que deveriam coibir os desvios, já que “o descaminho era grandemente facilitado pelas ordens controversas das autoridades ligadas à fiscalização e transporte do ouro”¹³ e à falta de estrutura para fiscalizar todo o caminho.

Nesse sentido, o estudo do processo de interiorização da Metrópole¹⁴, através da adoção de medidas reguladoras da sociedade mineira colonial nos fins do século XVII e início do XVIII, das instituições de mando e poder e das ordenações metropolitanas, ajuda a entender de que maneira se estruturou tal sociedade. As Minas nasciam da ambição e cobiça de muitos e consolidava-se numa situação controversa envolvendo instâncias privadas e da Coroa, que ora se digladiavam ora não, ao sabor dos interesses em questão.

¹² CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2007, p. 114.

¹³ OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo Cavalcante de. *Negócios de trapaça*. Op. cit., p.74-75.

¹⁴ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo, Alameda Casa Editorial, 2005.

Assim, aquilo que era caminho tornou-se descaminho, e a então Estrada Geral da Bahia tornou-se a estrada proibida da Bahia. Junto a isso, havia os homens que ali transitavam e faziam desse caminho um meio para efetivar negócios, garantir lucros ou apenas sobreviver. Dessa maneira, ainda que os autos correspondam a uma documentação oficial que, à primeira vista, não pretendem revelar a existência de redes de ilicitudes por parte dos agentes da Coroa, a análise documental permite constatar sua existência.

2 - Capítulo 1: As práticas colonizadoras nas Minas setecentistas: caminhos e descaminhos da Superintendência do Rio das Velhas e a estrada proibida do sertão da Bahia (1701 – 1716)

“porque posto que é mais comprido é menos dificultoso, por ser mais aberto para as boiadas, mais abundante para o sustento e mais acomodado para as cavalgadas e para as cargas”¹⁵

2.1 - Caminhos e regimentos

A descoberta do ouro na região do sertão de *Cataguás*, ou, melhor dizendo, o manifesto¹⁶ da descoberta (já que é de se supor que antes do ano de 1694 vários veios auríferos já estavam sendo explorados sem o conhecimento da Coroa¹⁷), redirecionou as atenções do Império português para esta nova realidade. Se, por um lado, a busca por metais preciosos foi uma das maiores pretensões da Metrópole – principalmente a partir da paz com a Holanda em 1662 -, por outro, quando o fato foi consumado e o primeiro manifesto feito, fez-se necessário pensar e pôr em prática um ordenamento jurídico e administrativo para esta nova realidade.

O conjunto de normas até então mais voltadas para o Nordeste açucareiro não dava conta das novas demandas que a sociedade aurífera apresentava¹⁸. A exploração de metais preciosos fez com que a Colônia, em especial as regiões de Minas, Rio de Janeiro e São Paulo, se

¹⁵ LIMA JÚNIOR, Augusto de. *A capitania de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Zélio Valverde, 1934, p.128. *Apud* OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo Cavalcante de. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. 2002. 299 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002, p. 100.

¹⁶ O substantivo “manifesto” aqui tem o sentido de comunicar ou noticiar a descoberta das jazidas de ouro, para que não haja confusão com os manifestos das naus que ocorriam nos portos.

¹⁷ ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008, p. 31.

¹⁸ FIGUEIREDO, Luciano. O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII-XVIII. In: FURTADO, Júnia. *Diálogos Oceânicos*, Belos Horizonte: Editora UFMG, 2001, p.197 – 254.

estruturassem de maneira singular¹⁹, já que o fluxo de pessoas e mercadorias nessas áreas aumentou consideravelmente, alterando o modo de vida e articulação desta população. Era de suma importância pensar em novas estratégias para o controle geográfico da região, na melhor forma de exploração das datas, e instituir um corpo administrativo e fiscal que dessem conta de garantir o lucro real e amortizar a presença dos potentados locais. E, principalmente, evitar o desvio do ouro.²⁰ Ou seja, era necessária a expansão da ação da Coroa para além das fronteiras da colonização até então existentes.

O presente capítulo tem por objeto a atuação da Superintendência das Minas do Rio das Velhas no que diz respeito aos confiscos referentes aos descaminhos ocorridos pela então estrada proibida do sertão da Bahia entre os anos de 1701 e 1716. Objetiva-se aqui pensar de que modo e em que medida a colonização da região aurífera foi refletida e executada. Mais do que uma execução baseada em pressupostos previamente estabelecidos, já podemos adiantar que a Metrópole, neste contexto, se estruturou nas Minas com base nos modos e sabores das conjunturas apresentadas. Conjunturas estas que culminavam com o cruzamento dos mais variados interesses, costumes, etnias e culturas. É dentro desse sistema híbrido que tentaremos entender como o referido órgão funcionou, destacando as maneiras controversas pelas quais os agentes o administravam.

Caminhamos junto com a atual historiografia colonial que trabalha sob a ótica da importância da negociação entre Metrópole e Colônia. As práticas colonizadoras aqui analisadas ensaiaram os primeiros passos fazendários e da justiça naquela região. A Coroa, nem sempre vitoriosa em seu projeto colonizador, não perdia de vista que era necessário um trato maleável das questões coloniais para poder, da melhor maneira possível, alcançar seus objetivos. Francisco Eduardo de Andrade, em seu livro *A invenção das Minas Gerais*²¹,

¹⁹ “A descoberta do ouro, e, posteriormente, a descoberta dos diamantes, determinaram a formação abrupta de núcleos populacionais imensos, em pleno sertão do Brasil, em regiões desprovidas de recursos de qualquer espécie, distanciadas dos núcleos de produção, localizados no litoral. Essas populações que cresciam de uma forma demasiadamente rápida, num ritmo marcadamente anômalo, tinham que padecer as consequências desse fenômeno que poderíamos chamar de ‘gigantismo’”. ZEMELLA. 210.

²⁰ “A grande preocupação da Coroa nos primeiros anos do povoamento é com a estrutura administrativa e fiscal, o controle de potentados e burocratas, a tributação e fiscalidade”. CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Minas: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 – 1737*. São Paulo: USP, FFLCH (Tese de doutoramento), p.24.

²¹ ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entrada nos sertões do ouro das América Portuguesa*. Belo Horizonte: Editora Autêntica; Editora PUC Minas, 2008.

recupera a metáfora segundo a qual o Império português se constituía como um corpo, no qual o rei era a cabeça e as demais partes e instituições que o constituíam representariam seus diversos membros. Basicamente, tratava-se de partes desiguais de um todo só e, nesse sentido, o funcionamento orgânico de todas elas, era de fundamental importância para o bom funcionamento do corpo como um todo. O autor, ainda a respeito dos modos de governar em Portugal, afirma:

Na verdade, os discursos sobre a natureza do Estado monárquico em Portugal constituíram a legitimidade do poder do monarca sobre uma fundamentação ambígua. Afirmavam a soberania “absoluta” do rei, ao mesmo tempo em que enfatizavam o “pacto” ou “contrato” entre o rei e os súditos. O rei era absoluto em sua soberania e majestade, mas não no governo da república.²²

É sob esse olhar que construímos nossa linha de raciocínio. Na tentativa de por em prática regras básicas de organização da região aurífera, surge a Superintendência do Rio das Velhas como parte fundamental deste todo que era o Império Português. A referida superintendência foi instituída na região de Sabará e era responsável também por fiscalizar o trânsito de mercadorias, além de outras incumbências que veremos a diante. Contudo, nossa preocupação primeira foi a de compreender sua atuação diante da proibição da entrada de mercadorias pela Estrada da Bahia, que constituiu parte das medidas adotadas pela Coroa com vista a uma política de proteção do ouro, de reordenamento geográfico do abastecimento da região mineradora e de respaldo às demais áreas exploratórias da Colônia do Brasil.

Todavia, antes de adentrarmos os descaminhos de fato, precisamos estabelecer alguns pressupostos. É necessário que não percamos de vista que a região a que nos referimos ainda não constituía as Minas Gerais. A região onde o órgão ficava localizado e atuava era ainda submetida, junto com São Paulo, à Capitania do Rio de Janeiro. Somente em 1709 ambos os territórios conformaram a Capitania de São Paulo e Minas do Ouro. Uma capitania específica para a região aurífera, a de Minas Gerais, só foi instituída, por sua vez, em 1720. Nesse sentido, nosso estudo trata das minas antes das Minas Gerais, sendo seu objeto ainda mais delicado devido à distância temporal e à constante falta de preocupação com a maneira como ocorriam os registros na superintendência.

²² ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais. Op. cit.*, p.35.

Grande parte da historiografia que se dedica a Minas colonial menciona a proibição do trânsito pela Estrada Geral da Bahia, mas nenhum autor de fato se aprofundou nos meandros desta problemática. O propósito deste capítulo é tentar diminuir tal lacuna, procurando compreender o tema de maneira mais complexa. Portanto, é sobre a realidade instável e controversa que caracterizou a sociedade aurífera nos primeiros anos de exploração que nos debruçaremos. Dentre as tentativas da Metrópole de “pôr ordem na casa”, nossa atenção se direciona, mais especificamente, ao comércio proibido de mercadorias e escravos pela Estrada Geral da Bahia para a região das Minas e às implicações institucionais e econômicas que tal medida acarretou.

Contudo, antes é necessário que recorramos à produção historiográfica que se preocupa com a questão dos descaminhos coloniais e que vem merecendo atenção por parte de um conjunto importante de trabalhos. Se não o mais importante, sem dúvida o mais abrangente estudo sobre o tema é o trabalho de Paulo Cavalcante.²⁵ O autor parte da ideia de que só há o ilícito, ou o *descaminho*, porque há o lícito, ou seja, um caminho a seguir: “o descaminho é uma prática enraizada no sistema existente, só se pode descaminhar porque há um caminho: o da Fazenda Real”²⁶ Desta forma, para se entender de maneira mais completa os descaminhos é preciso se debruçar sobre o caminho, logo, sobre as ordenações metropolitanas. Nesse sentido, veremos adiante de que modo ocorriam os confiscos, de um lado, e os descaminhos, de outro, ambas as práticas coexistindo muitas vezes numa mesma instância.

Por essa lógica, justifica-se nosso propósito, pois, para além da maneira com que se tentava estruturar a ordem, é de suma importância que entendamos como ocorriam os descaminhos. Assim, procurando abarcar a questão de maneira mais completa, precisamos nos preocupar tanto com a institucionalização da ordem, ou seja, com as proibições e os confiscos, e com o funcionamento do órgão responsável pelos mesmos, a Superintendência do Rio das Velhas, quanto com a maneira pela qual ocorriam as tentativas de contornar tal ordem, os descaminhadores, seus argumentos, as cargas trazidas por eles, ou seja, os descaminhos.

²⁵ OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo Cavalcante de. *Negócios de trapaça*. Op. cit.

²⁶ OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo Cavalcante de. *Negócios de trapaça*. Op. cit., p. 16.

As contribuições de Cavalcante, junto às de outros autores da atual produção historiográfica²⁷, acabam por comungar com os apontamentos de Fernando Novais, que afirmava terem sido os desmandos, os descaminhos e qualquer ilicitude um fator constituinte e estruturante não só da sociedade colonial brasileira²⁸, como de todo Império Português. O Antigo Regime sob o sistema mercantilista, exclusivista por natureza, acabava por marginalizar parte dos componentes dos lucros e riquezas, não sobrando outra alternativa a estes senão a de “sobreviver” no sistema de forma controversa, ou seja, pelos descaminhos, desmandos e ilicitudes.

A relação existente entre os atos infracionais e as possíveis punições que estes acarretariam dependia muita das vezes do status dos envolvidos. Como mostrou Ernst Pijning²⁹, havia o contrabando *tolerado* e o *condenado*. Quando se tratava de benefícios aos lucros reais, a justiça poderia vir a reconsiderar qualquer possível punição ao infrator. Em contrapartida, se tais atos ferissem sua lucratividade ou iam de encontro aos interesses da Coroa, a punição ocorria. A posição política e econômica dos indivíduos, nesse caso, era um importante determinante social. Nos anos iniciais da exploração aurífera, com uma organização incipiente, o rei deveria contar com o auxílio de potentados locais para se fazer valer, ainda que isso acarretasse atos ilícitos por parte destes ou a famosa “vista grossa” em relação ao passado destes homens. Tal ambiguidade tornava a relação entre Metrópole e Colônia dialética, fundada na lógica de *negociação, resistência e acomodação*.

Ao mostrar que parte significativa do poder no período que analisamos estava nas mãos dos paulistas bandeirantes, Francisco E. de Andrade mostra quão controversa foi a trajetória desses homens, que, por necessidade da Coroa, ficaram muitas vezes impunes diante da utilidade que eles mostravam ter no emprenho dos descobrimentos. Assim sendo, “para

²⁷ GIL, Tiago. *Infiéis transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos*. 2009. 226 f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. ABRIL, Victor Hugo. *Governança no Ultramar: conflitos e descaminhos no Rio de Janeiro (1725-1743)*. Rio de Janeiro: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010. FERNADES, Lenine Valter. *Os contratadores e o contrato da dízima da Alfândega da cidade do Rio de Janeiro (1726 – 1443)*. Rio de Janeiro: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

²⁸ “(...) as tensões da concorrência, a luta das potências, o contrabando eram processos que operavam dentro do mesmo sistema básico, não negavam o sistema (...)”. NOVAIS, Fernando. *Estrutura e dinâmica do Antigo Sistema Colonial (séculos XVI – XVIII)*. São Paulo: Brasiliense, 1986, p.61.

²⁹ PIJNING, Ernst. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 21, n. 24, 2001, p. 397-414.

conseguir as rendas, a Coroa expandiu na Colônia a rede clientelista (...).³⁰ As regras do jogo não se resumiam a punir ou não punir, mas, mais precisamente, a quem punir e quem não punir.

Assim sendo, os estudos apontam que, ao contrário do que o jesuíta Antonil³¹ afirmou no início do Setecentos - e a legislação da época sugeriu -, os envolvidos com os descaminhos não eram necessariamente os marginalizados da sociedade. De acordo com o dicionarista Rafael Bluteau³², descaminho significava “má conduta moral; má aplicação ou nenhuma aplicação das rendas aplicadas, distraídas e desviadas para o fim a que estavam deputadas; extravio”. Desse modo, o ato de descaminhar tinha um sentido moral, esperava-se de um bom súdito, reinol ou colono, que não infringisse as leis da Coroa, baseado num pacto de confiança mútua. Logo, o fim dessas rendas seriam os cofres reais; era, em tese, papel dos agentes da Coroa não permitir que tais desvios ou extravios ocorressem.

Ademais, as cartas enviadas pelos oficiais ao Reino mostravam uma visão das gentes dos Sertões e das Minas como populações bárbaras, violentas e imorais, logo, dignas de suspeita de descaminhos. Em documento referente à impossibilidade de vetar totalmente o caminho dos currais em finais do século XVII e inícios do XVIII, dentre os fatores elencados um deles sustentava essa visão dos povos da região: “Ultimamente parece necessário dizer-se que os Paulistas, e homens moradores nos sertões não temem as leis penais que respeitam as vidas, porque destes lhe parece estão livres as suas pessoas nos lugares que habitam”.³³ A descrição sugeria quão conflituosa poderia ser a relação com os colonos caso não houvesse cautela e algum tipo de negociação. Mas a prática de atos infracionais não era prerrogativa da gente de São Paulo.

Numa análise muito sofisticada, Isnara Pereira se debruça de modo cuidadoso sobre os importantes fluxos dos sertões que interligavam Minas com a Bahia, mostrando que se articulavam ao Império como um todo. Ao contrário do que propõe certa visão estereotipada, o sertão em questão não se constituía de homens atrasados nem mantinha uma relação dicotômica

³⁰ ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais*. Op. cit., p.38.

³¹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982. (Coleção Reconquista do Brasil).

³² Verbete “Descaminho”. BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e latino*. Lisboa, Coimbra: Colégio da Companhia de Jesus, 1728.

³³ Informações sobre as minas do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 57, 1935, p.158-168. Contém explicações de Rodolfo Garcia. Ao que parece, a presente notícia seria de autoria de Agostinho Barbalho Bezerra, donatário da Capitania da Ilha de Santa Catarina, em 1664. *Apud*: BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Episódios da Guerra dos Emboabas e sua geografia*. Op. cit., p. 45.

com a do litoral.³⁴ Constituído como meio híbrido, naquele espaço denominado sertão (no nosso caso, estrada do sertão) “a pluralidade dos tipos em trânsito era absolutamente compatível com a sociedade à qual eles serviam”³⁵. Ou seja, o movimento dos caminhos refletia o intercâmbio de diversos interesses, povos e culturas, aspecto presente também nas demais zonas coloniais do Brasil.

Nesse sentido, o que os recentes estudos sobre o tema apontam é que, ainda que as regiões mais adentro da Colônia tenham configurado áreas onde a atuação do poderio particular dificultou a legitimação do poder real, tornando-se mais propensas a desmandos e descaminhos, a participação em atos ilícitos de homens de grandes cabedais e dos agentes régios foi também um dos fatores que constituiu a estruturação daquela sociedade, além da necessidade de articulação da Coroa com esses homens do sertão. Em muitos casos, inclusive, havia a articulação de grupos tidos como marginalizados nos sertões com homens de destaque que, em prol de um projeto próprio de enriquecimento, muitas das vezes infringiam as ordens.

É preciso sempre tomar o devido cuidado, contudo, para não incorrer no erro de encarar tais casos como focos contestadores da ordem vigente. A questão fiscal sempre foi um elemento de tensão na colônia, desencadeando uma série de conflitos e insurreições nos quais se expressava a não concordância com as formas de taxaço estipuladas por Portugal. Contudo, não havia ainda entre os que praticavam o descaminho no sertão – pelo menos para o período aqui priorizado –, a intenção de trazer abaixo o sistema exploratório da metrópole sobre a colônia. Seus atos iam no sentido de sobreviver dentro desse sistema da maneira que lhes fosse

³⁴ Segundo a autora, “Os sertões, denominados por Pedro Leolino Mariz de *Babilônia confusa*, foram oclusão apenas do uso de diferentes idiomas europeus, africanos e indígenas, mas o espaço das misturas biológicas e culturais que conduziram releituras de experimentos e ensaios de aplicação de formas de fazer e de consertar oriundas de diferentes lugares. O universo cultural dos sertões foi mesclado, tingido e esculpido por conhecimentos exigidos pelas demandas relacionadas às formas de implementar e administrar os interesses reais interiorizados pela adaptabilidade destes agentes imersores. Tornando um território de prática e conhecimentos variados, os sertões abrigaram conflitos de interesses exteriorizados em projetos políticos administrativos das capitâneas que davam forma à joia mais preciosa do Brasil, conforme Dom João V se referia aos sertões das Minas Gerais e da Bahia. O monarca diante deste universo plural e inusitado, arbitrou de projetos, adaptando e revendo, para os sertões, determinações costumeiramente aplicadas na sede do reino.” IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho: trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América portuguesa. Século XVIII. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2012. p.18.*

³⁵ IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho*. Op. cit., p.14.

mais vantajosa, ainda que controversa³⁶. Por vezes, simplesmente não aceitavam as medidas e taxas estipuladas pela Coroa e, deste modo, continuavam a executar suas práticas.

O recorte temporal adotado possibilita vislumbrar o grau de instabilidade fiscal e social na formação das Minas. Privilegiamos aqui os dezesseis anos em que captamos tomadias referentes à proibição relativa ao trânsito pela Estrada da Bahia (1701-1716). Contudo, é bastante importante que recuemos para o ano de 1694, no qual houve o primeiro manifesto oficial de descobrimento das jazidas de ouro na região do sertão de *Cataguás*, para que desse modo possamos compreender as tentativas de atuação do poder régio nos anos iniciais da exploração do ouro. A data do manifesto já é significativa no sentido de que tal feito só ocorreu depois que a Coroa entendeu que era necessário negociar com aqueles que viviam de desbravar o interior da Colônia, e que há muito já estavam explorando veios auríferos sem o conhecimento do rei. Ou seja, já de início foi estratégica a barganha direta com os colonos para que as práticas colonizadoras adentrassem o território do Brasil. Tal permuta pautava-se na contrapartida do manifesto das minas descobertas, em abonos e mercês, “além do foro de fidalgo e o hábito de uma das três ordens, a propriedade plena delas [minas de ouro ou prata], com a condição única de pagar o mineral extraído, o quinto a Sua Majestade”.³⁷ Claro que a Coroa nem sempre agraciou todos esses homens do modo com que havia prometido, contudo, a possibilidade de obter tais vantagens já era uma importante alavanca para que ocorresse a corrida pelo ouro e consequentemente seu manifesto oficial.

De forma geral, até 1716 vigorou a proibição da exportação de qualquer mercadoria para Minas pela Estrada Geral da Bahia - também conhecida como caminhos do sertão, dos currais ou do São Francisco -, à exceção do gado. “Os caminhos por terra eram bons, conduzindo-se por eles os gados dos Rio Grande e de São Francisco para o sustento dos ‘fabricadores’ das minas de ouro, não lhes podendo vir de outra parte, por não haver mais

³⁶ Célia Nonata da Silva se debruça sobre a questão do banditismo e da violência nas Minas setecentistas sob diversos aspectos. Ao tratar a produção historiográfica que se preocupa com a referida questão, apóia-se em Richard Slatta, que “tem buscado demonstrar a existência de uma interação entre o bando e o poder local, por meio das relações ilícitas de atuação, cujas raízes podem advir dos tempos coloniais. Desta aliança entre o poder público e o mundo da criminalidade surge uma estrutura de dominação formada a partir da solidariedade entre as elites e os bandos, legitimada pela população local. A natureza desses ajustes e pactos entre o poder e os marginais tende a transformar o banditismo em parte integrante de um complexo político – cultural que envolve uma rede de solidariedade vingativa, roubos, formas ilegais de ganho (como o contrabando), rivalidades políticas e pessoais e até a formação de motins” SILVA, Célia Nonata da. *Territórios de mando: banditismo em Minas Gerais, século XVIII*. Belo Horizonte: Crisálida, 2007, p. 27.

³⁷ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. 4. ed. Belo Horizonte. Itatiaia. 2v. 1974, p. 15.

perto”.³⁸ Contudo, nota-se um movimento de idas e vindas nessa determinação, que ora proibia totalmente, ora parcialmente o comércio vindo pela estrada. Assim sendo, nos preocupamos em compreender, de um lado, as tentativas de coibir o descaminho pela Estrada do Sertão e como se deram as diversas formas de articulação entre os potentados locais e os agentes da Coroa, e, de outro, quais eram as estratégias de manejo dos colonos para contornar tal ordem, continuando a transitar por aquela estrada.

É interessante notar, inclusive, que em documentos contemporâneos à gestação de tal medida proibitiva já se elencavam motivos que tornariam impossível o total impedimento do comércio pela estrada. Nas “Informações sobre as minas do Brasil”, afirmava-se o seguinte:

Todo o fato referido mostra praticamente impossível poder-se vedar o caminho do São Francisco para as minas, pois para fazê-lo não têm bastado tão exatas diligências, e tão fundadas resoluções; e para maior confirmação da dita impossibilidade, explicaremos nos capítulos seguintes quatro motivos principais que para ela concorrem. O 1^a, a conveniência que o dito caminho tem para os moradores das minas; 2^o a conveniência dos moradores dos sertões do Rio São Francisco e dos povoados que com eles têm comércio; 3^o a qualidade desses moradores assim das minas como dos sertões; 4^o, a facilidade e provimento do dito caminho.³⁹

O que significa dizer que naquele momento se entendia que o caminho era o que melhor poderia atender as demandas das Minas, por ser um caminho já habitual de trânsito e comércio. Dificilmente esses comerciantes teriam a viabilidade de descer com tais mercadorias até o Rio de Janeiro, para que desse modo pudessem adentrar as Minas. E ainda que isso ocorresse, o habito e a “melhor” estrutura que a estrada apresentava para o trânsito estimulavam que o movimento e o fluxo ocorressem. E, mais uma vez, observamos que a “qualidade dos moradores” era vista como um empecilho para as ordenanças metropolitanas. E, sendo assim, esses motivos também tivesse contribuído para que a proibição tivesse durado tão pouco tempo.

³⁸GOULART, José Alípio. A formação da zona da pecuária nordestina. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, n. 259, 1963, p. 16-26.

³⁹ Informações sobre as minas do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 57, 1935, p.158-168. Contém explicações de Rodolfo Garcia. Ao que parece, a presente notícia seria de autoria de Agostinho Barbalho Bezerra, donatário da Capitania da Ilha de Santa Catarina, em 1664. *Apud*: BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Episódios da Guerra dos Emboabas e sua geografia*. Op. cit., p. 45.

Nesse sentido, temos que observar que havia várias questões em jogo. Se sob a óptica da Coroa era necessário proteger a região das Minas, era também urgente preocupar-se com a falta de mão-de-obra e de produtos coloniais caso houvesse migração em massa para a extração do ouro. A falta de estrutura de abastecimento interno nas Minas para a população local implicava diversas querelas e disputas sobre qual seria a melhor região a abastecer as Minas, se São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia ou Espírito Santo. Ora, diante da opulência que o ouro proporcionava àquela sociedade era óbvio que a proibição da via de acesso pela Bahia afetava diretamente a praça de Salvador e beneficiava outras tantas, principalmente a do Rio de Janeiro com abertura do Caminho Novo.

Houve, a esse respeito, uma contenda entre Artur de Sá e Menezes, governador da Capitania do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas (1697 –1702), e Dom João de Lencastre, governador-geral (1694 – 1702) sediado em Salvador. A proposta do primeiro consistia em adotar uma política de portas abertas na região aurífera com o intuito de contornar crises de fome e abastecimento. Em contrapartida, João de Lencastre propunha a abertura de um caminho até o litoral do Espírito Santo, ficando a região norte das Minas sob jurisdição da Bahia, devido à proximidade geográfica⁴⁰. Este último visava não só deixar nas mãos dos comerciantes baianos o abastecimento das Minas, como também colher os louros que a extração aurífera proporcionaria, respaldando as fábricas de açúcar e tabaco. Tratava-se de questões não só econômicas, mas principalmente, políticas.

Contudo, a proposta inicial foi levada a cabo e a proibição de transitar com mercadorias pela estrada geral da Bahia foi instituída por um bando real em 1699, reafirmada em carta régia de 1701 destinada ao então tenente-general do Rio das Velhas, Borba Gato⁴¹, e legitimada pelo Regimento de 1702, que instituiu a Superintendência das Minas. Como afirma Boxer, “quanto menos passagens houvesse para as minas, mais fácil seria vigiá-las”.⁴²

Havia de ambos os lados, Bahia e Rio de Janeiro, uma disputa sobre qual seria o mercado abastecedor das Minas, vertiginosamente lucrativo e vantajoso a qualquer das regiões. O que significa que o movimento que girou em torno desta medida proibitiva ultrapassava a preocupação do fluxo populacional para Minas. Havia outros interesses em jogo, especialmente

⁴⁰ Cf. ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 43-50.

⁴¹ CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2007, p. 125.

⁴² BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil*. Dores de crescimento de uma sociedade colonial. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2000, p.67.

o interesse das diferentes praças comerciais em abastecer a região aurífera. De um lado, a Coroa, preocupada com a manutenção da ordem nas Minas; de outro, os governadores, muitas vezes ligados aos interesses locais, solícitos em mostrar ao rei qual seriam as medidas mais benéficas. Não por acaso, Dom João de Lencastre diversas vezes alertou a Coroa de que o controle do sertão e o fim do trânsito nele para as Minas eram inviáveis. Assim, “abraçava a causa de comerciantes baianos interessados no incremento do comércio com as Minas.”⁴³

Retomando a questão do recorte temporal, esse período abrange quatro governos. O primeiro é o de Artur de Sá e Meneses, quando a região das Minas Gerais, junto com São Paulo, ainda estava sob jurisdição da Capitania do Rio de Janeiro - governo no qual foi adotada a referida política de portas abertas à região das Minas⁴⁴ e criadas as condições para a ampla expansão do poderio paulista.⁴⁵ Dom Fernando Martins Mascarenhas, que assumiu em 1704, enfrentou problemas relacionados ao superintendente José Vaz Pinto, que acabou sendo expulso das Minas, e à Guerra dos Emboabas. Em 1709, em consequência do conflito emboaba, foi criada a Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, separada da jurisdição do Rio de Janeiro. Sob o governo de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, ocorreu a “elevação de arraiais a vilas, a criação das ouvidorias e o ordenamento das milícias”.⁴⁶ Por fim, o governo de dom Brás Baltasar da Silveira, que foi um dos principais marcos da atuação da Coroa na região das Minas. Segundo Maria Verônica Campos, “graças às medidas tomadas por dom Brás Baltasar da Silveira, a Coroa restringia o raio de ação dos poderosos locais ao âmbito de cada termo e vila, tornando seus interesses cada vez mais limitados e regionalizados”⁴⁷ Referindo-se ao

⁴³ IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho*. Op. Cit., p.44.

⁴⁴“Além disso, tinha sido ele o principal animador da invasão, quando erigindo os povoados facilitou a entrada de tantos colonizadores. Temendo que aos novos arraiais apenas improvisados, o mesmo sucedesse então, como havia sucedido aos anteriores do Carmo e da Serra de Ouro Preto, aos quais a fome os devastou em menos de um ano, foi seu maior cuidado estender os caminhos do sertão do São Francisco e da Bahia, a fim de importar por ele o gado e o peixe seco; pois ainda que impusesse aos donatários e minas a obrigação de plantarem cereais e legumes ao lado das lavras, contava que a cobiça do ouro não deixasse ocasião a grandes culturas; e que, sendo matas as regiões, por onde se erigiam os povoados, não houvesse campo, em que se criassem os rebanhos necessários.” VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p.18.

⁴⁵ ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit.,

⁴⁶ “A Metrópole encontrava-se diante de um impasse: só com novos tributos haveria suporte financeiro para implantar uma burocracia e milícias; e autoridade civis e militares constituíam pré-condições para impor novos impostos.” CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p.105.

⁴⁷ E continua: “Aos poucos, as câmaras, ouvidorias e milícias revelam sua importância: aumentavam o poder da Coroa e restringiam o âmbito de atuação dos poderosos.” CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p. 66.

período como um todo, Campos elenca dezesseis movimentos e motins em que digladiaram-se interesses privados e públicos.⁴⁸

Mesmo se tratando de um curto período de tempo, nota-se que o teor de instabilidade social e institucional foi altíssimo. As subsequentes trocas de governantes e a quantidade de conflitos que ocorreram no período são reflexos da atmosfera que pairava naquela sociedade. A Coroa se manteve em um movimento oscilante e numa posição ambígua entre as determinações régias e as negociações com os potentados locais, para que, assim, pudesse garantir a melhor forma de coibir desmandos e descaminhos e que o lucro com a exploração do ouro fosse garantido. Foi um esforço para “pôr ordem na casa”, num fluxo de tentativas, acertos e erros.

Adriana Romeiro elucida bem a atmosfera que pairava sobre a região no referido período:

É por essa razão que os últimos anos do século XVII e os primeiros do XVIII, quando foram formuladas e ensaiadas diferentes propostas para a região mineradora, são decisivos para a constituição das linhas-mestras da administração local. Ao contrário do projeto definido a priori, o governo político das Minas desenhou-se ao sabor das ponderações que se faziam nas duas margens do Atlântico, sobretudo as dos governadores-gerais e dos governadores da Repartição Sul.⁴⁹

Não por acaso, uma das maiores autoridades na região foi Manoel de Borba Gato. Este bandeirante paulista, suspeito de envolvimento no assassinado de dom Rodrigo Castelo Branco, que o fez viver por mais de 16 anos fugido, soube usar dessa maneira de governar e negociar da Metrópole em benefício próprio. Sob a alcunha de súdito arrependido de seus atos, “lançou como humilde rato o Gato aos pés de seu benfeitor”⁵⁰. Em troca do perdão pelo crime cometido, prometia o bandeirante indicar onde estariam as minas de Sabará.⁵¹ Diante disso, já em 1698 recebe a patente de tenente-general⁵² e em 1702 torna-se superintendente da região do Rio das Velhas. Esteve também envolvido na facção paulista do confronto emboaba. Assim também ocorreu com seu cunhado Garcia Rodrigues Pais, filho do bandeirante Fernão Dias, que, além

⁴⁸ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p. 290-293.

⁴⁹ ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 37.

⁵⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais*. Volume I. 3. Ed. Belo Horizonte, Itatiaia, 1972, p. 52.

⁵¹ CÓDICE *Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, p. 190.

⁵² PATENTE dada por Artur de Sá e Meneses a Manuel de Borba Gato de tenente-general da jornada do descobrimento da prata de Sabarabuçu. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v.18. 1926, p. 347-348.

de desempenhar a função de guarda-mor na superintendência, ficara responsável pela abertura do Caminho Novo. Ora, diante de tantas dificuldades para legitimar o avanço das fronteiras colonizadoras, a Coroa naquele momento não viu outra saída senão aliar-se a esses homens. Sábios conhecedores do interior da Colônia, eram homens de poder - não só aquisitivo, mas também simbólico -, capazes de influenciar muito as gentes daquelas regiões. A curto prazo, a estratégia fora deixar parcela do poder em suas mãos.

De acordo com o livro *Fiscais e Meirinhos*, os regimentos “eram destinados a instituir os funcionários em suas respectivas áreas de atuação, bem como determinar as atribuições, obrigações e jurisdições dos diversos cargos e órgãos incumbidos de gerir a administração colonial”.⁵³ Frente à situação peculiar em que a região das Minas se constituiu, Portugal precisava de uma ordem jurídica e administrativa que dessa conta dessa nova conjuntura social, econômica e política.

Em 1603 foram promulgadas as primeiras leis para tentar regular a exploração de metais preciosos, já que em 1596 houve a notícia de descoberta do ouro - descoberta esta que resultou em rápido esgotamento e em ruína das jazidas. As medidas àquela época “visavam o aumento a todo custo da produção, com estabelecimento de medidas que assegurassem a parte devida à Coroa”⁵⁴, e não a criação de mecanismos que pudessem de fato salvaguardar a manutenção da indústria de exploração de metais. Desde modo, o Regimento de 1603 continha 61 artigos que tratavam basicamente da forma com que se faria a divisão das datas minerais, de como seria a exploração, da elevação de uma casa de fundição, na qual seria cobrado o quinto da extração dos metais, e de como haveria de ocorrer o registro das contabilidades do ouro arrecadado. Quanto à estrutura de funcionários, menciona-se um provedor-mor e outro provedor das minas, um tesoureiro e um escrivão que estariam subordinados ao governador geral. Este regimento, como afirmou Eschwege, pouco refletia a realidade da colônia do Brasil, sendo evidente que seus parâmetros foram pautados nas experiências mineradoras da Nova Espanha. Ademais, o regimento ainda se refere à suposta exploração de prata e à possibilidade de descoberta de cobre ou pescaria de pérolas.

Em 1700 foi elaborado um regimento pelo então governador Artur de Sá e Meneses que beneficiaria diretamente os paulistas, visto que eram estes que estavam imbuídos de ocupar os

⁵³ SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e meirinhos*. Op. cit., p. 16.

⁵⁴ ESCHWEGE, Wilhelm Ludwing von. *Pluto brasiliensis: memórias sobre as riquezas do Brasil em ouro, diamantes e outros minerais*. São Paulo: Brasiliense, 1944, v.1. p.43.

principais cargos. Nos seus 29 artigos, estipularam-se novos critérios para se explorar o ouro, como o referente à quantidade de escravos; surgiu a figura do guarda-mor, que veio a suplantar a do provedor das minas, cargo que se tornou o mais importante na organização da exploração aurífera. Adriana Romeiro, assim como Francisco E. de Andrade, afirmam que as penas estabelecidas tanto por este regimento quanto pelo de 1702, que veremos adiante, foram abrandadas de um modo geral. Se antes previam-se condenações à morte, agora estipulavam-se prisões, confiscos, pagamentos e, no máximo, o degredo eterno para Angola. Bem próximo do Regimento de 1702, que mais nos importa aqui, o de 1700 foi o primeiro passo dado no sentido de se legitimar os poderes políticos nas mãos dos paulistas.⁵⁵

O Regimento das Minas do Ouro de 19 de abril de 1702 viera a ser um dos principais marcos na estruturação administrativa, fiscal e de justiça na Colônia.⁵⁶ Viria a modificar o Regimento de 1700⁵⁷ e suplantar o de 1603. Quando da constituição deste último, a descoberta de metais preciosos em abundância ainda era apenas uma possibilidade. No Regimento de 1702, em seus trinta e dois capítulos, foi instituída a superintendência e oficializada a proibição de transitar com mercadorias pela estrada que vinha da Bahia; atentava-se às questões das repartições e exploração das datas minerais, estabelecia-se a proibição da estadia nas minas de ourives ou de qualquer outro indivíduo que não fosse necessário à empresa aurífera. O regimento criava o cargo do superintendente, dando-lhe amplos poderes para a resolução de conflitos e problemas referentes ao ouro.

A superintendência, estabelecida oficialmente no Regimento das Minas do Ouro, eram órgãos que tinham por função vigiar, fiscalizar e pôr em prática as ordenanças metropolitanas. No período que pesquisamos, temos a transição da estrutura pertencente às provedorias das minas para a superintendência⁵⁸, já que com a descoberta dos veios auríferos fez-se necessário criar mecanismos que salvaguardassem o ouro de eventuais descaminhos, assim como tributá-lo. Nesse sentido, lembremos que a própria proibição de transitar com mercadorias pelo

⁵⁵ ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 50 - 62.

⁵⁶ “(...) o Regimento de 1702, com a nova organização administrativa, tinha como significado mais profundo a introdução da justiça numa região dominada até então por poderosos e potentados”. ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 68.

⁵⁷ O Regimento de 1700 fora implantando por Artur de Sá e Meneses, tendo sido diretamente benéfico à legitimação da ocupação dos principais cargos de autoridade pelos paulistas. ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 58-62.

⁵⁸ Memória da Receita Federal. Administração Fazendária. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Memoria/administracao/reparticoes/colonia/superintminas.asp>. Acessado em: out/2013.

Caminho dos Sertões se enquadra nessa lógica protetora do tesouro que brotava da terra. Como previa o regimento em seu capítulo XVII⁵⁹,

Nenhuma pessoa do distrito da Bahia poderá levar às Minas, pelo caminho do Sertão outras fazendas, ou gênero que não sejam o gado; e querendo trazer outras fazendas, as naveguem pela Barra do Rio de Janeiro, e as poderão conduzir por Taubaté ou São Paulo, como fazem os mais, para que dessa sorte se evite o levarem ouro em pó, e eles ficam fazendo seu negócio como fazem os mais vassalos, e o Superintendente e o Guarda-mor terão muito cuidado em lançar das Minas todas as pessoas que nelas não fossem necessárias, pois estas só servem de descaminhar os quintos, e desgastar os mantimentos ao que lá são preciosos, como também não concederá nelas outras pessoas que vierem do distrito da Bahia pelo Sertão, com outras fazendas que não for gado.

Nota-se que, para além da preocupação da Coroa em salvaguardar o ouro dos eventuais descaminhos, há também a preocupação com a questão do abastecimento de gêneros de necessidade básica na região das Minas. A fome já assolara o país nos anos de 1699 e 1700⁶⁰ e o pouco que se produzia deveria ser destinado a abastecer os componentes mais fundamentais à empresa aurífera. No mais, a grande debandada de gente para a região mineradora poderia significar o fracasso de outras empresas coloniais, como a do tabaco e a do açúcar. A preocupação com o abandono geral destas atividades e com a transferência de mão-de-obra escrava para Minas pairava sobre Coroa, visto que os lucros da mineração ainda se apresentavam ínfimos e sem nenhuma garantia de durabilidade naquele momento. Afinal, nesses primeiros anos a extração de ouro era do tipo de aluvião e as minas⁶¹ se esgotavam rapidamente.

O órgão responsável pela vigilância do trânsito e pela realização das tomadias feitas a partir das denúncias de descaminhos pela estrada dos currais, como já dito, era a Superintendência do Rio das Velhas, situada em Sabará, numa região fulcral. Como bem colocou Maria Verônica Campos, “Sabará era uma localidade estratégica, tangenciava a

⁵⁹ Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em: set/2014.

⁶⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais*. Op. cit., p. 173.

⁶¹ ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 112-115.

confluência de Minas com a Bahia, onde os confiscos e os sequestros aconteciam”⁶², ou mais especificamente, onde o órgão responsável por eles estava instituído.

É importante abordar a forma de atuação de cada funcionário que aparece na documentação analisada, assim como suas competências gerais. A análise do funcionamento institucional contribui muito para o entendimento da dinâmica social da América Portuguesa, já que estas instituições resultam da confluência de interações políticas, econômicas e sociais de distintos interesses em jogo. Afinal, como afirma Andrade, “no período não houve carência de autoridades político-jurídicas (...)”⁶³. Esse tipo de abordagem possibilitou também descortinar de maneira mais complexa em que medida esses agentes reais usufruíam dos mecanismos oficiais em benefício próprio.

O corpo de funcionários que compunha a Superintendência do Rio das Velhas, segundo o Regimento de 1702, devia ser composto por superintendente, guarda-mor, guarda-menor (quando necessário), tesoureiro, escrivão, meirinho e fiéis auxiliares. Contudo, nos “autos de denúncia e tomada”, ou seja, nos processos que punham em prática os confiscos e os procedimentos posteriores, como o leilão e a arrecadação da quantia arrematada, apareciam somente o superintendente, o escrivão, o meirinho e um ajudante.⁶⁴ Já no momento do leilão, temos a figura do porteiro, e tudo o que se referia ao depósito dos bens confiscados e à responsabilidade sobre os valores arrecadados estava sob a alçada do tesoureiro. Para melhor elucidar a estrutura de funcionamento do órgão aqui enfocado, foi elaborado um organograma

⁶² CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p.70.

⁶³ ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais*. Op. cit., p. 19.

⁶⁴ Como se viu, enquanto o regimento menciona fiéis auxiliares, a documentação faz referência a ajudantes. Embora não seja possível saber com certeza se ambas as denominações dizem respeito ao mesmo oficial, este será o caminho adotado aqui. Não excluimos, no entanto, a possibilidade de que se trate de oficiais distintos, a diferença sendo explicada pela apropriação local do estabelecido no regimento.

Figura 1 – Organograma dos agentes da Superintendência d'ório das Velhas

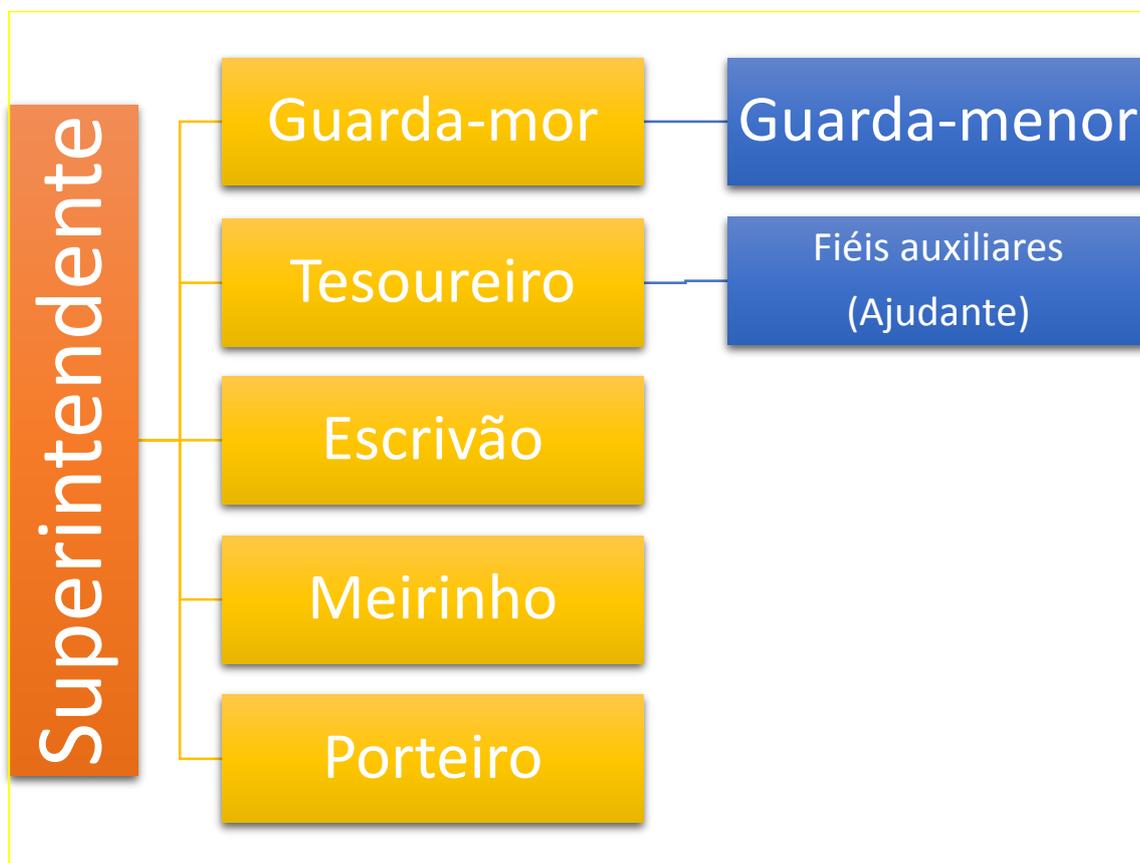


Figura 1: Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomada, 1701-1716.

Assim, o superintendente, estando no topo da hierarquia, nomeava diretamente tanto o guarda-mor como o tesoureiro, que, por sua vez, deveria eleger dois homens de sua confiança, os fiéis auxiliares. Sugerimos ter sido o ajudante o executor dessas tarefas de auxílio ao tesoureiro, pelo menos quanto aos confiscos. Isso porque, por mais que o cargo de ajudante existisse desde a legislação medieval portuguesa, no regimento em questão nada se menciona a respeito de sua existência na Intendência das Minas. No mais, suas competências são similares às que estes fiéis nomeados pelo tesoureiro deveriam executar. Caso houvesse necessidade, devia-se nomear um guarda-menor, a quem caberia desempenhar suas incumbências durante determinado período de tempo.

Quanto aos ordenados, o Regimento previa que, anualmente, o superintendente recebesse o total de 3.500 cruzados; o tesoureiro, 3.000; o guarda-mor, 2.000; o guarda-menor,

1.000; o meirinho, o escrivão e os fiéis auxiliares (ajudantes), 500 cruzados cada um.⁶⁵ Os valores dos ordenados mencionados implicavam cotas anuais. Deste modo, “estes ordenados os devem pagar os mineiros, pois a respeito de sua conservação e utilidade fui servido criar estes ofícios (...)”⁶⁶. O rei, assim, fazia recair sobre os que viviam de explorar as riquezas minerais os gastos da estrutura fiscal, a qual, sob a alcunha da necessidade da existência desses órgãos para defender os direitos e interesses dos mineiros, visava principalmente proteger os negócios da Coroa, garantindo, assim, à Real Fazenda o lucro gerado pela exploração do ouro.

A criação do cargo de superintendente foi umas das novidades trazidas pelo Regimento de 1702. Sua alçada era mais abrangente do que a do guarda-mor, função até então de maior destaque na administração relativa à extração aurífera. Além de acumular a incumbência de ouvidoria, também cabia ao superintendente administrar contendas entre os mineradores, repartir as datas minerais, lidar com questões judiciais, administrativas e fazendárias⁶⁷. Também nomeava diretamente determinados cargos, como os de guarda-mor e tesoureiro. Francisco E de Andrade chega a destacar a importância que o superintendente passa a ter sobre uma das funções de maior abrangência de poder até então, o guarda-mor. Ao se referir às novidades trazidas pelo Regimento de 1702, o autor alega que ele “estabeleceu também a subordinação do guarda-mor a um oficial escolhido pela Coroa, o superintendente das Minas, cuja jurisdição civil e criminal seria a mesma que se atribuía aos ouvidores das Comarcas”⁶⁸. Emblemático a esse respeito também é o último capítulo do Regimento:

E porque o superintendente das Minas, com a experiência da assistência delas, poderá achar neste Regimento faltam algumas coisas, que sejam convenientes à boa arrecadação de minha fazenda, e administração delas, dará conta do que lhe podem ser inconveniente,

⁶⁵ Destaca-se que cada cruzado equivalia a 400 réis. Assim, o salário anual do superintendente era de 1.400.000 réis, ou 1,4 contos de réis.

⁶⁶ Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702, capítulo X. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em: set/2014.

⁶⁷ “O superintendente terá toda a jurisdição ordinária, civil e crime, dentro dos limites dessas Minas (...)”. Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702, capítulo XXXI. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em: set/2014.

⁶⁸ ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais. Op. cit.*, p. 103.

e quando totalmente a execução deles, seja prejudicial ao fim que se pretende, me dará conta, suspendendo a mesma execução.⁶⁹

Ou seja, no capítulo XXXII do Regimento, o rei concedia amplos poderes para que o superintendente pudesse sugerir alterações ou intervenções que lhe parecessem convenientes para otimizar os lucros de sua Fazenda. Refletia claramente a flexibilidade, tão característica da justiça no Antigo Regime, acentuada pela discrepância de realidade entre a Colônia e a Metrópole. Além disso, tratava-se de uma conjuntura nova na qual o “tatear” predominava. Com tamanha abrangência de atuação, o superintendente “tornou-se a principal autoridade da burocracia mineira”.⁷⁰

No que diz respeito à sua atuação nos confiscos, ficava responsável por julgar o réu como culpado ou inocente. Caso o réu fosse julgado culpado, sua condenação era o confisco e a apreensão das fazendas que, posteriormente, seriam postas em leilão. Assim, em todo processo de tomada, o superintendente fazia um ofício legitimando a condenação dos réus e descrevendo os trâmites a serem seguidos. É o que se vê na apreensão feita em 1710 contra réus que levavam consigo 1.296 oitavas de ouro sem quintar.

Visto o auto de denunciação e tomada feito contra os réus Antônio Pinto de Queiroz e João Ferreira Brandão [porque] consta ter achado o dito Antônio Pinto de Queiroz com ouro contendo nele fora destas minas fazendo jornada pela estrada proibida para os Currais da Bahia sem quintar o dito ouro, sendo contra o capítulo décimo sete do regimento de Sua Majestade que Deus guarde, foi [servido] o governo destas minas, fé nele dada [pelo] escrivão da citação que fez, será dever condenar em perdimento do dito ouro sem que alegasse coisa em contra, o julgo por perdido que a Fazenda de Sua Majestade que Deus guarde e mando que se tirem duas partes para o dito Senhor que se carreguem sobre o tesoureiro de sua Real Fazenda no livro de seu recebimento, e a terça parte se dará aos denunciantes, o ajudante José Ribeiro da Cunha e os mais dela dará quitação nestes autos. Minas do Rio das Velhas, quatro de fevereiro de mil setecentos e dez anos. José Correia de Miranda.⁷¹

⁶⁹ Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702, capítulo XXXII Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em: set/2014.

⁷⁰ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p. 64.

⁷¹ Auto contra Antônio Pinto Queiroz e João Ferreira Brandão, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 004, de 29 de janeiro de 1710.

Em alguns casos, o próprio superintendente ia dar cabo da tomada no local denunciado. Em confiscos ocorridos no ano de 1707, houve cinco tomadas feitas no mesmo dia – 6 de julho –, nas quais o superintendente, junto do escrivão, foi fazer as apreensões pessoalmente, encontrando vários comboios de mercadorias em posse de diversos homens. O grupo “se achava dentro destas Minas escondido em um capão que fica retirado da estrada de uma légua para a parte do Paraopeba”⁷²

Ainda sobre o julgamento dos réus confiscados na estrada da Bahia, a penalidade prevista no Regimento das Minas do Ouro era a expulsão de qualquer indivíduo que adentrasse a região pela estrada da Bahia com fazendas que não fossem gados. Contudo, o que os autos não mostram é se de fato esses homens eram expulsos. Como veremos adiante, muitos deles se mantinham na região. A única penalização explícita é o confisco de toda carga. Inclusive, temos conhecimento de processos de réus reincidentes.

O escrivão, além de registrar todos os autos do processo e conceder testemunho dos fatos por ele registrados, também aparece acompanhando o superintendente ou o meirinho em algumas tomadas. Era ele também que tinha a prerrogativa de citar os réus para serem condenados nas penas da justiça real. Apontamento interessante a ser feito é quão importante e subjetiva era a função dos escrivães, pois estava nas mãos desses homens o poder do registro oficial do que ocorria, podendo não necessariamente serem estes fidedignos, fosse por qualquer força externa e/ou superior.

O cargo de meirinho fora herdado da legislação medieval portuguesa e teria uma função semelhante à de um oficial de justiça, ou seja, a de fazer cumprir as ordens de que lhe incumbiam⁷³ relativas a penhoras, tomadas ou prisões. Sua atribuição era a de auxiliar ordenamentos em funções de justiça. De fato, na maior parte das tomadas, após a denúncia, quem ia dar cabo delas era o meirinho.

⁷²Auto contra Francisco Pereira Barros e Bento Gonçalves, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 016. Auto contra Bento Pires e Manoel Lobo, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 017. Auto contra Francisco Gomes Ribeiro, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 018; Auto contra Pascoal de Almeida e Inácio de Souza, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, I - 25, 26, 019; Auto contra Pedro da Silva Guimarães e Teodósio de Lima, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 020. (Todos ocorridos no dia seis do mês de julho de 1707).

⁷³ Verbete “Meirinho”. BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e latino* 5.v. Lisboa, Coimbra: Colégio da Companhia de Jesus, 1728. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/meirinho>. Acessado em: set/ 2012; SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e Meirinhos*. Op. cit., p. 29.

Havia ainda a atuação do ajudante⁷⁴, que estaria hierarquicamente abaixo dos demais. Sua função se aproximaria daquela desempenhada pelo capitão de exército da atualidade, sendo responsável por comandar um grupo de homens e também por auxiliar seus superiores na execução de tomada e confisco nos ditos autos. Como já destacamos, suspeita-se que na Superintendência as funções dos fiéis auxiliares estipulados no Regimento podem ter sido atribuídas ao ajudante, pelo menos no que tange os processos de tomada.

No ato do leilão, a figura do porteiro entra em cena. Este realizava penhoras e apregoava deliberações⁷⁵, devendo também divulgar em praça pública os bens postos para leiloar e esperar que algum interessado se manifestasse. É o que consta no processo contra João Pereira, confiscado em 18 de fevereiro de 1708:

E logo em dito dia, mês e ano atrás [22 de fevereiro de 1708], o dito Porteiro trouxe em pregão por todo o dito Arraial, os bens confiscados no auto de tomada atrás, dizendo em voz alta e inteligível quem neles quisessem lançar [por] a eles, que receberia seus lances. O que assim repetiu várias vezes em os quais os bens tiveram vários lances, de que fiz este termo que assinei. Cristóvão Correia Leitão, escrivão o escrevi.

⁷⁶

Por fim, o tesoureiro, tinha responsabilidade sobre os depósitos dos bens confiscados. Suas funções aparecem descritas em outro auto:

Termo de depósito dos bens contraídos no auto de tomada feito contra Gervásio Ferreira e Manoel Ferreira. Aos vinte dias do mês de outubro de mil setecentos e nove anos, em as Minas do Rio das Velhas e Arraial e Pousadas do superintendente José Correia de Miranda, onde eu, escrivão fui e sendo ali por ele me foi mandado entregar a Manoel Gomes Soares, tesoureiro da Fazenda Real em sua casa, por se achar enfermo e fazer depósito dos escravos e bens em que se fez tomada a Gervásio Ferreira e Manoel Ferreira.⁷⁷

⁷⁴ Verbete “Ajudante”. BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e latino*. 5.v. Lisboa, Coimbra: Colégio da Companhia de Jesus, 1728. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/ajudante>. Acessado em: set/2014.

⁷⁵ SALGADO, Graça (coord). *Fiscais e Meirinhos*. Op. cit., p. 139.

⁷⁶ Auto contra João Pereira, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 012 de 18 de fevereiro de 1708.

⁷⁷ Auto contra Gervásio Ferreira e Manoel Ferreira, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25,26, 008, de 20 de outubro de 1709. É fundamental esclarecer que a partir do ano de 1709 quem assume a superintendência no lugar de Manoel de Borba Gato é o citado José Correa de Miranda.

O tesoureiro também era responsável pelo recolhimento dos valores arrecadados no momento do arremate das cargas confiscadas e no ato da partilha do valor total obtido, devendo reservar dois terços para Sua Majestade. O titular desse cargo deveria levar consigo tudo registrado num livro sob sua responsabilidade. Por ser um posto que exigia grande responsabilidade, já que tinha o encargo de lidar com as cargas confiscadas e os valores arrecadados nos leilões, o Regimento de 1702 estipulava os requisitos necessários para sua ocupação. Consta no capítulo XXVII que

O superintendente nomeará nas ditas Minas uma pessoa, das mais principais e abonadas que nelas assistirem, para ser Tesoureiro dos quintos e mais dinheiro, em coisas que nas ditas Minas se houverem de cobrar para minha Fazenda (...)⁷⁸

Não por acaso encontra-se na documentação o tesoureiro e capitão Francisco de Arruda Sá, reinol e casado com Mariana Leite, filha do tenente-general Manoel de Borba Gato⁷⁹. O então tesoureiro, além da patente e das incumbências que tinha na superintendência, “foi pesquisador do ouro nos sertões de Sabarabuçu e Caeté e minerou ouro no ribeirão denominado dos Arrudas (...)”⁸⁰. Foi também – e isto é bastante significativo - o homem que arrematou as cargas de grandes valores⁸¹. O aspecto fluido entre as dimensões pública e privada, tão típico das sociedades de Antigo Regime, fica evidente também na Colônia.

⁷⁸ Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702, capítulo XXVII. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em: set/2014.

⁷⁹ “ (...) foram-lhe entregues pouco mais de cinco arrobas de ouro que se achavam com o Tesoureiro da Superintendência Francisco de Arruda Sá, genro de Borba Gato (...)” ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entrada nos sertões do ouro das América Portuguesa*. Belo Horizonte: Editora Autêntica; Editora PUC Minas, 2008, p. 201.

⁸⁰ Verbete “SÁ, Francisco de Arruda. FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: século XVI, XVII, XVIII*. Belo Horizonte. Itatiaia. 1989, p. 348.

⁸¹ Auto de denúncia e tomadia contra Francisco Soares Campos; Caminho e estrada das Bocaiúvas; carga: escravos, moleque (138), 02 cavalos (01 enfreado e selado) (20/16), sela e freio (45), esporas; 01 caldeirão de cobre e 01 machado (15,5) e 02 espingardas (01 com anéis de prata = 32); arrematante: Francisco de Arruda Sá; valor total do arremate: 602,5. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 011, de 18 de janeiro de 1708.

Laura de Mello e Souza, como já dito, nos ajuda a entender o sentido deste trabalho ao recuperar a metáfora do sol e da sombra⁸², segundo a qual o sol seria o poder régio e a sombra, os lugares que dele se distanciavam. Assim, quanto maior fosse a distância do sol, mais distorcido haveria de ser o reflexo de sua sombra. Com a necessidade de atravessar o Oceano Atlântico e a fragilidade dos meios de comunicação da época, é possível imaginar quão distorcidas as ordens régias eram na realidade colonial. Nem sempre por desmandos ou ao sabor de vontades particulares, mas também devido à realidade muito distinta que se estabeleceu na América Portuguesa quando comparada ao mundo europeu. Era necessário apropriar, adaptar ou encontrar alguma solução não prevista previamente pelas estruturas de autoridade em Portugal. Essas adaptações e apropriações sempre foram constitutivas do perfil jurídico do Antigo Regime, que previa grande margem de flexibilidade e negociação, fosse na Metrópole ou na Colônia.

A Coroa precisava se fazer presente no interior do território da Colônia do Brasil. Era necessário desbravar os sertões, amenizar a distorção das sombras deixadas pelo astro-rei metropolitano. O controle necessário dessa região tão remota e pouco conhecida pelos agentes da Coroa era, no fundo, o possível. Este se estruturaria também conforme os costumes morais dos potentados locais há muito estabelecidos nas redondezas.

Deste modo, ainda que tenhamos tratado de fontes oficiais que nem sempre permitem desvendar a “realidade” das práticas, elas contribuem para o entendimento do processo histórico de legitimação das autoridades régias em Minas. Esse processo se deu de forma não linear, de maneira elástica, sob o constante e dialético confronto entre as estruturas institucionais e as conjunturas individuais, refletindo os embates de diversos interesses e a luta pela hegemonia de poder e dominação de uns sobre outros. A Justiça em Minas não se iniciou com a criação das vilas, já no período que aqui privilegiamos fica nítido que sua atuação ocorria.

2. 2 - Confiscos e arremates

Partimos da análise dos “Autos de denúncia e tomada” da Superintendência do Rio das Velhas⁸³, conjunto documental que, estando sob custódia da Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, integra o maior fundo documental fiscal do período

⁸² SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

⁸³ Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos.

colonial brasileiro, a Coleção Casa dos Contos⁸⁴. Através dessa fonte nos foi possível reconstituir a lógica institucional de funcionamento do referido órgão, os agentes sociais envolvidos no processo de denúncia, suas supostas motivações políticas e pessoais e o tipo de carga confiscada. Atentado que, supõe-se que o número de processos encontrados deve configurar uma quantidade bem inferior ao que realmente foi confiscado, porém, não menos importante para nosso propósito. E apresentam-se como uma das poucas documentações acerca desta temática para o referido período estudado. Deste modo, esta seção se preocupará com o funcionamento da Superintendência do Rio das Velhas no que diz respeito aos confiscos dos descaminhos vindos pela estrada proibida da Bahia, recuperando a forma com que a Justiça funcionava e quais eram as competências de cada funcionário quanto aos confiscos.

Vali-me também de bandos, ordens, cartas régias e do Regimento de 1702 para reconstruir o movimento que constituiu os ensaios de Portugal visando expandir as fronteiras da colonização nas Minas. Essa fonte, que nos revela muito além da penalização ao descaminho, traz à luz o início de uma nova conjuntura econômica despertada pela descoberta do ouro. A análise das cargas confiscadas nos ajuda a perceber as primeiras demandas de um mercado regional, assim como a articulação entre a tessitura institucional, política e mercantil. E, principalmente, possibilita entender melhor quais foram as tentativas de institucionalização do poder régio nos primeiros anos da extração aurífera.

As informações contidas nos autos de denunciação e tomadia referem-se ao volume e ao conteúdo das cargas apreendidas, aos caminhos usuais, às estalagens neles estabelecidas para guarida dos comboios, e aos personagens ligados a esses negócios: agentes reais; denunciantes e arrematantes; réus confiscados. É possível recuperar também a estrutura de funcionamento da Superintendência do Rio das Velhas no que diz respeito aos confiscos feitos na referida estrada. Trata-se de cinquenta e quatro processos em bom estado de conservação e leitura, relativos aos anos de 1701 a 1716, somente com interrupção no ano de 1705. Desse total, trinta e sete são descritos como estando sob a alçada do Rio das Velhas e, após a elevação da região à categoria de vila em 1711, outros doze mencionam a localidade intitulada Vila Real de Nossa Senhora da Conceição. Há ainda duas tomadias feitas nas Minas do Caeté, estando também sob a alçada dos funcionários da Superintendência do Rio das Velhas. Em um deles a tomadia ocorreu nas nascentes do Ribeirão do Bom Sucesso, contudo, toda satisfação e prestação de contas foi

⁸⁴ CARRARA, Angelo. *A real fazenda de Minas Gerais*: guia de pesquisa da coleção Casa dos Contos de Ouro Preto. Ouro Preto: Editora UFOP. 2003.

feita no Rio das Velhas, envolvendo os personagens aqui analisados. O mesmo se deu com o outro, no qual o confisco ocorreu no Ribeirão do Carmo. Dos demais processos restantes, dois dizem respeito às Minas do Serro Frio - estes também foram utilizados, já que, como nos dois anteriores, a prestação de contas final foi efetuada no Rio das Velhas. Vale destacar que, a rigor, a prerrogativa de executar tomadias na estrada proibida da Bahia não estava somente nas mãos da Superintendência do Rio das Velhas. Nossa série documental informa, por exemplo, que as duas tomadias ocorridas nas Minas do Serro Frio foram realizadas por um superintendente estabelecido nessa região. Nesses confiscos, um de 1711 e outro de 1714⁸⁵, aparecem mencionados como superintendentes, respectivamente, o sargento-mor Lourenço Carlos Mascarenhas de Araújo e o capitão e provedor dos defuntos e ausentes Mateus de Moura Fogaça. Porém, apesar de haver outros superintendentes de atuação local, ao que tudo indica pairava nas mãos da Superintendência do Rio das Velhas o controle e a contabilidade dos registros que ocorriam nas demais localidades. Como já foi assinalado, a prestação de contas final se dava sempre no órgão sediado no Rio das Velhas. Em relação à ausência de confiscos para o ano de 1705, é provável que ela tenha acontecido devido à permissão provisória que se concedeu neste ano para se transitar e entrar com boiadas pelo caminho dos sertões⁸⁶.

No que concerne à estruturação desses processos, observa-se um padrão na execução: são documentos pequenos que variam entre seis e, no máximo, trinta páginas, dependendo do tamanho da carga confiscada, da quantidade de arrematantes e dos dias que se levava até o leilão findar. Sua estrutura contém os seguintes autos e termos: o “auto de tomada”, documento no qual há o registro da efetivação das apreensões visando oficializar a abertura do processo.

Em seguida, temos o “auto de tomada e denúncia”, este, mais descritivo contém quem denunciou o descaminho, na circunstância de haver denunciante, o local e o modo com

⁸⁵ Auto contra Paulo Viera de Barros, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I-25,25, 013, de 22 de janeiro de 1714. Auto contra o capitão Antônio de Campos e Lora, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I- 25, 25, 021, 09 de novembro de 1711.

⁸⁶ Maria Verônica Campos menciona “(...) o fim da proibição do Caminho da Bahia, em 1705”. E acrescenta: “Ficou permitido o trânsito e a remessa de gado, embora a condução de mercadorias e escravos permanecesse proibida. ” CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p.77. Além disso, salvo todo o questionamento sobre o teor metodológico de Diogo de Vasconcelos, o autor também reconstrói o movimento pendular da proibição da Estrada da Bahia que envolveu o ano de 1705: “Ora, até 1704, persistia esta dúvida, não obstante a incomparável riqueza dos cascalhos conhecidos. Só desse ano em diante, quando se descobriram as camadas de veios da Serra de Ouro Preto, mostrando formações regulares e de nunca vista fertilidade, é que ficaram crendo no resultado final, e no futuro das Minas. É só então que o Rei, atento à sua própria impotência em obstar a expansão do povoamento, resolveu a questão derrogando as ordens proibitivas, e franqueando os caminhos (1705)”. VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 22.

que ocorreu a apreensão, se o réu se encontrava presente ou foragido, assim como a carga confiscada e o aval do superintendente, se de fato a referida tomada havia sido considerada *bem-feita*. Geralmente, o processo de tomada partia de uma denúncia, como indica o próprio nome dos documentos, “denúnciação e tomada”. Assim, nos é revelado pelo escrivão da superintendência de que forma a denúncia ocorria e quem a fazia. Em regra, o denunciante dizia o local e o dia em que o carregamento passaria pela estrada. Em posse dessas informações, os funcionários régios, e muitas vezes até o próprio superintendente, iam dar cabo da tomada⁸⁷. Assim, com todos esses detalhes, a tomada se tornava possível:

(...) em as Minas do Rio das Velhas, em a estrada que sai delas para o Sertão e currais da Bahia, onde eu escrivão fui com o tenente-general Manoel de Borba Gato à certas diligências do serviço de S.M. e sendo ali apareceu presente João Carvalho da Silva, pelo qual foi dito que ele vinha como com efeito denunciou a Domazo Carvalho de Mesquita, Manoel Pinto de Mesquita, Francisco de Vasconcelos Silvestre e alferes Manoel Gomes Horta, por haver entrado estas Minas pela estrada proibida da Bahia com treze cavalos carregados de fazendas e outros gêneros que de lá traziam, contra as ordens do dito Senhor, requerendo ao dito tenente-general lhe fizesse tomadas nelas na forma do regimento, protestando a terça parte do que importasse os efeitos da dita tomada; o que visto pelo tenente-general lhe tomou sua denunciação e logo mandou a mim, escrivão com o meirinho Manoel Martins Mascarenhas à borda da mata pequena por onde declarou o denunciante, haviam de passar os denunciados à noite do dia acima [25 de junho de 1707]. Estando ali a espera, sendo pelas 11 horas ou pouco mais, [?] chegaram os ditos denunciados com 13 cavalos carregados em os quais logo, eu escrivão e o dito meirinho fizemos tomada e apreensão.⁸⁸

Outro recurso possível no ato de denunciação dos descaminhos da estrada do Sertão da Bahia era a denúncia feita em sigilo, como ocorreu contra o réu André Pacheco, que, vindo pela referida estrada comboiando fazendas proibidas, fora denunciado por alguém “em segredo”. Do valor total do arremate, o misterioso denunciante “que por fazer denunciação em segredo, que se deu, aceitou na forma do Regimento de S.M.q.D.g., sem declarar o seu nome, 42 oitavas de

⁸⁷ Auto contra Bento Pires e Manoel Lobo, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 017, de 6 de julho de 1707.

⁸⁸ Auto contra Dâmaso Carvalho de Mesquita, Manuel Pinto de Mesquita, Francisco de Vasconcelos, Silvestre Álvares e o alferes Manoel Gomes Horta, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 022, de 20 de junho de 1707.

ouro (...)”.⁸⁹ Desse modo, os recursos lançados pelo rei facilitavam que sua máquina de vigilância funcionasse de forma mais abrangente. Ao permitir que a denúncia ocorresse ainda que em anonimato, a gama de denunciantes aumentava e aqueles que preferiam não se comprometer se identificando poderiam, sim, vir a lucrar com o ganho da terça parte da arrematação e ao mesmo tempo ajudar a superintendência na apreensão dos descaminhos.

Em via oposta, a apreensão poderia ocorrer sem mesmo estar o réu presente ou haver um réu para ser indiciado. No Sítio dos Macacos, em abril de 1710, houve a apreensão de 03 surrões de sal (02 da terra e 01 do Reino), “(...) que por serem surrões de couro, mostravam assim vindos pela estrada proibida da Bahia e neles, o dito meirinho e ajudante fizeram logo tomadia e apreensão. O que visto pelo dito superintendente, houve por bem feita a dita tomadia e mandou fazer este auto (...)”.⁹⁰ Assim, como se percebe, o material em que eram transportadas as mercadorias era um aliado para se decidir pela apreensão e condenação.

Tendo sido a tomadia executada, ficava a cargo do escrivão citar os réus para serem condenados. Ou seja, este funcionário régio era quem tinha a prerrogativa na Superintendência das Minas de jurar que de fato citou os réus para serem julgados e condenados na perda dos bens confiscados. O ato de citar os réus consistia em, assim como nos dias atuais, um comunicado do órgão responsável aos culpados informando que estes seriam sentenciados no crime incorrido. É nesse documento também que ocorre a voz dos réus, ou seja, é nele que se registra o que foi argumentado pelos condenados. Em sua quase totalidade o registro se resume a informar que os réus admitiam terem vindo para as Minas pela estrada proibida do sertão da Bahia. É nesse pequeno termo também que deflagramos a existência de um prazo para que os réus pudessem apresentar qualquer prova que os absolvessem da condenação após a citação ter sido feita. Aparentemente três dias, é o que indica um processo de 1702⁹¹ contra João dos Reis por estar nas Minas Gerais com setenta cabeças de gado sem ter dado a devida entrada a elas. Nele, o guarda-mor e mestre-de-campo Domingos da Silva Bueno estipula tal prazo para que o réu pudesse recorrer e comprovar sua inocência.

⁸⁹ Auto contra André Pacheco, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 001, de 20 de abril de 1710.

⁹⁰ Auto contra Dâmaso Carvalho de Mesquita, Manuel Pinto de Mesquita, Francisco de Vasconcelos, Silvestre Álvares e o alferes Manoel Gomes Horta, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I – 25, 25, 022, de 20 de junho de 1710.

⁹¹ Auto contra Lourenço Carvalho da Cunha, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 033, de 20 de novembro de 1702.

Temos o termo de depósito dos bens contraídos na tomada e os chamados autos conclusos. O primeiro é o registro oficial de que tudo o que fora confiscado ficaria em poder, geralmente, do tesoureiro real na condição de *fidel depositário*⁹². Ele haveria de dispor dos bens todas as vezes que a justiça lhe ordenasse. Já o último ato em questão é a junção de todos os documentos já citados, feita pelo escrivão, para que o superintendente pudesse analisá-los e publicar sua sentença de condenação.

A sentença de condenação é assim chamada por nós genericamente, visto que este ofício não continha nenhum título ou nome. Era sempre redigido em primeira pessoa, como se fosse o próprio superintendente que o estivesse escrevendo. Dizemos “como se fosse” porque, por exemplo, as condenações feitas por Manoel de Borba Gato, com exceção de pouquíssimas, eram redigidas com uma grafia que não a dele nem a do escrivão das tomadas. Além da condenação do réu, esse registro traz também a resposta dele no que diz respeito à sentença – “não alegou coisa em contrário”. Se condenado, além da perda dos bens confiscados para a Real Fazenda, também deveria arcar com os custos dos autos.

Apesar de em muitas sentenças de condenação aparecer que o réu deveria arcar com os custos dos autos, não é em todo processo que isso ocorre. Essa informação aparece também em dois autos de tomada. A título de elucidação, mencione-se a tomada feita em 1703, que custou um total de 69 oitavas e ¼ de ouro em pó, entre autos, termos, sentença, dias de diligência e gastos na viagem.⁹³Via de regra, houve a cobrança dos custos dos processos, e essa foi uma forma de livrar a Real Fazenda de qualquer gasto com os trâmites das tomadas.

Contudo, além desse registro, o Regimento de 1702 afirma que os homens pegos transportando mercadorias ilegais pela estrada proibida deveriam também ser expulsos das Minas e não mais voltar. Todavia, o que fica explícito através da análise documental é a reincidência na apreensão dos mesmos homens ou de réus que, no mesmo ano em que foram confiscados, também estavam envolvidos ou no arremate das mercadorias leiloadas ou na denúncia do descaminho.

⁹² Ou em mãos de homens importantes como em tomada feita em 1708, na qual, a carga apreendida ficou sob responsabilidade do sargento mor Antônio Bicudo de Brito. Auto contra Francisco Soares Campos, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 011, de 20 de abril de 1711.

⁹³ Essa tomada ocorreu nas Minas Gerais e foi executada por Domingos da Silva Bueno, contudo a prestação de conta do arrecadado com os autos de leilão da tomada ocorreu na superintendência do Rio das Velhas e o valor foi entregue em mãos e poder do tesoureiro dela, Francisco de Arruda Sá. Auto contra Lourenço Carvalho da Cunha, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 033, de 20 de novembro de 1702.

O processo apresentava a possibilidade de que os réus recorressem da tomada ou da sentença. Nesse caso, eles deveriam, através de procuradores, pedir revogação da decisão do superintendente apresentando provas, argumentos e testemunhas que comprovassem sua inocência.

Tendo tudo isso ocorrido, iniciava-se o momento de ser porem a leilão todos os bens confiscados. Nesses registros observamos que se, por ventura, não houvesse lances com valores convenientes, o superintendente determinava que se prosseguisse o leilão nos dias seguintes até se chegar a um “valor conveniente”. Desta forma, o próprio órgão forçava que o valor da arrecadação da Fazenda Real nessa instância fosse maior. Temos também a descrição das cargas leiloadas, o arrematante e o valor pago nelas. O total arrecadado também deveria ficar sob a responsabilidade do tesoureiro, do mesmo modo que ocorria com as cargas confiscadas. Nota-se que os arrematantes também lucravam com tal estratégia. Angelo Carrara ressaltou

a ideia de que os confiscos foram usados pelos comerciantes compradores de cargas como instrumento barateador das mercadorias, já que ganhariam duplamente: denunciando, receberiam a terça parte da arrematação, e arrematando a carga confiscada, por um preço inferior ao que por ela esperava pagar.⁹⁴

Por fim, temos o termo chamado “recenseamento”, no qual há um arrolamento de tudo o que foi arrecadado com o leilão, a informação sobre se algum dos bens não havia sido arrematado, bem como e o porquê disso - como no caso de algumas cargas que acabavam por apodrecer durante a tramitação do processo. Num caso do ano de 1707, todos os cavalos apreendidos nas várias tomadas ocorridas no dia 06 de julho fugiram ou desapareceram dos pastos em que foram colocados. Assim, registrava o escrivão que

outrossim achou mais ele, o dito tenente general, faltavam por arrematar da conta da dita tomada seis cavalos, os quais se não acharam nos pastos onde os colocaram por serem abertos e capazes de os furtarem deles ou fugirem, como é notório e um pacotinho de sabão por se achar podre e incapaz de valor algum (...).⁹⁵

⁹⁴ CARRARA, Angelo Alves. *Minas Currais*. Op. cit., p. 129 -130.

⁹⁵ Auto de tomada contra Bento Pires e Manuel Lobo, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 017, de 06 de julho de 1707.

Além disso, ocorre a partilha das duas partes do valor total do arremate, que deveria ir para Sua Majestade sob as mãos também do tesoureiro, e a terça parte que era entregue ao denunciante. Quando não havia quem denunciasse o descaminho, o valor total arrecadado ia para os cofres reais. Caso houvesse, existia ainda um termo de quitação no qual o denunciante, junto com o tesoureiro, reafirmava que fora pago a terça parte do valor total. Entendemos tal prática como uma “política de incentivo” da Coroa para tornar mais efetiva a apreensão dos transgressores. E, mais uma vez, se valia da relação com particulares para poder concretizar os ensaios de expansão das fronteiras desta experimentação colonizadora nas Minas.

Observamos que os descaminhos aumentam na medida em que a empresa aurífera vai se consolidando em Minas, juntamente com a inicial incapacidade da Metrópole de instituir um corpo administrativo e fiscal coeso e eficiente, que pudesse efetivar a arrecadação do ouro e pedras preciosas extraídas. Diante de tantas ações consecutivas da Coroa, que procuravam reafirmar a proibição do comércio pelo caminho dos currais, é de se imaginar que este continuava a ocorrer por esta via. Mas a questão é que, diante da embrionária estrutura fiscal e administrativa que se instalou no período, o Conselho Ultramarino tinha consciência da impossibilidade de vetar o caminho totalmente – a começar pela medida de conceder ao denunciante uma quantia do total arrecadado com o leilão das cargas confiscadas. Por isso, então, as subsequentes adaptações e readaptações da proibição da estrada sob diversas formas, a fim de legitimar esta medida.

Portanto, tanto na sociedade colonial açucareira, quanto na mineradora, podemos observar a intensa negociação travada entre Metrópole e potentados locais, já que, em conjunturas como a dos anos iniciais de exploração aurífera, a Coroa contava primordialmente com estes para por em prática suas tentativas colonizadoras.

Outro agravante à questão da arrecadação era a corrupção existente entre aqueles que deveriam justamente coibir tais atos, os agentes reais. Tratava-se de contradição, pois “(...) apesar de esses personagens coíberem o descaminho, em alguns momentos utilizavam essa prática como caminho para enriquecimento pessoal na cidade”⁹⁶. Sendo assim, “o descaminho era grandemente facilitado pelas ordens controversas das autoridades ligadas à fiscalização e

⁹⁶FERNANDES, Lenine Valter. *Os Contratadores e o contrato da dízima da Alfândega da cidade do Rio de Janeiro (1726-1443)*. Rio de Janeiro: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010, p.24.

ao transporte do ouro”.⁹⁷ Desta maneira, ainda que os autos correspondam a uma documentação oficial que à primeira vista não pretenda revelar a existência de redes de ilicitudes por parte dos agentes da Coroa, sua análise permite levantar tal assertiva. No mais, os principais envolvidos tanto nas denúncias quanto nos arremates eram homens ligados de forma direta ou indireta à Superintendência do Rio das Velhas.

O movimento entre os homens que denunciavam os descaminhos e os que arrematavam a carga confiscada, pelo menos, sugere a constituição de uma *rede de negócios*⁹⁸. As redes de negócios, palco para se efetivar tais atos, eram compostas pelos mais diversos seguimentos sociais: agentes da Coroa, ricos negociantes, homens pobres e até religiosos e escravos. Entretanto, se tais redes - que poderiam constituir transações à margem da legalidade -, fossem desmascaradas, ficaria claro que o objetivo da justiça real, ou seja, a punição, nem sempre se aplicava de maneira igual aos envolvidos, isto quando chegava a ser aplicada, já que se tratava de figuras importantes para a obtenção dos lucros reais.

Ao se avaliar tal movimento entre os homens que denunciavam os descaminhos e os que arrematavam a carga confiscada, conclui-se que, embora a rigor isso não ferisse as ordenanças portuguesas, constituíam-se redes que iam além da legalidade. Encontramos alguns indivíduos que ora aparecem denunciando, ora arrematando a carga confiscada. Este é, por exemplo, o caso de Ignácio Carvalho de Figueiredo, que aparece em 14 de julho de 1708⁹⁹ arrematando uma carga de seis cavalos por 190 oitavas de ouro em pó. Para esse processo não foi possível identificar se houve denunciante ou quem foi¹⁰⁰. Posteriormente, em 20 de outubro de 1709¹⁰¹, Ignácio Carvalho aparece novamente, mas como denunciante de um transporte da carga que

⁹⁷ OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo Cavalcante de. *Negócios de trapaça*. Op. cit., p.74-75.

⁹⁸ Redes são aqui entendidas como “uncomplejo sistema de vínculos que permitelacirculación de bienes y servicios, materiales e inmateriales, enel marco de las relaciones establecidas entre sus miembros”. BERTRAND, Michel. De la família a lared de sociabilidad. *Revista Mexicana de Sociologia*, n. 2, v. 61, abr/jun, 1999, p. 122. *Apud* PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos*. Niterói: UFF, 2009, p. 16 (tese de doutorado em Ciências Econômicas).

⁹⁹ Auto contra João e Antônio Pais, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 013, de 15 de julho de 1708.

¹⁰⁰ A respeito desse processo, ele termina no termo de leilão, não havendo o recenseamento das contas dos autos. A única informação que temos é a seguinte descrição de como a tomadia ocorrera: “Ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oito anos aos quatorze dias do mês de julho do dito ano, em as Minas do Rio das Velhas, no Capão de Mobay, donde eu, escrivão fui com o meirinho Manoel Martins Mascarenhas em companhia do tenente general Manoel de Borba Gato, na roça do alferes João Rodrigues, fizemos esta tomadia de seis cavalos por terem vindo pela estrada proibida da Bahia, pertencentes a João Pais e Antônio Pais”. Auto contra João e Antônio Pais, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 013, de 15 de julho de 1708.

¹⁰¹ Auto contra Francisco Monteiro, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 009, de 20 de outubro de 1709.

continha um barril de aguardente do reino e um surrão de sal da terra. Na condição de denunciante, levou para si 16 oitavas de ouro em pó da terça parte do valor total do arremate - o que só vem corroborar a noção de que o uso dos dispositivos metropolitanos em benefício próprio parece ter sido algo estrutural e constituinte daquela sociedade.

Outro nome que chama atenção em nossas pesquisas é o de Domingos Pereira, menos pelos valores dos seus arremates do que pela quantidade de vezes em que ele aparece nos leilões arrematando alguma mercadoria. Foram 14 arremates que variaram entre os mais diversos bens, de aglomerados de roupas e fazendas secas, passando por cavalos, até açúcar, sal e facas enferrujadas. Domingos Pereira contribuiu aos cofres reais com a somatória de 539 oitavas e ½ de ouro em pó. Além disso, apareceu como denunciante, junto com Manoel Rodrigues, da tomada ocorrida contra Lucas Goularte e Miguel Fernandes Antônio em 05 de dezembro de 1710¹⁰². Nela, ambos

denunciaram que em casa de Simão Espínola estava recolhido um comboio de fazendas e escravos conduzidos pela estrada proibida da Bahia contra o Regimento e Ordens de Sua Majestade, dois homens que pelos nomes não apareceu que achavam também recolhidos na casa de Simão Espínola.

Da referida tomada, com o leilão dos bens apreendidos aos réus, na condição de denunciante, Domingos Pereira juntamente com Manoel Rodrigues, recebeu 304 oitavas e ¾ de ouro em pó cada um.

Deste modo, Domingos Pereira, assim como os outros arrematantes, enxergavam no processo de leilão dos bens apreendidos uma forma de ter acesso aos mesmos de um modo mais econômico, fosse para uso próprio, fosse para investimento em negócios - o que é o mais provável, principalmente na ocorrência de arremate de fazendas secas. Por exemplo, em leilão dos bens confiscados a João Rodrigues, Miguel Fernandes, Antônio de Souza e Manoel Rodrigues, Domingos Pereira arrematara 136 varas de pano de algodão. Fato é que ser um arrematante ou um denunciante nas tomadas feitas aos homens que vinham pela estrada proibida do Sertão era sempre um negócio bastante lucrativo.

¹⁰² Auto contra Lucas Gularte e Miguel Fernandes Antônio, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 023, de 09 de dezembro de 1706.

Em 04 de abril de 1704¹⁰³, Faustino Rabelo Barbosa foi confiscado em seu próprio rancho por denúncia e apreensão feitas por João Machado a mando do então superintendente José Vaz Pinto. Foi encontrada dentro de sua propriedade uma canastra encourada com as seguintes fazendas:

uma casaca de droguete com abotoadura de prata, uns calções e véstias de primavera já usados, uns calções e véstias de veludilho verde com abotoaduras de prata, duas véstias, uma de seda verde e outra de chita, duas bombachas de [?], treze lenços de pano da índia, uma camisa, uns punhos e uma [farmacata].

O mesmo réu não alegou coisa alguma em sua defesa, o que acarretou na condenação e perda das ditas fazendas. Somente. Isso porque veremos adiante que, durante os tramites de seu processo, o mesmo homem apareceu atuando de diferentes formas em outros processos de tomada. Se a descoberta do descaminho ocorreu em abril, as arrematações dos bens confiscados só ocorreram no mês de setembro, tendo gerado um total de 118 oitavas de ouro em pó, das quais 79 oitavas foram para os cofres reais, referentes às duas partes de Sua Majestade.

Um pouco depois de sua tomada, em apreensão de 14 de abril de 1704¹⁰⁴, feita contra João Gonçalves da Fonseca, o mesmo Faustino, no processo de leilão dos bens confiscados ao referido réu, arrematou, em 06 de junho do mesmo ano, três calções da Índia por 08 oitavas de ouro em pó.

Já em tomada feita contra Lucas Andrade Pereira¹⁰⁵, novamente no mesmo ano, aos 10 dias do mês de junho, Faustino Rabelo, junto com Agostinho de Azevedo Monteiro e João Velho Barreto, aparece como procurador do réu quando este, na condição de suplicante, tenta reverter sua condenação. O réu alegava que tratava nas Minas de vender boiadas, às quais dera a devida entrada, bem como de comprar mantimentos para o sustento das mesmas. Contudo, a petição foi negada por Manoel de Borba Gato, que alegou o seguinte:

os negros que contém a petição são os que foram achados comboiando seis cavalos carregados com fazendas proibidas pelo Regimento de Sua Majestade que Deus guarde como também os ditos negros (...).

¹⁰³ Auto contra Faustino Rabelo Barbosa, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 029, de 04 de abril de 1704.

¹⁰⁴ Auto contra João Gonçalves da Fonseca, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 024, de 04 de abril de 1704.

¹⁰⁵ Auto contra Lucas Gularte e Miguel Fernandes Antônio, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 023, de 09 de dezembro de 1706.

Ainda no mesmo dia da referida tomada acima mencionada, uma outra apreensão ocorreu, dessa vez contra o réu Jorge Monteiro¹⁰⁶. Aos 17 dias do mesmo mês, oito negros, que também faziam parte deste confisco, foram postos em mãos e poder de Faustino Rabelo Barbosa na condição de fiel depositário. No mesmo processo, em dias subsequentes, o mesmo Faustino tentou dar lances em toda carga apreendida do réu: 1.000 oitavas de ouro em pó, 1.520 oitavas e, por fim, 1704 oitavas. Acabou por conseguir arrematar a carga com a última quantia oferecida.

Já em 1706, aos 29 de dezembro, Faustino Rabelo fez mais uma sua aparição nos tramites da Superintendência das Minas do Rio das Velhas, em tomada feita contra Lucas Gularte e Miguel Fernandes Antônio, na qual arremata um barril de pólvora e duas arrobas de chumbo por 60 oitavas de ouro em pó. Por fim, em 1714¹⁰⁷ ele ainda aparece como sargento-mor no Rio das Velhas e em suas mãos é depositado o valor arrecadado em tomada ocorrida nas Minas do Serro Frio.

Não por acaso, o mesmo continuou a ter papel de destaque na vida política e econômica da região. Possuía um cargo militar no sertão do São Francisco, na condição de mestre-de-campo de Piedade, era proprietário de sesmarias na região do Rio das Velhas e no sertão, nas quais criava gado vacum e cavalari. Foi também o responsável pela construção da Casa de Fundação de Sabará e o contratador das passagens de Rio das Velhas, Santo Hipólito, Piedade e Bicudo. Além de ter sido preso por participação no primeiro motim do Sertão do São Francisco e, em seguida, ter sido solto por ausência de comprovações¹⁰⁸. Este exemplo é importante porque sugere que Faustino, na condição de reinol, mantinha uma relação ambígua com o paulista Borba Gato, ora sendo apreendido, ora beneficiando-se das apreensões.

Ora, das diversas aparições desse homem conseguimos tirar algumas conclusões sobre a lógica de funcionamento da superintendência que apontam para práticas muito mais abrangentes. Esse é apenas um caso no qual os dispositivos régios são usados, burlados e adaptados segundo as circunstâncias. Trata-se, então, do que já mencionamos ao citarmos Ernst

¹⁰⁶ Auto contra Jorge Monteiro, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 028, de 10 de junho 1704.

¹⁰⁷ Auto contra Rafael Ferreira Brandão, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 25, 013, de 28 de setembro de 1716.

¹⁰⁸ RODRIGUES, Gefferson Ramos. *No sertão, a revolta: grupos sociais e formas de contestação na América portuguesa, Minas Gerais – 1736*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História. 2009, p. 54, 58, 107 - 110, 144 – 145, 167, 217 e 223.

Pijning: havia os casos tolerados e os condenados. Nitidamente, Faustino Rabelo Barbosa, ao ser confiscado em seu próprio rancho, se enquadrava no “tolerado” e, mesmo durante o decorrer do processo contra ele, ao contrário do que ditava o Regimento, não fora expulso nem proibido de entrar e estar nas Minas, como ficou evidenciado através de sua vida ativa nas questões políticas e econômicas da região.

Concluimos também que, essa tolerância tinha a ver com a importância que esse homem apresentava e com o poder aquisitivo que possuía, como indicam as 1.704 oitavas de ouro em pó dadas como lance em leilão e por tudo que angariou para si nos anos subsequentes. O que lhe fora confiscado em 1704 parece ter sido compensado pelo o valor dos arremates que fez.

Os próprios funcionários da Superintendência das Minas do Rio das Velhas usufruíam dos benefícios que a estratégia de denúncia e arremate proporcionava àquela época. Esse é o caso do meirinho Manoel Martins Mascarenhas, que atuou em diversas tomadias, mas também apareceu como denunciante e arrematante. A quase totalidade de seus arremates foi de fazendas secas, e seus lances todos somaram a quantia de 256 oitavas e $\frac{1}{4}$ de ouro em pó. Já enquanto denunciante, o mesmo meirinho aparece em alguns processos do tomadia junto com o ajudante da superintendência. Um em 09 de abril de 1704, “por denúncia junto com o ajudante José Ribeiro da Cunha contra o capitão do mato Francisco de Brito que fazendo jornada pelos currais da Bahia foi pego com 188 oitavas de ouro sem quintar.”¹⁰⁹E novamente, em setembro do mesmo ano, ambos os funcionários denunciaram o carregamento de Lourenço Barcelos de Oliveira e Rafael Ferreira Brandão.¹¹⁰

Nesta última tomadia, quem arremata parte considerável da carga é Apolinário Coelho Bulhões, que pagou o total 261 oitavas de ouro em pó¹¹¹. Ainda no mesmo ano, em 15 de abril¹¹², Bulhões aparece como denunciante de uma carga confiscada no Arraial Velho contra Baltasar Fernandes, contendo um cavalo velho, um surrão de sal do São Francisco e duas caras de açúcar.

¹⁰⁹ Auto contra Capitão do Mato Francisco de Brito, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 003, de 09 de abril de 1710.

¹¹⁰ Auto contra Lourenço de Oliveira Barcelos e Rafael Ferreira Brandão, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 007, de 25 de março de 1710.

¹¹¹ Tratava-se de 03 caixões de açúcar (120 oitavas); 02 surrões de sal da terra (32); 46 côvados de tecido em quatro pedaços (46); 01 frasqueira com 08 frascos de aguardente, 03 cheios e outro mais vazios (32); 21 côvados e $\frac{1}{2}$ de seda preta. 01 canastra velha com pedaço de cera da terra, uns pregos, 24 varas de fita lisa cor de carne e 05 [?] pedras de fogo (27 e $\frac{3}{4}$); e 01 canastra velha sem fechadura (3 e $\frac{1}{4}$). Auto contra Lourenço de Oliveira Barcelos e Rafael Ferreira Brandão, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 007, de 25 de março de 1710.

¹¹² Auto contra Baltasar Fernandes, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I-25, 26, 005, de 15 de abril de 1710.

Levou para si 16 oitavas de ouro pela denúncia feita. Dias antes, em 9 de abril¹¹³, observamos também sua atuação como arrematante de quantia significativa relativa a carga confiscada que abarcava 14 surrões de sal da terra, 05 garrafões de peixe e até uma canastra velha sem chave. Pagou por ela um total de 347 oitavas de ouro em pó. A respeito desta última carga confiscada, há de se destacar que a denúncia foi feita novamente pelo ajudante José Ribeiro da Cunha e o meirinho Manoel Menezes Mascarenhas, citados anteriormente. Apolinário ainda arremata em 1709¹¹⁴ um surrão de sal da terra por 16 oitavas. E em mais duas tomadas, uma feita em 08 de janeiro de 1708¹¹⁵ e outra em 29 de janeiro de 1709¹¹⁶, ele aparece nomeadamente como meirinho da diligência.

Ainda dentro do corpo de funcionários da Superintendência do Rio das Velhas, novamente o ajudante José Ribeiro da Cunha, na mesma tomada de 1709, em que Apolinário aparece como meirinho da diligência, recebe 432 oitavas de ouro pela denúncia feita. Ressaltemos que outro funcionário, o então tesoureiro Manoel Gomes Soares denunciou mais uma carga (ouro sem quintar), agora sozinho, também no dia 9 de abril de 1710¹¹⁷. Há ainda o caso do tesoureiro da superintendência Francisco de Arruda Sá, que foi o que totalizou o maior valor de arremates, 1.042, 5 oitavas de ouro.

A própria função desempenhada por esses homens já facilitava o acesso a localidades mais remotas da região, assim como às informações e notícias de que havia desencaminhadores vindos da Bahia dentro das Minas. Essas vantagens faziam com que também os agentes reais convertessem o funcionamento da instituição em lucros pessoais. Não que isso fosse recriminável, afinal, o próprio Regimento estipulava e permitia tais recursos.

Como já mencionado, esses homens procuravam fazer com que as fissuras na estrutura de autoridade se convertessem em riquezas pessoais. Nesse sentido, tudo o que era contrabandeado ou descaminhado não geraria lucro oficial e direto para a Coroa, contudo, a circulação de bens continuava a ocorrer, ainda que de maneira ilícita. Desta forma, os

¹¹³ Auto contra Inácio de Figueiró e Manuel Martins, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 002, de 09 de abril de 1710.

¹¹⁴ Auto contra Francisco Monteiro, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 009, de 20 de outubro de 1709.

¹¹⁵ Auto contra Francisco Soares Campos, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 011, de 20 de abril de 1711.

¹¹⁶ Auto contra Antônio Pinto Queiroz e João Ferreira Brandão, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 004, de 29 de janeiro de 1710.

¹¹⁷ Auto contra Inácio de Figueiró e Manuel Martins, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 002, de 09 de abril de 1710.

descaminhos articulavam também diversos mercados e homens, fazendo girar e gerar riquezas por todo o Império Ultramarino.

Por fim, nota-se uma queda constante dos confiscos a partir de 1711, devendo-se destacar que para os dois últimos anos só há a ocorrência do transporte ilegal de cativos. Nesse início do desuso da proibição, temos a alegação emblemática feita por um réu no ano de 1713:

O réu se disse morador há dois anos no lugar chamado Curvelo da Barra do Rio das Velhas, em distância de dois dias do termo [Sabará], e que o caminho da Bahia não está totalmente proibido, pois regular é que por ele entram nestas minas para o sustento de seus moradores muitos gados vindos pelo tal caminho, fazendas sertanejas e mais coisas que se não proíbe a introdução delas, indo para aumento e sustentação dos lavradores de ouro que de outro modo se não poderão manter e sustentar, como é notório.¹¹⁸

Essa alegação diz muito sobre o comércio pelo caminho do São Francisco. O que aponta que o abastecimento das Minas ainda muito dependia daquela via. O documento informa explicitamente que, embora fosse proibida a entrada de mercadorias vindas do Nordeste açucareiro, permitindo-se apenas o ingresso de gado, havia na prática uma pressão para que fosse permitido o ingresso de “fazendas sertanejas”. Nesse caso, os confiscos recairiam sobre mercadorias vindas dos portos do mar, e não sobre aquelas produzidas no próprio sertão. Este aspecto é importante quando se pensa na articulação de mercados regionais em torno da região mineradora. Além disso, sugere que o tom categórico do Regimento de 1702 era confrontado por interpretações que o flexibilizavam. No ano seguinte a este processo, a estrutura metropolitana começa a caminhar em uma direção distinta da até então pretendida. Era necessário encontrar maneiras de arcar com os custos que o corpo fiscal, administrativo e militar da região requeria. Era também preciso reaver a ampla parcela de poder que os potentados locais haviam angariado para si. Ora, instituir estruturas fiscais, administrativas e militares sob a égide do rei significava diretamente minar, em parte, pelo menos, o poder de influência desses poderosos colonos. Tais estruturas seriam os olhos, os ouvidos e os braços do monarca na América Portuguesa. Elas haviam se tornado ainda mais importantes após o fim da Guerra dos

¹¹⁸ Auto contra Domingo Gonçalves Viana, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I-25, 24, 19, de 15 de novembro de 1713.

Emboabas, quando a Coroa procurou se fazer mais presente nas Minas do Ouro com o intuito de colocar limites aos potentados paulistas e reinóis.

Enfim, em 1714 há a liberação do caminho da Bahia para se transitar com mercadorias, boiadas e escravos. Diante da visível impossibilidade de fazer valer tal proibição, a Coroa avaliou ser melhor autorizar a estrada e o quanto antes começar o processo de arremate das passagens por via fluvial e terrestre da região. Mais vantajoso nessa conjuntura, já que a proibição não “vingou”, era tributar tudo o que adentrasse as Minas por ali. E, assim sendo, já em 1718 há a arrematação do primeiro contrato de passagem da região, tanto por via fluvial, como terrestre.¹¹⁹

Nesse sentido, houve a diminuição dos confiscos. Embora em 1714 o caminho já estivesse liberado, ainda em 1715 e 1716 houve a ocorrência de mais três tomadias. Todas elas giraram em torno do confisco de cativos apreendidos por não possuírem o devido despacho de entrada. Tratava-se da nova taxaço de entrada de escravos, os chamados “novos direitos”. Como informa Maria Verônica Campos, “o tributo era cobrado nos portos de desembarque africanos (...) era o mesmo tributo que desembocara no motim do Maneta.”¹²⁰ Isso que significa que as demais mercadorias, e mesmo os próprios cativos, desde que com documentação apropriada, já podiam entrar nas Minas pela estrada da Bahia.

A proibição remou contra a maré dos costumes e hábitos mercantis dos colonos. Se a estrada era tida como uma das principais vias de acesso e com melhor “estrutura” de condução, ao se proibir o trânsito por ela, a questão gerava embates de interesses. A inviabilidade de se impor diante de potentados era mais um agravante. Quanto aos réus, alguns deles tentaram reaver suas condenações e recorreram da sentença, já que havia a possibilidade deste recurso.

Em processo contra Inácio de Figueiró e Manoel Martins, datado de 1710, ao serem estes perguntados de onde vinham com aquelas mercadorias, “responderam que dos Currais do Rio de São Francisco por entenderem que as fazendas daquele sertão não eram proibidas nestas Minas”¹²¹. O argumento era idêntico ao exposto no caso descrito acima, de 1713. É preciso

¹¹⁹ IVO, Isnara Pereira. “Governo e administração do comércio e dos caminhos do sertão da Bahia e de Minas Gerais no século XVIII”. In: PIRES, Maria do Carmo; ANDRADE, Francisco Eduardo; BOHRER, Alex Fernandes (Orgs). *Poderes e lugares de Minas Gerais: um quadro urbano no interior do Brasil (séculos XVIII - XX)*. Rio de Janeiro: Scorteccei, 2013, p. 126.

¹²⁰ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p. 135.

¹²¹ Auto contra Inácio de Figueiró e Manuel Martins, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 002, de 09 de abril de 1710.

lembrar que, segundo o Regimento de 1702, era vetado o ingresso de qualquer fazenda pelo caminho dos currais da Bahia. Ou seja, mesmo as cargas mencionadas como “da terra”, aquelas que eram produzidas na região, como cera, solas, sebos, também não poderiam adentrar as Minas pela estrada. Medida essa que só vinha dificultar o abastecimento da região, já que o estipulado era entrar pelo Caminho Novo. O argumento usado por alguns réus, de que a proibição cabia às fazendas de fora, mas não às da terra, podia indicar uma prática tolerada ou ser apenas uma forma de tentar se eximir da punição. No entanto, o fato de aparecerem em mais de um processo nos faz crer que a prática de introduzir nas Minas as fazendas sertanejas existia de fato e advinha das pressões relativas à demanda por abastecimento. Destaque-se, a esse respeito, que, as apreensões posteriores ao ano de 1711 só incorreram sobre cativos ou animais.

Numa tomadia ocorrida em 1709, citada mais acima, “sendo perguntado pelo dito superintendente ao dito Gervázio e Manoel Ferreira de onde tinham vindo com as coisas sobreditas, lhe respondeu que da Bahia pela parte dos currais, por não saberem que aquela estrada era proibida”.¹²² Mais uma vez, o documento nos conduz a uma dupla interpretação: ou os réus estavam simplesmente simulando um desconhecimento para livrar-se da pena, ou de fato não sabiam da proibição ou a interpretavam de maneira flexível. Seja como for, nenhuma dessas tentativas se mostrou útil e as condenações em ambos os casos ocorreram. Por essa razão, não parece equivocado afirmar que tais processos eram de fato conduzidos de maneira sumária.

Diferente é o caso do réu reincidente Rafael Ferreira Brandão, que, vindo da Bahia com o aval do Marquês de Angeja, apresentou o seguinte documento assinado por este governador:

Desta cidade da Bahia leva em sua companhia Rafael Ferreira Brandão, pelo caminho do sertão, para as Minas do Ouro, seis escravos machos e fêmeas; e por me constar pela certidão junta havê-los já despachados, e ter pago os direitos devidos, lhe mandei dar este passaporte, pelo qual, ordeno aos oficiais de guerra e justiça das partes por onde o dito Rafael Ferreira Brandão fizer caminho o deixem passar livremente sem lhe porem embaraço algum; e este passaporte lhe servirá por tempo de seis meses somente; e para que conste nas Minas vai com licença e despacho e o apresentará ao Provedor do Registro do Rio das Velhas.¹²³

¹²² Auto contra Gervásio Ferreira e Manoel Ferreira, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25,26, 008, de 20 de outubro de 1709.

¹²³ Auto contra Rafael Ferreira Brandão, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 25, 029, de 28 de setembro de 1716.

Rafael Ferreira, contudo, trazia consigo mais outros escravos não previstos no passaporte do Marquês de Angeja. Ao final do processo, o réu acabou por inocentado, reforçando-se aqui a hipótese, que contrasta com o caráter sumário da maioria dos processos, de que o veto à entrada nas Minas era ineficaz, já que, assim como ele, outros homens foram apreendidos mais de uma vez. O caso específico de Rafael pode indicar a proteção do governador da Bahia ou mesmo o fato de a proibição ter sido suspensa em 1714. Porém, de uma forma geral a sentença recaía somente sobre as cargas transportadas, os proprietários das casas, roças ou ranchos em que os descaminhadores vinham a ser encontrados nunca sendo prejudicados por este fato.

Os réus Lucas Gularte e Miguel Fernandes Antônio¹²⁴ tiveram suas “fazendas secas e escravos” apreendidos em 1706; “acharam-se recolhidos também em casa do Simão Espínola” e, por estarem ausentes no momento da tomada, foram citados na pessoa do proprietário. A sentença, entretanto, recaiu somente sobre os donos da carga. Da mesma forma os réus João Pais e Antônio Pais¹²⁵ tiveram seis cavalos confiscados dentro da propriedade do alferes João Rodrigues. Este último nada sofrera, ao contrário dos dois primeiros. Uma vez que não houvera denunciante e a carga se resumia tão somente aos seis cavalos, estes foram arrematados por 190 oitavas de ouro. Nesse sentido, percebe-se o contraste que atravessa tais processos: se, de um lado, muitas vezes, bastava ser um simples passante para que a justiça real realizasse os confiscos, de outro, as estâncias e propriedades que davam guarida aos mercadores, fundamentais para o exercício do comércio pela estrada da Bahia, não eram alvo de punição.

Diogo Corrêa foi autuado aos 23 dias do mês de maio de 1704 no então arraial do Caeté. O réu trazia consigo um carregamento de mercadorias considerável, composto por fazendas secas, chumbo, pólvora, fazendas molhadas (como sal e açúcar) e 18 oitavas de ouro pó. Aos 28 dias do mesmo mês, apresentou-se Diogo Corrêa ao escrivão alegando que elegia procuradores - “aos quais disse que dava todos os seus poderes em direito concedidos para alegarem do seu direito e justiça [de] apelar” - para recorrer da tomada e comprovar sua inocência.

¹²⁴ Auto contra Lucas Gularte e Miguel Fernandes Antônio, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 023, de 09 de dezembro de 1706.

¹²⁵ Auto contra João e Antônio Pais, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 013, de 15 de julho de 1708.

Contestando o auto de tomada, os procuradores em nome do réu alegaram, em um documento com nove motivos, que Diogo não se enquadrava na condenação. Assim, diziam que parte do seu carregamento (um barril de pólvora com duas cargas de chumbo e duas de toucinho) vinha de Ouro Preto, da casa do sargento-mor João de Góis de Araújo; que outra parcela da apreensão (um barril com pólvora; uma cara de açúcar; duas cargas de caixeta de marmeladas) era oriunda da estrada que vinha pelo Rio de Janeiro. Alegavam ter o réu recebido do sargento-mor tal carregamento, assim como que as havia comprado porque vivia de fazer negócio com mercadores do Rio de Janeiro. Além disso, na condição de morador nas Minas havia doze anos, já tinha dado entrada em boiadas pela estrada da Bahia conforme o regimento mandava. Alegaram também os procuradores, por fim, que Diogo era “um homem temente a Deus e a justiça de Sua Majestade, em lhe guardar sempre suas ordens” e que a acusação contra sua pessoa era oriunda de “pessoas suas inimigas [por] assim dele fazer esse dano. ”

Em junho, a superintendência respondeu à alegação do réu através de um libelo. Os libelos, assim como na atualidade, eram documentos nos quais se articulavam razões contra os oponentes. Dessa maneira, a superintendência argumentou que todo o alegado pelo réu era falso: a pólvora, o açúcar e as caixetas de marmelada não podiam vir pelo Rio de Janeiro, visto que “as cargas se vê não a poderem carregar os negros”; além disso, não era usual trazer açúcar do Rio. O uso de canastras e barris tão grandes era costumeiro no transporte de mercadorias que vinham pela Bahia. Por esses indícios, Diogo não residia nas Minas e, portanto, o mandou “ser preso e remetido ao Rio de Janeiro por estar quebrando as leis de Sua Majestade, descaminhando a sua Real Fazenda sem nenhum temor [?] das justiças (...)”.

Entretanto, o réu lançou outras provas a seu favor e apresentou quatro testemunhas: Manoel de Sintra, morador da cidade da Bahia, João Barbosa, morador do arraial do Caeté, o ajudante Gomes de Araújo, também morador da cidade da Bahia, e José Correa Burgos, natural de Braga e morador da cidade da Bahia. Por ambos foi dito praticamente a mesma coisa, que nunca tiveram notícia de que o réu vivia de fazer negócios com homens da Bahia ou pela estrada que de lá vinha, mas que negociava com mercadores do Rio de Janeiro. A informação de que o sargento-mor João de Góis de Araújo, em Ouro Preto, mandara alguns carregamentos a serem vendidos na região também foi atestada por todos. Porém, alegavam que não sabiam se se tratava dos mesmos apreendidos pela superintendência.

A sentença foi dada e a tomada mantida. Contudo, de um modo misterioso a condenação de Diogo Correa foi revogada e os bens confiscados foram devolvidos. Talvez a

autoridade tenha se convencido de que o réu negociava de fato com o Rio de Janeiro. De qualquer forma, a punição inicial, que implicava a prisão de Diogo, era inusual, sendo difícil compreender sua razão. É possível que a quantidade de mercadorias carregadas ou o desejo de mostrar serviço logo após a publicação do regimento tenham contribuído para uma punição severa. Destaque-se que o réu, capaz de transportar tanta mercadoria e de nomear procuradores, não devia ser um comerciante qualquer.

2.3 - Adaptações e mando local

A análise da estrutura do corpo de funcionários da superintendência que estavam diretamente envolvidos com as tomadias durante os anos estudados (1701-1716) nos possibilita reafirmar algumas assertivas.

Desse modo, a primeira conclusão que tiramos é que basicamente os nomes que transitaram nas alçadas das tomadias da estrada proibida da Bahia pouco se alteraram exceto nas situações em que diferentes arranjos foram necessários. Houve três períodos distintos: um, entre os anos de 1701 e 1708, que abrange o poderio paulista; outro, de 1709 a 1711, em que, como resultado da Guerra dos Emboabas, a indicação do superintendente é feita por Manuel Nunes Viana; por fim, um terceiro, que compreende os anos de 1712 a 1716, no qual há o início do processo de substituição das superintendências pelas ouvidorias.

As nomeações de última hora de homens de fora da estrutura da superintendência para participarem de diligências é um reflexo claro da dinâmica que a sociedade colonial apresentava. As estruturas de autoridade metropolitana, se desejavam acertar, deveriam abrir mão da rigidez das normas reais. As especificidades da Colônia demandavam este tipo de improvisação, de alteração nas ordenanças, e foi desse modo que tais estruturas se constituíram, tão elásticas e flexíveis. Como já mencionamos, a função de fiel depositário dos bens contraídos nas tomadias era, em tese, desempenhada pelo tesoureiro, mas, como vimos, em momentos específicos era necessário abrir mão da rigidez das ordens e encontrar alguma solução não prevista por elas. Faustino Rabelo Barbosa, apesar da sua importância já comprovada, não era servidor da superintendência, mas desempenhou a função de fiel depositário em tomada contra o réu Jorge Monteiro¹²⁶, ficando sob seu poder os oito escravos nela apreendidos.

¹²⁶ Auto contra Francisco Gomes Ribeiro, Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 018, de 06 de julho de 1707.

Apolinário Coelho Bulhões arrematou grandes quantidades de mercadorias, mas em 1710 foi nomeado meirinho da diligência. Igualmente, Antônio Borges de Faria, que, por estar com o tenente-general Manoel de Borba Gato pelas partes dos “descobrimientos do Paraopeba a escolher a data da Sua Majestade”, encontrou comboios vindos pela estrada proibida Bahia, foi também nomeado meirinho de duas diligências¹²⁷, atuando na apreensão e na condução dos bens até a superintendência. Assim sendo, fica claro que a ocasião exigia medidas menos rígidas. Aparentemente, a superintendência contava com mais de um porteiro, como se percebe na análise documental. No que diz respeito ao escrivão Cristóvão Correa Leitão, num dado momento ele acumulou funções, passando a assinar como “escrivão das datas minerais e da superintendência das Minas”.

Quanto aos homens que comandaram a Superintendência do Rio das Velhas e/ou executaram as tomadias dos descaminhos da Bahia, elaboramos um organograma que indica certas mudanças. Objetivamos, assim, compreender, por um lado, em que medida as tensões relativas à busca pela hegemonia na região refletiram na estruturação do órgão e, por outro, como o mesmo foi utilizado de maneira controversa em prol de interesses individuais.

¹²⁷ Auto contra Lucas Andrade Pereira, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 025, de 10 de junho de 1704. Auto contra Jorge Monteiro, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 028, de 10 de junho de 1704.

Figura 2 – Responsáveis pelas apreensões por ano



Figura 2: Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomada, 1701-1716.

A respeito do cargo de superintendente, nossas análises mostram que também sobre ele incidiram os fatores relativos à adaptação e negociação típicas das formas de governar do

Império português. Como observado, o regimento estipulava as funções que o superintendente deveria desempenhar, dentre elas a execução da justiça através das tomadias feitas nos carregamentos ilegais vindos pela estrada proibida da Bahia. Dessa forma, o que percebemos é que parece ter havido uma duplicidade e uma sobreposição de autoridades na execução desses processos.

Com a instituição do Regimento das Minas do Ouro em 1702, quem assume o cargo de superintendente é o então ouvidor do Rio de Janeiro José Vaz Pinto. Contudo, nossas análises sobre as tomadias mostram que, já em 1701, quem se responsabilizou pela execução do confisco feito a José Vieira Fiuza¹²⁸ foi Manoel de Borba Gato, ainda exercendo a função de guarda-mor “por ordem do Governador e Capitão General Artur de Sá e Meneses”. No período de atuação de Vaz Pinto como superintendente (1702-1704), houve nove processos de tomadias, dos quais somente dois envolveram diretamente este superintendente: ambos do ano de 1703, um contra Manoel Fernandes Costa, em Sabarabuçu, e outra, em Minas do Caeté, contra Miguel Estrode¹²⁹.

As demais apreensões em que o nome de Vaz Pinto aparece apresentam situações diversificadas. Uma, em 1702¹³⁰, foi executada pelo mestre-de-campo Domingos da Silva Bueno por ter ocorrido no Ribeirão do Bom Sucesso, contra um réu que entrara nas Minas com boiadas dos currais sem ter feito o devido registro de entrada; toda a prestação de contas dessa tomadia foi feita na Superintendência do Rio das Velhas por José Vaz Pinto. Em outras duas tomadias, de 1704¹³¹, quem executa o processo é o tenente-general Manoel de Borba Gato, porém, a mando do desembargador José Vaz Pinto; um servidor de nome João Machado Pereira é quem de fato efetua a tomadia. Nos demais casos, quem executa e conduz as condenações é o tenente general Manoel de Borba Gato, apresentado com a seguinte descrição: “a cujo cargo está administração dessas Minas”.

Dessa análise podemos sugerir as seguintes conclusões. Como mencionado anteriormente, houve a duplicidade do cargo, embora formalmente José Vaz Pinto estivesse

¹²⁸ Auto contra José Vieira Fiuza, Antônio da Rocha Branco e Antônio Carvalho, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 034, de 15 de novembro de 1701.

¹²⁹ Auto contra Miguel Estrode, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 25, 031, de 05 de setembro de 1703. Auto contra Manoel Fernandes, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 032, de 05 de setembro de 1703.

¹³⁰ Auto contra Lourenço Carvalho da Cunha, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 033, de 20 de novembro de 1702.

¹³¹ Auto contra Antônio de Araújo, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 24, 029, de 12 de dezembro de 1711.

acima de Manoel de Borba Gato. Se regressarmos no tempo, verificaremos que em 1673 Rodrigo Castelo Branco foi nomeado¹³² "administrador das minas da repartição Sul da América portuguesa". A Repartição Sul envolvia, como o nome diz, o centro-sul do Brasil. Naquela ocasião, havia interesse nas minas de São Paulo e Paranaguá, mas, depois da expedição de Fernão Dias Pais ao Sabarabuçu, que aconteceu entre 1674 e 1681 e da qual participou o Borba Gato, Castelo Branco dirigiu-se a essa região já intuindo que se havia descoberto ouro nela. Não por acaso, foi justamente no ano seguinte ao fim da expedição, em 1682, que o Borba assassinou Castelo Branco quando este se dirigia ao Sumidouro. Seu objetivo era o de manter as minas ocultas. Dadas as negociações futuras com Artur de Sá e Meneses, governador do Rio de Janeiro cuja política era favorável aos paulistas, Borba Gato foi nomeado, em março de 1700, guarda-mor das minas do Rio das Velhas e, em julho de 1702, superintendente da mesma região. Ou seja, ao ser indicado superintendente, ele passou a exercer parte das funções que caberiam a Castelo Branco, a de administrador das minas, mas apenas do Rio das Velhas. No mesmo ano, Vaz Pinto é nomeado superintendente geral das minas, exercendo as funções de Castelo Branco, mas naquela altura voltado totalmente para as novas descobertas. É verdade que, ao se retirar das Minas em 1705, com medo de ser assassinado pelo paulista Valentim Pedroso de Barros¹³³, o posto de superintendente geral foi transferido a Borba Gato. Depois disso, ou seja, nos anos de 1706 e 1707 - já que em 1705 não houve ocorrência de tomadias -, Borba aparece descrito como tenente-general responsável pela arrecadação da Real Fazenda e "a cujo cargo está a administração das Minas", o que significa dizer que ele estava executando as funções de superintendente geral.

Assim sendo, a necessidade de adaptação que a colônia demandava refletiu-se também nas formas de se executar o Regimento de 1702 - fosse pela negociação feita entre a Coroa e os paulistas, fosse pela realidade que a exploração aurífera instalara na região mineradora. Merece destaque, desse modo, a ocorrência de duplicidade entre o superintendente ou administrador geral das minas, Vaz Pinto, e o superintendente ou administrador das Minas do Rio das Velhas, Borba Gato, durante os anos 1702-1704. Às vezes, Vaz Pinto atuava diretamente no Rio das

¹³² CÓDICE *Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, p. 158.

¹³³ CÓDICE *Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, p. 159.

Velhas, às vezes com o Borba. Em outras ocasiões este último é quem atuava na prática, mas formalmente a mando de Vaz Pinto.

Ao observarmos os anos de maior incidência dos confiscos, entre 1706 e 1710, deparamos com os conflitos da Guerra dos Emboabas, na qual teve importância a figura de Manoel Borba Gato, que, além de ter envolvimento direto na facção paulista, era o responsável por fazer valer as tomadias na Estrada da Bahia, como já tratado. Assim, pensamos que Borba Gato possa também estar diretamente relacionado ao aumento dos confiscos no período mencionado. Um aspecto importante é o fato de que a análise documental acaba por relativizar a ideia, presente na historiografia especializada na Guerra do Embobas, de que a figura do Borba Gato foi lançada no ostracismo ao término do conflito. Recuperar a atuação de determinados agentes permite que sejam redimensionadas as intrincadas relações entre a prática do lícito e do ilícito no interior do próprio aparelho administrativo, destacando-se de que maneira a população local usufruiu das atividades ilegais.

O próprio processo de mudança em alguns nomes da superintendência é importante para se compreender esta questão, e ele ocorreu no desenrolar da Guerra dos Emboabas, bem como com a posterior chegada do governador Antônio de Albuquerque. A Guerra dos Emboabas configurou um conflito de interesses no qual ambos os partidos procuravam controlar a exploração do ouro, os fundos territoriais da região das Minas e as rotas comerciais. Reinóis, baianos e outros forasteiros contestavam a predominância do poderio paulista na região. Francisco E. de Andrade nos mostra que o evento pode ser encarado como “conflito de representação sobre o fato do descobrimento”.¹³⁴ Se os cargos de maiores e mais importantes poderes estavam basicamente nas mãos dos paulistas, uma vez que estes foram os percussores dos descobrimentos dos metais preciosos, é de se imaginar que o conflito girou em torno da busca pela hegemonia sobre a prerrogativa de mando no local.

Manoel de Borba Gato foi casado com Maria Leite, filha do governador das esmeraldas Fernão Dias Pais. Acompanhou seu sogro nas bandeiras que buscavam esmeraldas até o sertão do Sabarabuçu, onde descobrira minas de ouro. Francisco de Arruda e Sá, capitão e tesoureiro da superintendência, como já dito, era reinol e genro de Manoel de Borba Gato, sendo também explorador mineral. Voltou ao reino em 1710 com seu irmão, outro genro de Borba Gato, levando oito arrobas de ouro em pó. Borba Gato, depois de anos foragidos sob a acusação de

¹³⁴ ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais*. *Op. cit.*, p. 42.

assassinato de Dom Rodrigo¹³⁵, consegue reaver sua condição através de auxílios trazidos pelo então governador da capitania Artur de Sá e Meneses. E sendo assim,

Tendo Artur de Sá ouvido as narrativas do Coronel (então o mesmo Manoel de Borba Gato), nomeou-o desde logo tenente general, posto que lhe dava a supremacia a todos os postos então conhecidos e amplas jurisdições sobre os lugares de seus descobertos.¹³⁶

A contrapartida de tantos benefícios era indicar as minas de Sabarabuçu, por ele descobertas havia anos, como de fato o fez. Ademais, acumulou para a si a função de guardamora do Rio das Velhas e, na sua ausência, quem executaria essa função era Garcia Rodrigues Moço, filho do Garcia Rodrigues Pais, o cunhado de Borba Gato que abriu o Caminho Novo. A partir de 1702, Borba Gato começa a desempenhar também as incumbências de superintendente das Minas do Sul na ausência do desembargador José Vaz Pinto, nomeado pelo rei para o cargo, e as assume interinamente com a partida deste para o Reino em 1705. Ainda no ano de 1702, o governador Artur de Sá e Menezes o agraciou como provedor dos quintos.

¹³⁷ Diogo de Vasconcelos é muito feliz ao mostrar a proximidade deste governador com os paulistas e ao observar “que nenhum serviço do Rei foi exequível sem o liberal concurso dos potentados, os homens ricos, poderosos em arcos”. Os anos iniciais de exploração aurífera foram cruciais para que os paulistas obtivessem a supremacia do mando na região.

Retomando a questão Emboaba, ao seu término, houve o desmembramento de Minas e São Paulo da jurisdição da capitania do Rio de Janeiro e a criação, em 1709, da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, sendo seu primeiro governador Antônio de Albuquerque. Antes disso, em consequência também do conflito, o líder dos reinóis, Manuel Nunes Viana, assumiu o controle da região e expulsou os paulistas. De fato, ao analisarmos a mudança de nomes na superintendência, isso ocorreu em meio à guerra. Contudo, o que nossas análises indicam é que em 1711 os paulistas tiveram seus bens restituídos e Borba Gato, longe de ter sido afastado definitivamente do núcleo de mando, foi mantido como superintendente do Rio das Velhas por Antônio de Albuquerque. A respeito deste último fato, a documentação nos mostra atuando neste cargo José Correa de Miranda a partir do ano de 1709, pelo menos aos autos de tomada. Ele provavelmente ocupou o cargo por pouco tempo, após a vitória dos emboabas e antes da

¹³⁵ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p.98.

¹³⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p.161.

¹³⁷ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 204.

chegada de Albuquerque. No mais, segundo Diogo de Vasconcelos, Borba Gato faleceu em 1718, “quando exercia o cargo de juiz ordinário da vila do Sabará, tendo cerca noventa anos de idade (...)”¹³⁸.

O então superintendente José Correia de Miranda era reinol e, junto com familiares, viera para a colônia, instalando-se em Sabará. As fontes indicam que Miranda era partidário dos emboabas e fora colocado para administrar a Superintendência do Rio das Velhas a mando de Manuel Nunes Vianna, que ao fim do conflito instalou-se como governador das Minas. Além disso, ele e sua família sempre estiveram envolvidos em cargos importantes da região, bem como na ereção da Vila do Sabará. Adriana Romeiro informa que, além de superintendente, Miranda teria sido também coronel da cavalaria, capitão-mor, administrador da Real Fazenda, provedor da Real Fazenda de Vila Rica e juiz de órfãos de Sabará, tendo falecido em 1741.¹³⁹ Desse modo, a documentação aqui analisada só vem reforçar a tese sobre quão intrincada era a questão do mando local – que evidentemente estava em pauta na Guerra dos Emboabas. Afinal, as alterações acarretadas por ela refletiram também na organização da Superintendência do Rio das Velhas.

O nome de José de Seixas Borges é recorrente nas tomadias a partir do ano de 1712. Na verdade, este aparece, em um dos autos, desempenhando o papel que deveria ser do superintendente nas tomadias da Bahia. Em diversas outras tomadias executadas pelo ouvidor Luís Botelho de Queirós, ele aparece acompanhando os trâmites de alguma forma. Seixas Borges era reinol e esteve envolvido nas expedições de Fernão Dias pelo sertão de *Uaimii*.¹⁴⁰ Fora nomeado ainda nos tempos de Artur Sá provedor da Oficina Real do Rio das Velhas. Tornou-se procurador da Coroa no governo de Albuquerque e recebeu deste a ordem de reprimir os extravios do ouro pela estrada da Bahia. Além do mais, apresentou-se para participar da investida contra os franceses no Rio de Janeiro.¹⁴¹

José de Seixa Borges, tendo desempenhado funções de mando e de conquista bandeirante, se colocava na via oposta dos que se agregaram a Manuel Nunes Viana. O fato de deter o cargo de provedor, que era de suma importância e equivalente ao de um agente

¹³⁸ Verbete “GATO, Manoel de Borba”. FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: século XVI, XVII, XVIII*. Belo Horizonte. Itatiaia. 1989, p. 182.

¹³⁹ ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001. p.180. ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 131.

¹⁴⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 257

¹⁴¹ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 96.

executivo, tornava tensa sua convivência com o ouvidor Luís Botelho, o que veremos a diante. Nesse sentido, nossa pesquisa demonstra que as tensões que culminaram no conflito emboaba continuaram a ecoar na região mesmo depois de seu suposto término. As objeções pessoais e a busca pela hegemonia de mando ainda existiam, influenciando o modo de organizar os mecanismos de colonização.

Já a partir do ano de 1713 quem se torna responsável pelas apreensões vindas da Bahia é o ouvidor Luís Botelho de Queirós, que assim permanece atuando até findar o período de nossa série documental, em 1716. Naquele mesmo ano, teve início também o governo de dom Brás Baltasar da Silveira, que tinha também por objetivo “organizar a justiça nas Minas, dividindo-lhe o território em três comarcas, no sul, no norte e no centro.”¹⁴² Portanto, quando as ouvidorias foram criadas em Minas, a tendência foi que os novos ouvidores assumissem as funções da superintendência, mesmo que aos poucos. Não por acaso, o primeiro superintendente das Minas, José Vaz Pinto, já desempenhava a função de ouvidor no Rio de Janeiro.

Queirós esteve diretamente envolvido nas comissões de criação da Vila do Carmo, da Vila Nova da Rainha e da Vila do Príncipe.¹⁴³ O ouvidor envolveu-se numa contenda com o já mencionado procurador da Coroa José de Seixas Borges, em 1716. Os resquícios do desenrolar da Guerra dos Emboabas ainda pairavam sobre aqueles homens e a preocupação com o mando local continuava em pauta. Não por acaso, o ouvidor era sócio de Manuel Nunes Viana e de seu primo Manuel Rodrigues, tendo sido denunciado pelo procurador por estar envolvido com os dois primos no “descaminho e contrabando de muitas arrobas de ouro pertencentes a Sua Majestade”.¹⁴⁴ Diante disso, houve uma conspiração na qual, de um lado, o ouvidor comunicava ao governador que haveria uma sublevação encabeçada por Seixas Borges e, de outro, este denunciava que estava “Manuel Nunes Viana com o seu primo Manuel Rodrigues Soares, urdindo uma sublevação para depor as autoridades da comarca”.¹⁴⁵

O desenrolar disso tudo foi a prisão de José de Seixas Borges e do baiano Luís do Couto em Sabará por parte de Luís Botelho, já que havia chegado ao governador a notícia de que ambos haviam atuado para fazer recair as culpas sobre Manuel Nunes Viana e seu primo.

¹⁴² VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 120.

¹⁴³ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 121.

¹⁴⁴ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 132.

¹⁴⁵ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Op. cit., p. 132.

Contudo, Dom Brás, ainda desconfiado da situação, convocou uma junta de justiça para que se averiguassem todos os trâmites, pedindo assim prestação de contas ao ouvidor de Sabará. Entretanto, o mesmo não quis apresentar nenhum documento ou comprovação sobre a questão, alegando que os ministros deveriam prestar contas somente a Sua Majestade. O que fica evidente nessa passagem é que o ouvidor do Sabará também soube usar da máquina fiscal em benefício próprio, visto que se negou a apresentar qualquer documentação em relação à prisão de Seixas Borges e seu parceiro.

O estudo sobre estes homens é de suma importância para os que se preocupam com a constituição das Minas Gerais, tanto na esfera fiscal e econômica, quanto política. Assim, a confluência entre o público e privado foi imperativo na sociedade mineira, o que não significou, necessariamente, que todos os atos fossem considerados ilícitos. Contudo, o que a pesquisa mostrou foi uma Metrópole menos imperativa e uma Colônia menos passiva. Os colonos souberam usufruir da máquina régia, - que nem sempre funcionava como máquina, mas como conjunto de dispositivos desiguais em sua extensão e eficácia -, em benefício próprio. Entre os caminhos e os descaminhos das Minas setecentistas, também se estruturou sob essa lógica a Superintendência do Rio das Velhas. Os desmandos de Borba Gato, Faustino Rabelo Barbosa e outros tantos homens só sintetizam tamanha dependência que o Reino tinha em relação aos potentados. A prática colonizadora não foi realizada de forma mecânica, não sendo a Coroa sempre vitoriosa. A medida proibitiva da estrada da Bahia envolvia diversos interesses e, num certo momento, a Coroa enxergou ser melhor liberar a via, já que a fiscalização do caminho se mostrava ineficaz e, como vimos, seus agentes na Colônia não eram tão zelosos assim com os interesses de Sua Majestade. No tempo da proibição, esta pareceu ser a melhor opção frente aos distintos interesses envolvidos, como, por exemplo, os dos governadores Artur Sá e Menezes e de Dom João de Alencastre. Contudo, ela não se mostrou viável e a decisão de proibir o trânsito pela via caiu por terra, sendo substituída pelo sistema de estabelecimento de postos fiscais de passagem de entrada e saída de mercadorias e homens.

3 - Capítulo 2: Dos descaminhos ao abastecimento das Minas: as demandas da sociedade aurífera e a via abastecedora baiana.

*Não é fácil abastecer centros populacionais nascidos quase da noite para o dia.*¹⁴⁶

Neste capítulo abordaremos de que modo a sociedade mineradora estruturou suas demandas de consumo e, assim como os demais mercados, se edificaram através das possíveis ofertas. Nos anos iniciais da exploração aurífera, a produção e o abastecimento internos das Minas não contavam com uma oferta ampla de produtos. Deste modo, era necessária a articulação com diversos mercados abastecedores, fossem eles paulistas, baianos, fluminenses ou europeus.

O que nossa análise permite reconstruir são as exigências daquela população através do que era apreendido nos descaminhos da estrada proibida da Bahia. É importante, nesse sentido, observar a relevância da referida via, assim como a necessidade de articulação das Minas com outros mercados abastecedores, em especial o baiano. Além das contendas políticas que já foram detalhadamente trabalhadas no capítulo anterior.

Tendo nos debruçado sobre os caminhos estipulados pela Real Fazenda e os descaminhos realizados, focaremos neste capítulo as demandas de consumo da sociedade mineira aurífera. Mais especificamente, a análise das cargas confiscadas nos possibilita não só recuperar os primórdios das demandas do mercado consumidor da sociedade em gestação, como também entender de que maneira a região, ainda com baixa produtividade local, se articulou com outros mercados para minimizar os problemas de abastecimento. Beatriz Ricardina de Magalhães, em trabalho da década de 1980 acerca da “demanda do trivial” - por ela definida como os produtos relacionados à alimentação, ao vestuário e à habitação -, já atentava para a importância do estudo do consumo:

Consideraremos, entretanto, que os elementos permanentes da demanda, numa sociedade que se instala, são extremamente dinâmicos, favorecendo não só o aumento de trocas, como também outros desvios, com a criação de um mercado tanto local como regional e nacional e impulsionando paralelamente, o crescimento das trocas internacionais. (...). Temos, portanto, a configuração de um dos fatores fundamentais da demanda. Essa população variada e crescente necessita de produtos inexistentes no local, o que determina, a princípio, a articulação com

¹⁴⁶ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 1990. p. 210.

outras áreas, outros mercados e, num segundo momento, promove o cultivo de certos artigos, no local ou nas proximidades, de tal forma que a zona mais populosa do país passa a ser também a de maior circulação de bens.¹⁴⁷

É nesse sentido, portanto, que a análise do perfil das apreensões contidas nos autos de denúncia e tomadia ajudam a melhor elucidar qual era o perfil de consumo dessa população, de que maneira e em qual medida a produção local no período atendia ou não essas primeiras demandas. E, principalmente, como veremos adiante, a importância da Estrada Geral da Bahia na articulação entre diferentes mercados produtores. A respeito desta via, ela antecede em muito os descobrimentos auríferos, sendo já largamente utilizada pelos paulistas, ora na busca por metais preciosos, ora no apresamento de indígenas. A respeito deste caminho, um cronista anônimo informava:

Das vilas de São Paulo para o Rio de São Francisco descobriram os paulistas antigamente um caminho a que chamavam Caminho Geral do Sertão, pelo qual entravam cortando os vastos desertos que medeiam as ditas vilas e o dito Rio, nele fizeram várias conquistas de tapuias e passaram a outras para os sertões de diversas jurisdições, como foram Maranhão, Pernambuco e Bahia sendo para todas geral o dito caminho até aquele termo fixo que faziam nesta ou naquela parte do Rio de São Francisco (...)¹⁴⁸

Minas, na primeira década do século XVIII, contava com três vias de acesso mais costumeiramente utilizadas, que partiam de distintas localidades, logo de três mercados abastecedores em potencial. Descartamos assim as prováveis picadas e entradas clandestinas existentes que culminariam também na região das Minas. Tais vias partiam uma da Bahia, do Maranhão e de Pernambuco - a nossa via em questão -, outra de São Paulo, o chamado Caminho Velho, e a terceira, tendo sido gestada nas décadas iniciais dos Setecentos, era o Caminho Novo que partia do Rio de Janeiro. Se num primeiro momento não houve preocupação primordial a respeito da questão das vias de acesso à região, em seguida surgiu em pauta essa inquietação. Se menos caminhos existissem para as Minas, mais fácil seria controlar o fluxo de pessoas e mercadorias. Em tese, propunha-se isolar parcela desses caminhos e evitar a formação de outros além dos já existentes.

¹⁴⁷MAGALHÃES, Beatriz Ricardina. A demanda do trivial; vestuário, alimentação e habitação. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte. n. 65. 1987, p. 154-199.

¹⁴⁸Informações sobre as Minas do Brasil, Ms. anônimo, in: Anais da Biblioteca Nacional, vol. LVII, pág. 172. *Apud* ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p.134.

O projeto da construção do Caminho Novo, aquele que partia dos portos fluminenses até às Minas, viria a ser, aparentemente, uma solução para alguns dos problemas apresentados, especialmente o que dizia respeito à proibição do trânsito da via que vinha do Nordeste açucareiro. O objetivo era estabelecer um caminho que fosse mais rápido e de mais fácil acesso à região, guarnecendo a cidade e os portos do Rio de Janeiro de agente reais, fosse para aumentar o controle territorial, fosse para aumentar a importância econômica e política daquela praça comercial. Contudo, “o mau estado de suas defesas e fortalezas, o número reduzido e instável de sua guarnição, a irremediável insuficiência de suas munições completava o quadro propício à sensação de insegurança”¹⁴⁹. Ademais, mesmo com as medidas tomadas para abertura do Caminho Novo, que só se completaria na década de 1720, durante o processo de sua construção a cidade do Rio de Janeiro fora invadida em dois momentos por franceses, em 1710 e 1711.¹⁵⁰

Já em mão oposta, a proibição do Caminho Geral do Sertão tinha também outros interesses envolvidos. Havia a preocupação com a drenagem de mão-de-obra das lavouras nordestinas de açúcar e tabaco para as Minas, assim como com a migração em massa das populações lá residentes sob a ilusão de enriquecimento que a descoberta dos metais preciosos fez germinar. A respeito dessa debandada das gentes em direção às Minas, São Paulo também sentiu tais consequências.¹⁵¹ Assim, o caminho, se comparado à futura via que viria da região fluminense, era maior e mais demorado, contudo, ainda apresentava melhor estrutura de locomoção. Deste modo, determinou a Coroa que a via baiana fosse vetada ao trânsito de pessoas e mercadorias a não ser as boiadas, como já vimos em detalhes anteriormente.

Nesse sentido, nossas análises apontam que o mercado baiano poderia atender de maneira mais satisfatória ao requerido pela sociedade mineira naquela conjuntura. Mafalda Zemella já atentava para essa questão em seu trabalho ao afirmar que “essa proibição, entretanto, nunca poderia ser efetivada, porque contrariava as leis que regem as trocas econômicas”.¹⁵² Ou seja, diante dos demais mercados abastecedores disponíveis, mesmo frente às diferentes ofertas que eles apresentavam, o caminho dos currais poderia ser o mais eficiente,

¹⁴⁹ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 260.

¹⁵⁰ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império*. Op. Cit., p. 268.

¹⁵¹ “Dessa população minguada, a maioria correu a povoar as minas, e assim, a capitania sofreu uma notável queda populacional”. ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. Cit., p. 59.

¹⁵² ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. Cit., p. 68.

visto que havia as vantagens e facilidades que o Rio São Francisco oferecia. Além disso, os portos baianos eram importantes pontos de recebimento de artigos europeus por estarem mais próximos da Europa. Graças às descobertas auríferas e ao acréscimo populacional, esses fatores “fizeram que pelos caminhos do sertão (...) laborasse o negócio de fazenda seca e molhados, gado vacum e cavalari, escravos (...)”. E a autora continua:

A vida nas Minas, nos primeiros anos que sucederam às descobertas, seria praticamente impossível sem os fornecimentos partidos do Recôncavo e das zonas marginais do São Francisco, as quais ofereciam as carnes e as farinhas necessárias ao sustento dos mineradores, assegurando assim, a continuidade da indústria extrativa do ouro.¹⁵³

O que nos propomos aqui, portanto, é, por meio das cargas contrabandeadas e confiscadas, mostrar, em primeiro plano, como, através da estrada da Bahia, a população mineira articulou suas demandas, de um lado, e como os mercados abastecedores articularam suas ofertas de outro. Em segundo plano, desejamos reforçar indicar quão inviável tal medida proibitiva apresentou ser e sua curta duração, já que nos anos iniciais de exploração aurífera nenhuma outra região poderia atender de maneira mais satisfatória o mercado consumidor das Minas em razão de o que tudo que era produzido na região nordeste ou que adentrava pelos seus portos. Nesse sentido, uma ressalva a ser feita sobre a análise documental é que as cargas que, no processo de leilão e arremate, se perderam por força do tempo, ou se desviaram, como no caso dos cavalos, não foram desconsideradas para a tabulação dos dados, já que de alguma forma a leva desses produtos reflete também a demanda daquela sociedade. Inclusive, Angelo Carrara em seu trabalho *Minas e currais*, nos alerta para a importância dessa série documental como a única capaz de explicar a circulação de mercadorias por aquela via no período.¹⁵⁴

A respeito da natureza dos confiscos, nota-se uma enorme variedade. Claudia Chaves já nos atentava para isso ao afirmar que “o comerciante para não ter prejuízo diversificava tanto as mercadorias transportadas como frequentava mercados diferenciados”¹⁵⁵. Contudo, antes de apresentarmos os resultados obtidos com a análise dos dados, é necessário que fique claro qual

¹⁵³ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. Cit., p. 68.

¹⁵⁴CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2007, p. 114.

¹⁵⁵CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes: mercadores das minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999, p. 161.

foi a melhor maneira encontrada para lidar com toda a informação contida nos processos referentes aos bens confiscados. Apesar da riqueza de informações que a documentação nos oferece, a falta de padronização no registro das cargas confiscadas dificultou a tabulação dos dados. Isso porque cada escrivão tinha um critério de registro diferente e, principalmente, nem sempre as quantidades ou unidades eram registradas com precisão e clareza. A título de exemplo, há processos que registram as cargas da seguinte forma:

(...) e ali se achou Francisco Gomes Ribeiro com seis cavalos, um barril de aguardente do Reino pelo meio, seis surrões de sal do Reino, um pacotinho com sete almocafres, um barril de pólvora, um pacotinho em que se acharam setenta e três meados de linha, quatro baralhos de carta, noventa e sete cachimbos de coco, oitenta e três cocos de beber água (...).¹⁵⁶

Deste modo, dada a dificuldade de estabelecer números precisos para cada tipo de mercadoria, optou-se, para quantificar as cargas apreendidas pelas vezes em que foram citadas nos processos analisados.

Outro obstáculo que encontramos diz respeito aos valores. Estes são sempre registrados em oitavas de ouro em pó. Todavia, os valores que temos em parte dos processos são os de cada arremate, que costumam se referir ao conjunto das cargas. Por exemplo: “Trouxe mais em pregão o porteiro Bernardo, vinte e um couros e cinco meios de sola, e depois de vários lances se remataram ao Capitão João Rodrigues Lima, por trinta e uma oitavas de ouro (...)” Ou então há a referência do valor final dos variados tipos de bens arrematados.

Além dessa dificuldade, também é de se imaginar que os lances dados aos bens postos a leilão já não condiziam com os valores correntes dos mesmos, ainda que o critério fosse “arrematar a quem por eles mais desse”. No processo contra João Pereira, de 18 de janeiro de 1708¹⁵⁷, o arrematante Domingos Ferreira Duarte deu o lance de quatro oitavas de ouro em 14 facas de ponta. Confrontando esse dado com a listagem de preços que Antonil nos apresenta, uma faca de ponta para o período custaria algo em torno de seis oitavas de ouro¹⁵⁸. Logo, cada faca teria saído a Domingos Ferreira pelo valor em torno de ½ oitava de ouro em pó, quantia

¹⁵⁶ Auto de denúncia e tomada contra Francisco Gomes Ribeiro. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos. I – 25, 26, 018 de 06 de julho de 1707.

¹⁵⁷ Auto de denúncia e tomada contra João Pereira. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos. I – 25, 26, 012 de 08 de fevereiro de 1708.

¹⁵⁸ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência*. Op. cit., p.71.

que corresponderia, aproximadamente, a 5% do valor corrente do objeto. Ficamos, assim, impossibilitados de reconstituir os preços praticados no mercado através da análise dos bens confiscados.

O modo escolhido para manejar os confiscos foi dividi-los em agrupamentos: fazendas secas, fazendas molhadas, animais, cativos e, por fim, o agrupamento de metais preciosos e crédito. O critério de distinção entre as fazendas tidas como “secas” e “molhadas” foi pautado em informações trazidas por Raimundo José da Cunha Matos. Assim, “por fazenda seca se entende nos registros de Minas toda a qualidade de gênero que serve para vestuário; e por fazenda molhada, toda a qualidade de comestíveis, metais, pólvora e geralmente aquilo que não se veste”.¹⁵⁹

Ademais, os outros agrupamentos são o de *cativos*, que englobam tanto negros como indígenas, já que houve a tomada de ambos. O grupo de *animais* era composto por cavalos, que poderiam servir como transporte dos homens e das cargas, e por boiadas as quais, se não houvesse os devidos registros de entrada, eram também confiscadas. Por fim, optou-se por chamar o último agrupamento de *metais preciosos e crédito* visto que houve a apreensão de ouro em pó, vinténs de prata e letra de crédito.

Desta maneira, o resultado da análise dos dados sobre as cargas foram os gráficos a seguir. No primeiro, podemos vislumbrar a porcentagem de cada agrupamento no total dos bens confiscados nos dezesseis anos em que a via esteve proibida (1701 – 1716). No segundo, achase a distribuição anual de cada agrupamento para o mesmo período. E os demais abarcam a distribuição de cada agrupamento por ano separadamente, para melhor se analisar cada um. Há de se destacar que, assim como no capítulo anterior, optamos por utilizar todos os cinquenta e quatro processos de confisco e tomada.

Outra questão diz respeito aos homens que levavam consigo as cargas, ou seja, os desencaminhadores. Foram apreendidos ao todo 70 homens, dos quais três eram reincidentes (ver anexo I). Contudo, não é adequado denominá-los como tropeiros, boiadeiros, mascates, atravessadores ou comboieiros¹⁶⁰, já que, em sua maioria, eles traziam consigo uma infinidade de gêneros. Tais homens aqui são abordados sob a ótica adotada por Cláudia Maria das Graças

¹⁵⁹ CUNHA MATOS, Raimundo José da. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais* (1837). Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1979/1981, 2.v. *Apud* CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais*. Op. cit., p. 115.

¹⁶⁰ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes*. Op. Cit., p. 49 - 56

Chaves¹⁶¹ ou de Isnara Pereira Ivo, que os chamou de “homens de caminho”¹⁶². Isto porque, ainda que à margem da legalidade, esses comerciantes vinham pela estrada proibida da Bahia, por conta própria ou a mando de algum outro indivíduo, trazendo mercadorias diversificadas com o intuito de fazer negócios nas Minas. No entanto, também traziam consigo hábitos distintos, culturas, costumes ou notícias. Em última instância, para além de infringirem a ordenação que vetava aquela via, o papel desempenhado por estes desencaminhadores, em nada diferia do desempenhado pelos demais mercadores que estabeleciam seus negócios dentro da legalidade. Desse modo, prossegue Isnara Pereira Ivo,

As atividades daqueles que abasteciam as áreas mineradoras com escravos, gados, gêneros alimentícios, fazendas secas e molhadas estavam longe de ser especialidade de determinada categoria de comerciantes. O transporte de gado, de gêneros alimentícios ou mesmo de escravos não constituía uma particularidade. As informações constantes dos documentos mostram que, ao passarem pelo registro ou mesmo ao serem vítimas de confisco, tanto o comboieiro, quanto o tropeiro e o boiadeiro, conduziam em seus carregamentos uma diversidade de gêneros.¹⁶³

E nesse sentido, talvez valesse a pena o risco de atravessar a via proibida com fazendas proibidas pelo Regimento. Nas Minas, nos anos iniciais de exploração aurífera, já circulava uma quantidade de riquezas considerável e a especulação dos preços dos produtos foi recorrente, visto que a moeda de troca era o ouro em pó e a carência de praticamente tudo era uma realidade palpável. Logo, se tais negociantes e homens de trânsito conseguissem de algum modo adentrar as Minas, é de se imaginar que o lucro com as vendas dos produtos levados seria enorme.

De acordo com o Gráfico 1, no qual, como se disse, há a totalidade das apreensões de cada agrupamento, é notório que as tomadias tanto de fazendas secas como de fazendas molhadas foram muito similares, as primeiras com 45% do total e as segundas com 44% de

¹⁶¹CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes*. Op. Cit.

¹⁶²“(…) homens de caminho eram portugueses, negros, crioulos, mestiços, mulatos, pardos, cabras e cariocas, isto é, a ocupação não era exclusiva de algum grupo social e tinha, literalmente, a cara da América portuguesa. A pluralidade dos tipos em trânsito era absolutamente compatível com a sociedade à qual eles serviam”. IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho: trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América portuguesa*. Século XVIII. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2012, p. 14.

¹⁶³IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho*. Op. Cit., p. 249.

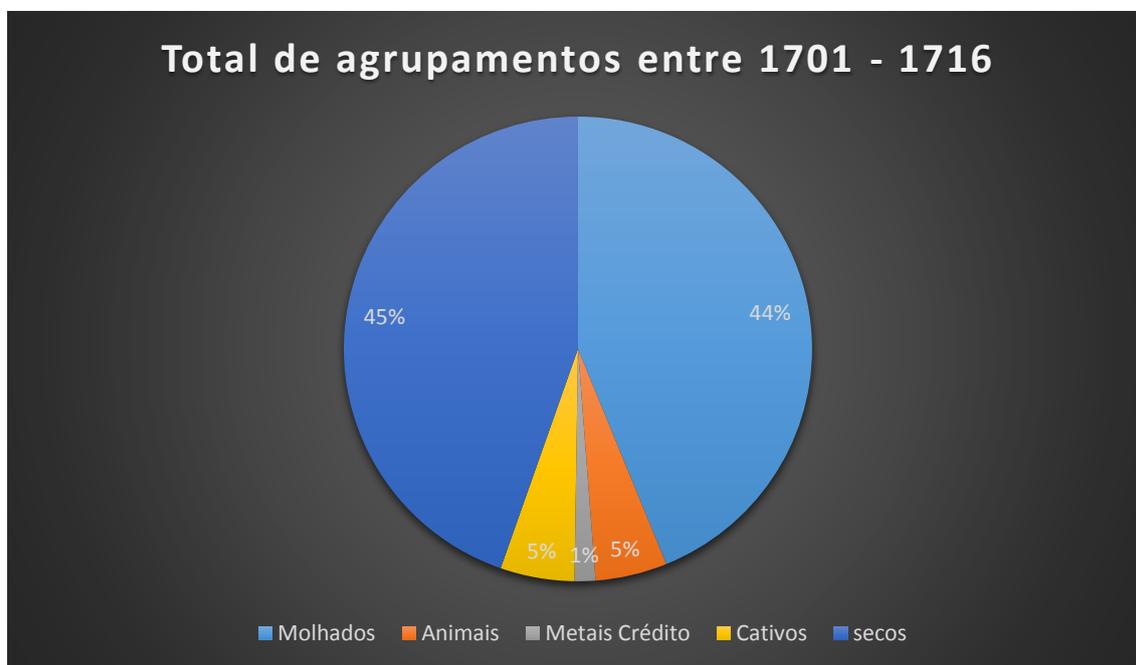
tudo o que foi confiscado nos dezesseis anos em que o caminho do São Francisco esteve proibido. Não por acaso, como veremos melhor, ambos os agrupamentos de mercadorias abrangiam, em sua maior parte, bens de necessidade básica e imediata para a população. Em seguida, o agrupamento de animais e o de cativos ocuparam cada um 5% do total apreendido. Por fim, o agrupamento de metais preciosos e crédito envolvia 1% do total. A partir daí, podemos arriscar alguns apontamentos quanto à questão do abastecimento da região mineradora e à da demanda apresentada pela mesma. Tal análise é um importante indicativo do perfil de consumo que estava se estabelecendo naquela sociedade reordenada pela exploração aurífera, e contribui para o entendimento da gestação da sociedade mineira nesses primeiros anos.

Mafalda Zemella ao analisar o abastecimento das Minas setecentistas, atenta que, durante muitos anos, na sociedade aurífera houve “carência de tudo”, e elenca quatro fatores que influenciariam diretamente no abastecimento da região, logo, no consumo: o povoamento; a produção das jazidas; a sistematização das correntes abastecedoras e o aparecimento dos núcleos locais de produção¹⁶⁴.

No período aqui estudado, ocorreu um *boom* populacional composto por gente que, afoita em fazer riquezas nas Minas, migrou para a região. Entretanto, quanto aos outros três fatores, havia ainda grandes deficiências. As jazidas ainda não se mostravam marcadamente lucrativas, os mercados abastecedores disponíveis não estavam adequadamente preparados para suprir as necessidades da população mineira, assim como a própria região não possuía produção de viveres em quantidade suficiente para tal demanda. Era uma conjuntura delicada e, como podemos acompanhar, a via que vinha do nordeste da Colônia do Brasil, assim como os diversos gêneros que de lá vinham de forma direta ou indireta, eram a melhor solução para atender à população. Por isso, há uma predominância das tomadias envolvendo secos e molhados, mercadorias diretamente ligadas à insuficiência abastecedora que a localidade da exploração ainda apresentava.

¹⁶⁴ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p. 185

Gráfico I:
Porcentagem de menções aos agrupamentos de mercadorias confiscadas (1701-1716)

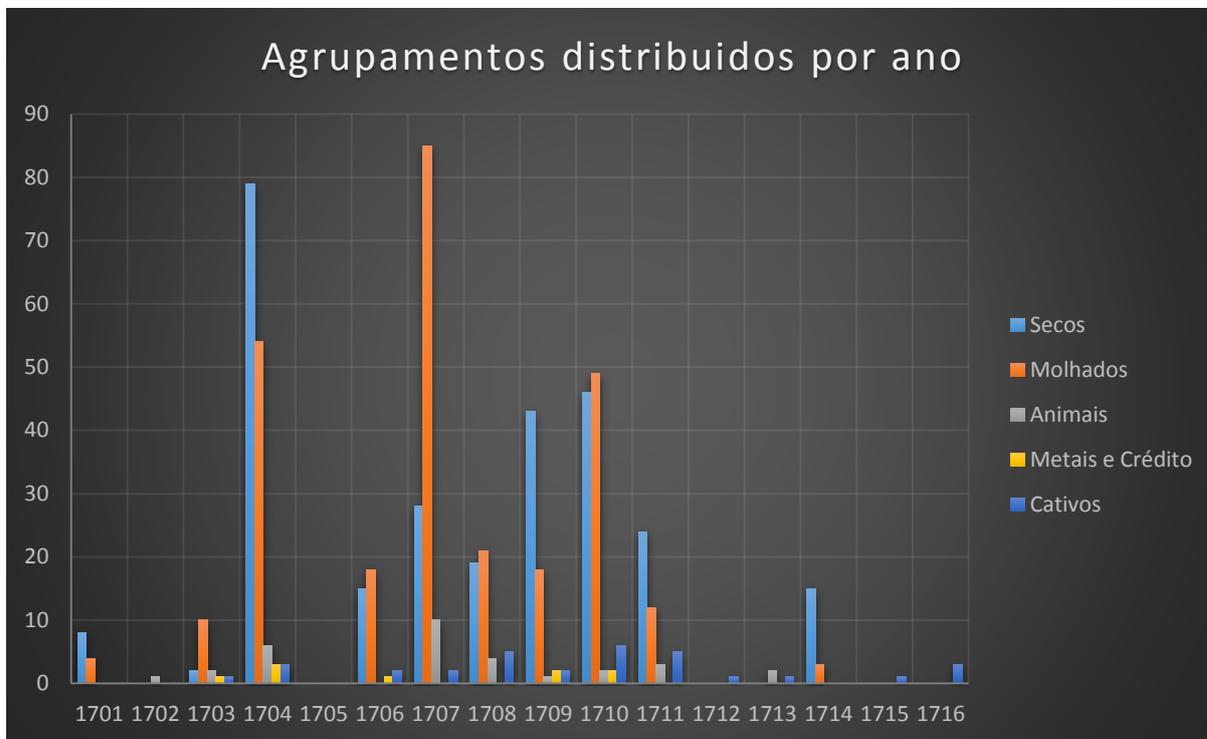


Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Autos de denúncia e tomada (1701 – 1716)

Com base nos dados trabalhados, é possível apresentar o gráfico das apreensões dos agrupamentos segundo cada ano em que vigorou a proibição de trânsito e comércio pela estrada da Bahia.

Gráfico II:

Total de menções aos agrupamentos de mercadorias confiscadas por ano (1701-1716)



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomada, 1701-1716.

Como já destacamos, houve preponderância das apreensões de certas cargas em detrimento de outras. O que podemos extrair do Gráfico II é que o período de maior ocorrência de confiscos ficou compreendido entre os anos de 1706 e 1711 - anos estes que abarcam o desenrolar no conflito emboaba. Os anos de 1703 e, principalmente, 1704 também se destacam. Uma hipótese para isso é a chegada do primeiro superintendente letrado nomeado pelo monarca, José Vaz Pinto. Embora sua área de atuação tendesse a abranger as “Minas do Sul”, sua presença pode ter sido intimidadora para Borba Gato no Rio das Velhas. Seja como for, em 1705, ano em que Vaz Pinto foi expulso das Minas, não houve confisco porque, como se viu no capítulo anterior, a proibição de circular pela estrada da Bahia foi abandonada provisoriamente. O cenário parece ter novamente mudado com o avanço das tensões entre paulistas e forasteiros. O gráfico torna mais clara a movimentação das tomadas no período estudado e sugere em que medida ela pode refletir as dissensões do conflito emboaba. A Guerra dos Emboabas configurou um conflito de interesses no qual ambos os partidos procuravam controlar a exploração do ouro, os fundos territoriais da região das Minas e as rotas comerciais.

Reinóis, baianos e outros forasteiros contestavam a predominância do poderio paulista na região. Em carta destinada ao governador do Rio de Janeiro, datada de 1708, o superintendente Borba Gato denunciava os desmandos que Manuel Nunes Viana - líder dos emboabas e de grande influência sobre o sertão - praticava por aquelas paragens.

Não tem mais exercício no rio de São Francisco que esperar comboios da Bahia de uma grossa sociedade que tem naquela cidade e tanto que lhe chegam não se contenta com marchar com estes para as Minas senão com vir servindo de capitania aos mais comboios para que nenhum seja tomado do inimigo que nesta conta tem a quem trata da arrecadação da Fazenda de S. Majestade (...)”¹⁶⁵

É possível que o pico de apreensões, principalmente de molhados, reflita a tentativa do superintendente paulista de criar novos obstáculos aos emboabas que se valiam dos caminhos do sertão. É significativo notar, inclusive, que, do total de processos de tomadia, 17 foram executados por Borba Gato, 16 dos quais ocorreram entre os anos de 1704 e 1709. Estavam, assim, concentradas em suas mãos as prerrogativas que poderiam afetar diretamente as pretensões de Manuel Nunes Viana e de seus aliados no que tange a busca pela hegemonia de poder de mando na região e o controle das rotas comerciais que se ligavam à mesma. É nesse sentido que Mafalda Zemella defende que o contrabando praticado pelos forasteiros foi um dos elementos que engrossaram as motivações para que a guerra ocorresse¹⁶⁶. De um lado, estes não reconheciam a autoridade paulista e continuavam a praticar os descaminhos pela Estrada da Bahia; de outro, os paulistas se valiam da legitimidade do poder concedido pela Coroa, fazendo da máquina fiscal metropolitana um instrumento que pudesse beneficiar seus objetivos. Tanto é que Manuel Nunes Viana acaba por ser expulso das Minas por Borba Gato.¹⁶⁷ Assim, “Os atritos entre paulistas e emboabas ligam-se estreitamente à ação de Borba Gato, procurando impedir o contrabando que descia da Bahia. ”

¹⁶⁵Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Rio de Janeiro, doc. 3.214. Carta de Borba Gato ao governador da capitania D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre. Minas do Rio das Velhas, 29 de novembro de 1708. *Apud* ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 174.

¹⁶⁶“É no negócio das carnes, do fumo e da aguardente que aparecem em destaque as principais figuras com que tiveram de se defrontar os paulistas: Frei Francisco de Menezes e Manuel Nunes Vianna”. ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p. 228.

¹⁶⁷ ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Op. cit., p. 154-155.

O fim da guerra, a vinda de Antônio de Albuquerque, primeiro governador da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, a criação das primeiras vilas e a chegada dos primeiros ouvidores são fatores que devem ter contribuído para a diminuição das tensões e, conseqüentemente, dos confiscos. Tais acontecimentos teriam, enfim, desembocado na abertura total do caminho dos currais, como já trabalhamos detalhadamente.

Analisaremos agora cada agrupamento separadamente, de modo qualitativo e quantitativo. De um modo geral, as indicações dos agrupamentos acompanham os mesmos picos e as mesmas quedas de tomadias, destacando-se o período de 1706 a 1711. O Gráfico III diz respeito ao total de apreensões de fazendas secas distribuídas ao longo dos dezesseis anos aqui analisados. Faça-se a ressalva de que os anos em que aparece uma quantidade maior de tomadias para um determinado agrupamento não necessariamente significam uma maior ocorrência de indivíduos confiscados. Muitas vezes há um menor número de tomadias, porém, as mesmas abarcam uma grande quantidade de carregamentos (ver anexo I).

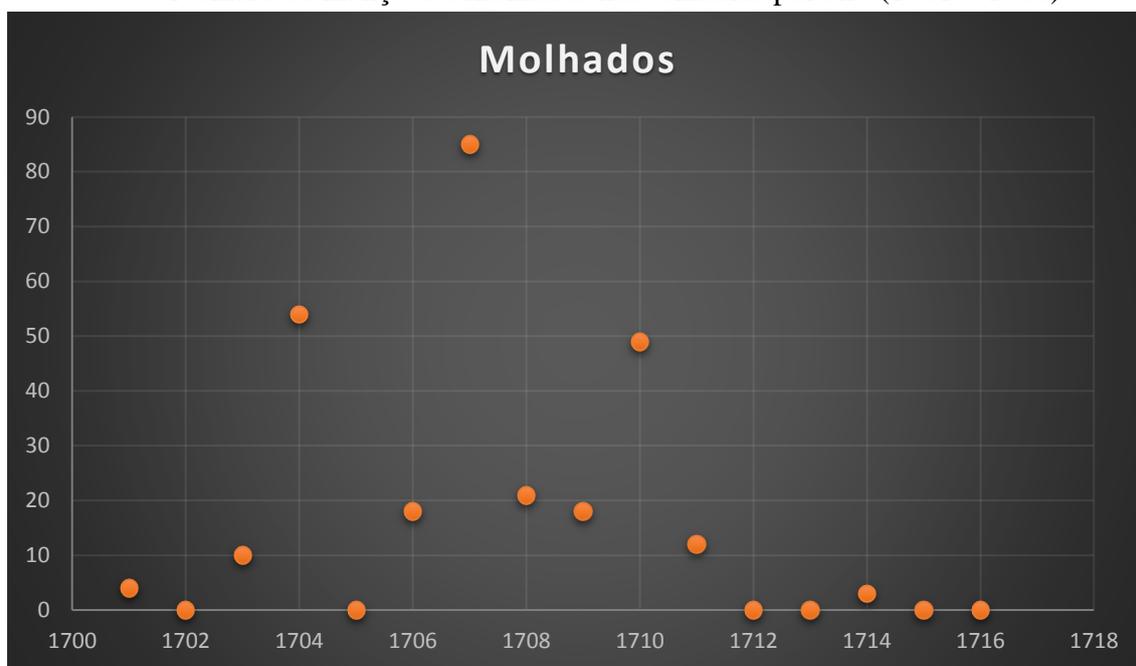
3.1 - As fazendas molhadas

Em relação aos confiscos das chamadas fazendas molhadas, observamos a apreensão de alimentos, como sal, açúcar, toucinhos, melado e peixe seco, e de bebidas. Não houve, contudo, tomadias e registros para sementes ou cereais. Quanto ao registro recorrente de aguardente, tanto da terra como do reino a despeito desta última, Beatriz Ricardina de Magalhães afirma que, geralmente, a chamada aguardente do reino era uma bebida feita de uva, inferior ao vinho, mas com maior valor de venda que a conhecida cachaça, não sendo, assim, acessível a todas as camadas sociais. Tanto é que a do reino, num barril “muito diminuto”, fora arrematado por 32 oitavas de ouro em pó¹⁶⁸; já a aguardente da terra, num leilão no qual também o barril era “diminuto”, foi arrematado por três oitavas.¹⁶⁹

¹⁶⁸ Auto contra Gervázio Ferreira e Manoel Ferreira, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 125, 26, 008 de 20 de outubro de 1709.

¹⁶⁹ Auto contra João Pereira, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 012 de 18 de fevereiro de 1708.

Gráfico III
Número de menções a molhados nas tomadas por ano (1701 – 1706)



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomada, 1701-1716.

A aguardente da terra, por sua vez, subproduto da cana-de-açúcar, era uma bebida costumeiramente consumida em tabernas e vendas pela população de menor poder aquisitivo. É significativa a entrada de aguardente da terra quando se considera que a estrada dava acesso direto ao Nordeste açucareiro. E apesar de haver exploração de cana-de-açúcar no Rio de Janeiro, o mercado fornecedor que poderia abastecer a região com tal mercadoria de forma mais satisfatória ainda era o das lavouras nordestinas. No mais, a bebida também era costumeiramente utilizada, por influência de costumes indígenas, para loções curativas, se combinada com determinadas ervas.¹⁷⁰ Ainda sobre a aguardente, Zemella atenta para a importância que tal bebida, junto ao tabaco, tinha no cotidiano dos cativos que, para suportarem a friagem e grandes jornadas de trabalho, consumiam largamente o produto. E afirma que “os escravos podiam viver mal vestidos e mal alimentados, porém, jamais poderiam passar sem

¹⁷⁰ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.p. 78.

uma dose diária de aguardente e sem um naco de fumo”.¹⁷¹ Tanto o tabaco como a conhecida cachaça foram chamados pela autora de “suavizadores” no dia-a-dia laborioso da escravaria.

Um adendo a ser feito a respeito do tabaco é que ele, também através de costumes adquiridos dos indígenas, era utilizado para curar picadas de animais peçonhentos. Mastigava-se o tabaco até se transformasse em uma pasta a ser colocada por cima da picada ou do ferimento.¹⁷² Quanto ao arremate do produto, a única incidência que ocorreu separadamente foi a de 07 rolinhos de tabaco por um valor de 295 oitavas de ouro em pó, o que dava um pouco a mais de 42 oitavas de ouro em pó para cada rolinho. Essa quantia considerável a ser paga pela mercadoria dá margem para imaginar que seu preço corrente era superior a isso, corroborando assim a ideia de Antonil de que no período houve uma alta dos preços nos produtos ofertados nas regiões mineradoras. No mais, devido ao fato de ser o tabaco largamente usado como moeda de troca no tráfico negreiro, nos portos baianos e pernambucanos¹⁷³, e à existência de lavouras no Nordeste, também esse produto haveria de vir dessa região para as Minas, de modo a atender suas demandas de maneira mais satisfatória.

O sal era outro elemento fundamental para a manutenção da sociedade. Fosse para o condicionamento de carnes e alimentos, fosse para os animais. E o que percebemos também é que naquele momento a região que melhor atendia a essa necessidade era o sertão do Rio São Francisco: “o sal chegava às cidades mineiras subindo o rio São Francisco em barcaças. O porto de São Romão destacou-se como centro distribuidor de sal do sertão”¹⁷⁴. Praticamente toda tomadia feita tinha alguma quantidade de sal. Transportar essa mercadoria era garantia de lucro, já que todos os extratos sociais necessitavam dela. Houve tomadias tanto de sal da terra quanto do reino. O valor de arremate do primeiro variou de 13 a 16 oitavas de ouro em pó o surrão, e o dos últimos de 13 a 20 oitavas.

As ferramentas e os utensílios de ferro e aço, além dos instrumentos de cavalgadura, faziam parte também dos componentes do agrupamento de fazendas molhadas, e constituíram elemento significativo nas apreensões. Objetos como foices, machados, facões, barris de cobre,

¹⁷¹ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p.206.

¹⁷² HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. Op. Cit., p.112.

¹⁷³ “Para trazer escravos da África, era preciso existir uma mercadoria intermediária que servisse de moeda. Essa mercadoria foi principalmente o tabaco (...). No comércio com a Costa da Mina, o produto essencial para o escambo de negros foi o tabaco. Praticamente só trazia escravos da Costa da Mina quem levasse fumo. Há no tráfico de escravo mina, portanto, um binômio iniludível: fumo-escravo”. ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p. 103.

¹⁷⁴ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p.193.

almocafres, freios, celas ou esporas eram de necessidade básica nas grandes jornadas de viagem em meio a matas fechadas e desconhecidas, no emprego de força na empresa aurífera e no cultivo de roças e fazendas. A dependência dos objetos de ferro era vital, estes por sua vez sendo grandemente fornecido pelo mercado inglês. Sendo seu transporte custoso e demorado, os produtos forjados de ferro chegavam encarecidos nas Minas. Ainda assim, de um modo geral, esses objetos configuraram os arremates mais baratos - por exemplo, as foices por ½ oitava cada, um barril de cobre por 16 oitavas ou ainda almocafres por pouco menos de ½ oitava de ouro cada.

Quanto às fazendas sertanejas (ou dos currais), também no agrupamento dos molhados, consideramos tudo aquilo de extração e/ou fabricação local, como couros, sebos, solas, sabão, cera e mel. Os três primeiros subprodutos são oriundos da pecuária – principalmente a dos currais do São Francisco -, e eram itens de grande serventia para a população. Fator interessante é que, quando mencionada a qualidade dos couros, tratava-se de animais como cabras e veados em quase sua totalidade. Mas certamente havia também bastante transporte de couros de boi, estes designados apenas pela palavra genérica “couros”. Sérgio Buarque de Holanda informa que parcela considerável dos couros ia para o fabrico de sapatos ou calçados que, no período, era um importante elemento de distinção social¹⁷⁵. Os couros foram arrematados, quando separadamente, por 1 oitava cada um, podendo ser de veado ou sem detalhamento. O mesmo autor, para o período estudado¹⁷⁶ e mesmo antes dele, informa que a fabricação de mel e cera era rudimentar, sendo muito praticada por indígenas. A cera, produto de suma importância na época, tinha aplicabilidade que “ultrapassava ainda em variedade a do mel”¹⁷⁷; serviria para o fabrico de velas, candeias, tochas de iluminação. Além do mais, este produto era largamente utilizado também pelas igrejas em ocasiões fúnebres ou em festividades.

A produção de cera e mel na América portuguesa passava por três etapas: a coleta do mel sem destruição da abelheira; a utilização de troncos já habitados; e, finalmente, o emprego de cortiços artificiais, sendo a última introduzida pelos europeus. O Nordeste era a região onde mais se extraía mel e se fabricava cera, destacando-se a região de Ilhéus¹⁷⁸. No mais, prossegue Buarque de Holanda, “cera e mel foram sempre na América Portuguesa, como na espanhola,

¹⁷⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. Op. Cit., p. 75.

¹⁷⁶ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. Op. Cit., p. 43.

¹⁷⁷ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. Op. Cit., p. 52.

¹⁷⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. Op. Cit., p. 43-54.

produtos típicos de povoações nascidas ou situadas nas fronteiras de um mundo agreste (...)”¹⁷⁹. Dois surrões de mel “meio cheios” chegaram a ser arrematados por 22 oitavas e “1 roda de cera pesando 48 libras” por 24 oitavas, saindo assim a ½ oitava de ouro em pó cada libra de cera.

A incidência de confisco de armas e munições também foi expressiva. Espingardas, clavinas e espadins eram companheiros costumeiros dos colonos. No período, era raro um homem que não trazia consigo algum tipo de armamento, fosse para proteção contra os perigos das matas, como no caso dos animais ferozes, fosse contra os ataques de indígenas, ou ainda para o exercício da caça e para a proteção pessoal. Como se disse, as regiões aurífera e sertaneja eram de altíssima instabilidade social, sendo generalizado o uso da violência. A afirmação da moral e da honra, legitimadas pelo uso da violência e da agressividade, foi um dos fatores constituintes dos povos que habitavam os sertões. Marco Antônio Silveira afirma que a violência era constituinte naquela sociedade. Segundo o autor, “os inúmeros conflitos diários multiplicavam-se em agressões e assassinatos (...)”, o que “desvendava uma realidade em que a violência tornava-se uma linguagem fundamental”¹⁸⁰.

Outra obra, agora sobre o estudo do banditismo em Minas Colonial, Célia Nonata da Silva elucida também a atmosfera do período: “a violência intestina reconhece-se, portanto, enquanto fio que teceu a trama das relações interpessoais no cotidiano mineiro da época”. Ainda sobre a questão, a autora afirma:

A capitania de Minas traduziu suas formas de sociabilidade tanto no sertão, quanto nas vilas, arraiais e comunidades humanas incipientes de vida urbana basicamente centrada pela demonstração da força viril, ostentação bajuladora, agressão física e verbal, reclamadas quando dos insultos levantados contra o outro, das afrontas pessoais e de outras formas de rebeldias e violências cotidianas que variavam desde as mais simples palavras injuriosas, ao homicídio violento.¹⁸¹

Desse modo, é de se prever que a oferta de armas era diretamente proporcional à necessidade que aquela realidade apresentava. Supomos que a aquisição desse tipo de mercadoria deveria ser, em sua maioria, para uso próprio, já que muitos desses armamentos vinham com o status de “já usados” ou ‘velhos’. Por outro lado, apesar de expressiva, não

¹⁷⁹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. Op. Cit., p. 44.

¹⁸⁰ SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto: Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.

¹⁸¹ SILVA, Célia Nonata da. *Territórios de mando*. Op. cit., p. 167.

houve apreensão de cargas que traziam uma quantidade muito grande de armamento com o intuito expresso de serem revendidas. Além das armas ainda houve tomadas de pólvora, também necessária ao manuseio das armas de fogo. Comparamos aqui os valores dos arremates de armas com a listagem de preços que Antonil apresenta. Desse modo, para uma espingarda com anéis de prata, o valor corrente trazido pelo autor era algo em torno de 120 oitavas de ouro em pó. Já nos arremates os valores variaram entre 18 oitavas e ½ até 33 oitavas de ouro em pó. Já para as espingardas sem anéis de prata ou de anéis de ferro, o jesuíta menciona 16 oitavas e nos arremates a variação vai de 8 até 18 oitavas de ouro.

Tendo em vista o panorama das apreensões, o que nos chama a atenção nos confiscos de fazendas molhadas, no geral, é que os bens de necessidade básica e primária tenham prevalecido nas tomadas. Esse aspecto demonstra o quanto a sociedade mineradora em gestação era dependente do abastecimento vindo de outras regiões, uma vez que o mercado local ainda não estava estruturado de maneira a atender as diversas demandas oriundas do *boom* populacional que a descoberta do ouro alavancou. Os dados apontados seriam, assim, os primeiros indicativos da diversidade do mercado regional e da complexidade da economia aurífera, aspecto que muito da historiografia atual já demonstrou.¹⁸²

Contudo, não apenas bens de necessidade básica foram contrabandeados para as Minas; artigos de luxos foram também amplamente apreendidos nas tomadas analisadas. Utensílios domésticos como talheres de prata, tesouras com bainha de ouro, navalhas, açafraão ou pimenta¹⁸³. Curioso também são as apreensões das chamadas folhas de flandres¹⁸⁴, material de origem metalúrgica¹⁸⁵, como se fosse uma lâmina bem maleável de metal que podia ser usada

¹⁸² “A mineração definiu a forma de povoamento da capitania, concentrando um grande contingente populacional nos centros urbanos, os quais necessitavam de uma rede de abastecimento. Desde o início do século, produtores rurais se estabeleciam na periferia desses centros urbanos e ao longo dos principais caminhos que levavam às zonas mineradoras com o intuito de fornecer os suprimentos básicos à sobrevivência da população mineira. Não só os produtores rurais da capitania se preocupavam em abastecer a região mineradora como também um grande número de comerciantes ligados às casas comerciais do Rio de Janeiro e da Bahia se dirigiam a este mercado consumidor. Estes ofereciam aos mineiros toda sorte de gêneros, sobretudo artigos de luxo – destinados à população mais abastada -, como, por exemplo, comestíveis importados do reino, equipamentos para a mineração e instrumentos agrícolas, além de uma série de utilidades domésticas”. CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes*. Op. cit., p.19 – 20.

¹⁸³ Auto contra João Rodrigues, Miguel Fernandes, Antônio de Souza e Manoel Rodrigues, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 015, de 15 de setembro de 1708.

¹⁸⁴ Auto contra Lucas Gularte e Miguel Fernandes Antônio, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 023, de 09 de dezembro de 1706.

¹⁸⁵ Verbete “Folha”. BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e latino*. 5.v. Lisboa, Coimbra: Colégio da Companhia de Jesus, 1728. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/ajudante>. Acessado em: junho/2015.

no fabrico de diversos materiais. As chamadas máscaras de flandres eram utilizadas nos cativos para tapar suas bocas, impedindo que se alimentassem ou que escondessem alguma pedra ou metal precioso.

Desse modo, observamos nos agrupamentos dos molhados a articulação de diferentes mercados abastecedores que, através da estrada da Bahia, acessavam a região mineradora. Logo, “se tais artigos de luxo tinham preços correntes nas minas, é porque eles mesmos circulavam correntemente nas Gerais.”¹⁸⁶

3.2 - As fazendas secas

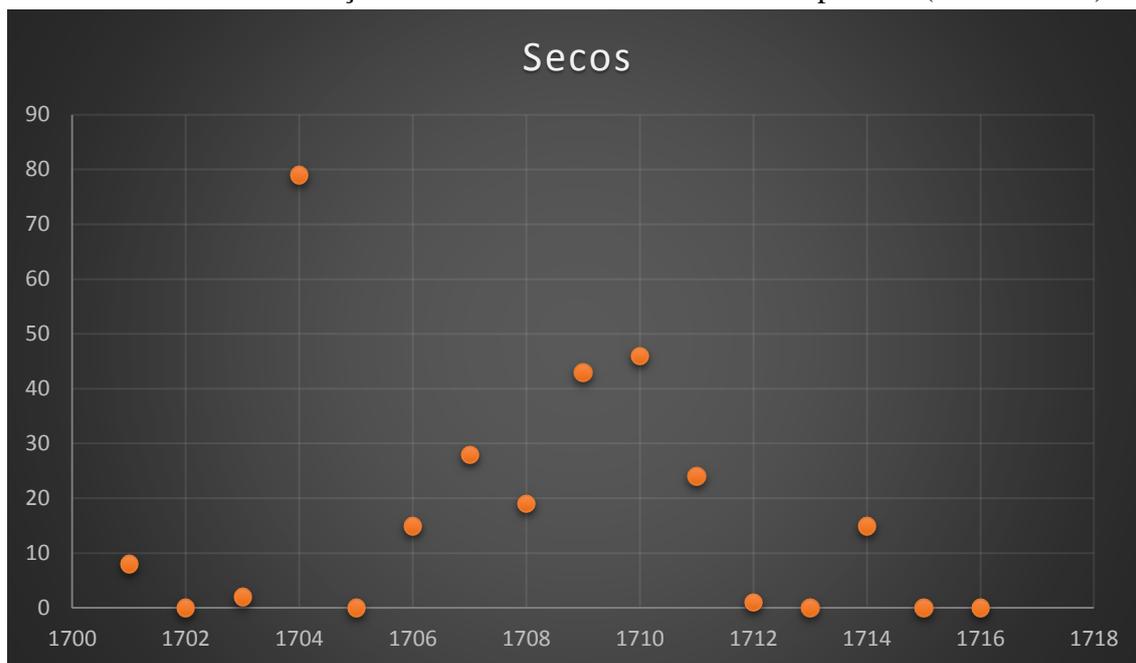
Os confiscos de fazendas secas, como dito anteriormente, envolvem todo o tipo de vestuário, tecidos e objetos afins. Na documentação constam apreensões de roupas, peças íntimas, côvados e varas de tecidos, calçados, meados de linhas e objetos que deveriam compor o vestuário da época, como chapéus, lenços, meias e luvas. Consideramos aqui também objetos de indumentária como rosários, escapulários e bentinhos, além de toalhas, travesseiros e redes de dormir.

Quanto à vestimenta, temos a incidência tanto de roupas femininas como de masculinas. Em relação àquelas, os confiscos mais comuns foram de saias, “camisas de mulher”, véstias ou vestidos. A ocorrência de vestimentas masculinas foi mais comum, destacando-se dentre elas bombachas, capotes, calções, “camisas de homem”, capuzes e ceroulas. Essa diferença se justifica em razão da predominância da população masculina frente à feminina. Contudo, as roupas mais elaboradas e de tecidos mais nobres foram as destinadas às mulheres. Em sua maioria, as roupas masculinas, quando vinham com alguma descrição, apareciam da seguinte forma: “nove camisas de homem grosseiras” ou “pares de meia de homem de algodão”. O tecido de que eram feitas as roupas nem sempre vem discriminado com precisão em todos os registros, assim como as cores. Mas o material analisado mostra também uma enorme variedade, havendo panos de diferentes tonalidades de azuis e verdes, brancos, vermelhos, cor de rosa, “cor de carne”, alaranjados, amarelos e pretos. Contudo, os que trazem essa informação permitem alguns apontamentos. Trata-se de referências tais como baeta, pano, veludo, linho, seda, brentanha, tafetá, cambraia, chita, damasco, droguete, serafina, panil e até os chamados panos

¹⁸⁶ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p.206.

grosseiros. Ou seja, a qualidade dos tecidos, as cores e os tipos peças ofertadas eram amplíssimos e atendiam das demandas mais simples até as mais sofisticadas.

Gráfico IV
Número de menções de fazendas secas nas tomadias por ano (1701 – 1716)



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomadia, 1701-1716.

Não foi possível, contudo, estabelecer uma comparação precisa entre os valores de arremate das fazendas secas, fosse por peças do mesmo tecido, peças de diferentes tecidos ou entre os próprios tecidos, já que em sua quase totalidade o arremate acontecia em conjunto com o de outras fazendas. Por exemplo, em tomadia ocorrida em 1708, Manoel Gomes Soares arremata 20 camisas e 12 ceroulas por 64 oitavas de ouro em pó, tornando difícil mensurar quanto foi pago em cada mercadoria. Para a mesma tomadia Manuel de Borba Gato arremata 04 camisas de linho por 9 oitavas e $\frac{1}{2}$ de ouro em pó - esta é, aliás, a única aparição do superintendente como arrematante. Fato é que, junto às ferramentas, os valores de arremate das fazendas secas foram também relativamente baixos. No mais, houve o lance de 01 oitava por vara de pano de linho ou 05 oitavas em uma véstia de baeta.

Na análise do confisco das fazendas secas, podemos enxergar com clareza que a demanda por objetos mais nobres já ocorria, ainda que não predominasse. Inclusive, quanto ao confisco de cargas de tecidos, o que notamos é a recorrência daqueles tidos como os mais caros no mercado: veludo, linho, seda, bretanha ou tafetá. Ora, um dos mais importantes diferenciadores simbólicos, importante também nos dias atuais, é a vestimenta. Os mais poderosos e ricos da região não poderiam se ver em pé de igualdade com os extratos inferiores, procurando, assim, distinguir-se também através das roupas. E a isso se devia muito o fator de tamanha ocorrência de vestimentas nobres e tecidos vindos de fora da colônia. A Colônia contava com esse tipo de abastecimento oriundo da Europa, mais especificamente da Inglaterra. Os ingleses, devido à cobertura que tinham de Portugal, com certeza tiveram atuação destacada no Brasil, tendo várias “vantagens já que Inglaterra tinha o aval de comercializar livremente pelos domínios portugueses”.¹⁸⁷

O consumo desse tipo de mercadorias significava maiores gastos, por serem mais caras e oriundas de fora do Império. Assim sendo, “não é a quantidade de tecido encontrada que importa, mas sim a oferta de uma gama variadíssima, atendendo (na colônia) ao gosto mais requintado de qualquer sociedade europeia (...)”¹⁸⁸, já nos anos iniciais da sociedade aurífera.

Logo, se, por um lado, as mercadorias que atendiam as demandas mais imediatas da população foram predominantes (fazendas molhadas), o confisco de fazendas secas também foi significativo, já que ocupou o segundo lugar no total de menções nas tomadas. Notória foi a apreensão de bens mais caros e luxuosos, muitas vezes oriundos de localidades que não pertenciam ao Império Português, tais como objetos com detalhes em ouro, artefatos de prata, tecidos valiosos, meias rendadas e de seda ou lenços da Índia. Com base nesses dados, é possível indicar o alto poder aquisitivo de uma parcela de habitantes estabelecidos nas Minas, configurando um perfil de demanda mais refinada. Em anos de estruturação da sociedade mineradora, já havia quem requeresse bens requintados. Nesse sentido, as tomadas de fazendas secas reafirmam o contexto econômico colonial, interligado direta ou indiretamente à produção têxtil inglesa, ou seja, “entre 1700 e 1770, os têxteis eram o principal produto exportado da Inglaterra para Portugal”.¹⁸⁹

¹⁸⁷ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p. 83.

¹⁸⁸ MAGALHÃES, Beatriz Ricardina. *A demanda do trivial*. Op. Cit., p. 175.

¹⁸⁹ PEREIRA, Alexandra Maria. Lojas e vendas: um estudo sobre o circuito mercantil e o perfil socioeconômico dos agentes mercantis nas comarcas de Vila Rica e Serro Frio. In: CARRARA, Angelo Alves. (Org.). *À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentistas*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010, p. 36.

3.3 - Os cativos

Os cativos, assim como as demais mercadorias, deveriam vir pelo Rio de Janeiro. A Coroa, enfática, instruía o seguinte:

(...) não permitirá o dito superintendente que para aquelas partes se introduzam negros alguns porque se deve praticar inviolavelmente a proibição e taxa que tenho ordenado, para que só pelo Rio de Janeiro possam entrar os tais negros, na forma que tenho mandado.¹⁹⁰

Em outro capítulo do Regimento, estipulava-se ser necessário possuir negros para que se pudesse começar a explorar as datas minerais.¹⁹¹ A respeito do confisco de escravos, a situação também se mostra complexa. Como dito anteriormente, o projeto que proibia o trânsito de mercadorias e escravos pelo Caminho do São Francisco fora articulado pela Metrópole. A proibição sofreu subseqüentes confirmações por bandos e cartas régias, mas, como a presente pesquisa demonstra, os descaminhos continuavam a ser praticados por essa via. A respeito da ineficácia de se vetar totalmente o caminho da Bahia, Maria Verônica Campos é contundente ao afirmar que “o controle do fluxo migratório e do número de escravos entrados em Minas era impossível, pois os caminhos não contavam com fiscalização”¹⁹². Entre as idas e vindas que ora proibiam totalmente o caminho, ora parcialmente, a questão do trânsito de escravos, assim como a da entrada de boiadas, também apresentou um movimento oscilante. Mais do que controlar a estrada de cativos, essa medida visava proteger outras indústrias produtivas, como a do açúcar e a do tabaco. Caso contrário, era notório que haveria uma massiva migração de escravos para região das Minas, deixando defasada a demanda de mão-de-obra a ser empregada na exploração de outros produtos.

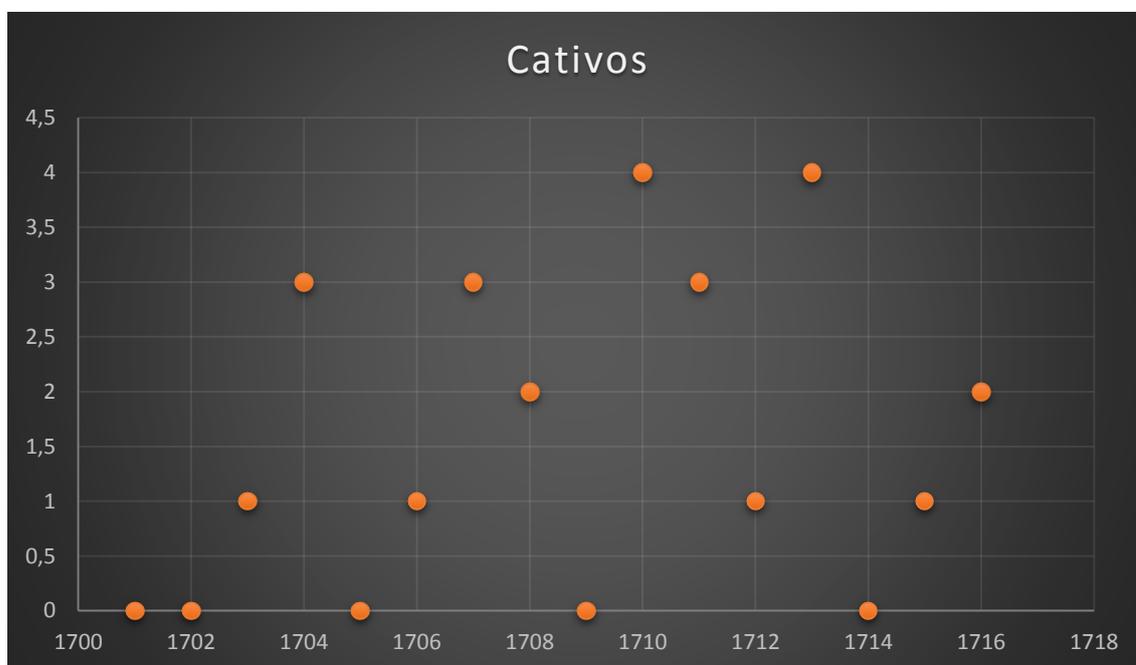
¹⁹⁰ Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702, capítulo XIV. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em: set/2014.

¹⁹¹ Mafalda Zemella classifica os escravos como parte do que ela chamou de “utilitários da mineração”, visto que sem a mão de obra desses homens e mulheres não era possível a empresa aurífera prosperar. ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p.189.

¹⁹² CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros*. Op. cit., p. 68.

Gráfico V

Número de menções de cativos nas tomadas por ano (1701 – 1716)



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomada, 1701-1716.

Porém, a análise das tomadas de cativos permite relativizar a ideia de transferência de mão-de-obra da empresa açucareira para a extração aurífera, pelo menos nossa série documental não nos permite confirmá-la. Os cativos confiscados, quando continham alguma descrição, eram definidos como crianças, moleques, velhos, doentes ou de “pouco préstimo”. Mencione-se, aliás, que houve também o confisco de “uma índia carijó por nome Úrsula e seus dois filhos”¹⁹³e, posteriormente de mais três carijós em 1713¹⁹⁴. A escravização de indígenas à época já havia sido proibida, contudo, vemos aí que ela continuava a ocorrer. Mesmo diante desta proibição a Superintendência do Rio das Velhas colocou a referida índia e seus filhos a leilão e todos acabaram por ser arrematados por 128 oitavas de ouro em pó pelo capitão João Rodrigues Lima. Os cativos mais velhos teriam baixo valor de venda por sua pouca utilidade, visto que a

¹⁹³ Auto contra Francisco Pereira de Barros e Bento Gonçalves, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 06, de 06 de julho de 1707.

¹⁹⁴ Auto contra Jodoco de Seixas. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 24, 027, de 13 de outubro de 1713.

vida útil do escravo era bem diminuta. Já os moleques poderiam atender facilmente a demanda de mão-de-obra que o ouro requeria. Os picos de menções a escravos nas tomadias ocorre nos anos de 1704, 1710, 1711 e 1713, com, respectivamente, vinte e um, nove, quinze e treze cativos apreendidos entre africanos e indígenas. No final do período estudado, destaca-se o ano de 1716, como apenas duas menções. Nesses três processos eles aparecem em quantidade irrisória, sendo que em um deles o réu foi inocentado. Assim sendo, quando analisamos as tomadias registradas nos autos estudados, não podemos afirmar categoricamente que o confisco de cativos expressava a transferência maciça de mão-de-obra para as minas. A esse ponto específico, a documentação utilizada não nos apresenta dados que nos possibilite comungar com o restante da historiografia que afirma ter havido migração em massa de cativos do nordeste para as Minas.

Não que esta não tenha ocorrido, já que a estrada era um descaminho por si só. E muito provavelmente chegaram às Minas negros vindos de outras localidades também. Assim sendo, Zemella corrobora a noção da importância dos portos e da via baiana para a manutenção das Minas,

A passagem de negros era rigorosamente proibida, para evitar-se a ruína total dos canaviais e engenhos. Esta proibição, porém, não prevaleceu por muito tempo, ou por se impossível coibir o contrabando, ou por se constatar que a Bahia era o natural entreposto de importação de escravos africanos para as minas, ou por ser grande produtora de tabaco, artigo que servia de moeda no tráfico negroiro.¹⁹⁵

Nos anos aqui analisados foram confiscados 98 cativos, entre negros e indígenas, como já mencionado, e uma apreensão que não consta a quantidade específica de negros apreendidos. A respeito da proveniência étnica dos cativos, quando mencionada, é possível apontar números. Do gentio da Guiné, foram confiscados 09 negros. Os valores de seus arremates foram de 180 oitavas de ouro em pó pelo mais jovem, passando por 165 por uma negra e 80 por um negro velho. Já em relação aos cativos da Mina, também houve 09 apreensões, cujos valores giraram de 190 oitavas pelo arremate mais caro até 80 pelo mais barato. Há ainda um cativo de Moçambique, arrematado por 160 oitavas de ouro em pó, e mais 03 de Cabo Verde, cujos valores de arrematação infelizmente não podem ser mensurados por ela ter sido feita em conjunto com outras cargas. Com pouca discrepância entre os valores de arremate por etnia, os

¹⁹⁵ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. Cit., p. 77.

cativos da Mina tenderam, ainda que de forma discreta, a ter maior valor nas arrematações. Não por acaso, afirmava-se serem os escravos oriundos da Costa da Mina os preferidos pelos senhores.¹⁹⁶

Todavia, podemos afirmar que os cativos foram as cargas mais valiosas nos arremates dos confiscos da Bahia. No entanto, dada a demanda por mão-de-obra na região aurífera, é de supor que 98 cativos seja uma quantidade bem irrisória, principalmente porque a maioria dessas apreensões envolveu negros que vinham acompanhando seus proprietários na condução de outras fazendas e animais. Diante dos números que apresentamos, existem três hipóteses possíveis. A primeira é que o Caminho Novo, já nos anos iniciais, poderia ter se tornado a principal via de acesso de mão-de-obra escrava; a segunda é que, de fato, houve contrabando em grande quantidade de cativos, que, no entanto, não foram confiscados; a terceira é que o órgão responsável pelas apreensões poderia de alguma forma ser conivente com a entrada de cativos, não havendo, assim, registro de tomadias de grande quantidade de negros.

Por fim, quanto aos confiscos posteriores a 1714, data em que a proibição da via foi suspensa, esses disseram respeito à entrada de cativos sem o devido registro e autorização. Nos anos finais, já estavam em vigor os chamados “novos direitos de entrada”, mencionados no capítulo anterior.

3.4 - Os animais

O comércio de boiadas era permitido e previsto no capítulo XIV do Regimento de 1702. Permitido, todavia, desde que notificada a sua entrada a um agente real; caso contrário, o gado seria confiscado. É o que indica o processo no qual Francisco Mendes aparece conduzindo, em 20 de junho de 1709, 70 cabeças de gado sem o devido registro¹⁹⁷. A preocupação da Coroa em relação à ausência de registro das entradas das boiadas visava também os possíveis descaminhos que o ouro poderia sofrer.

E porque muitas pessoas da Bahia, ou daquele distrito trazem ou mandam gados para se venderem nas Minas, de que só pode seguir os descaminhos dos meus quintos, porque como que se vende é a troco de ouro em pó, toda aquela quantia se há de descaminhar (...)¹⁹⁸

¹⁹⁶ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p. 103.

¹⁹⁷ Auto de denúncia e tomadia contra Francisco Mendes. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de manuscritos. I-25, 26, 010 de 20 de junho de 1709.

¹⁹⁸ Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702, capítulo XVII. Disponível em:

A importância do gado na região era vital. Para além da carne e do leite, havia os subprodutos como couros, queijos ou manteigas.¹⁹⁹ A fome era um assombro que pairava sobre os homens da época. Mafalda Zemella conta que a demanda em Minas por carnes era tamanha que chegava o Recôncavo Baiano a ficar desabastecido devido à drenagem causada pela sociedade mineira:

Houve carência de fornecimento de gado para o Recôncavo, isso porque o gado poderia ser vendido mais caro para as Minas, além de que ‘vendendo o gado na porteira do curral o criador estabelecido às margens do Rio São Francisco tinha, além dos preços mais elevados, a vantagem de economizar as despesas de transporte das boiadas, além de poupar o tempo que perdia para atingir as cidades do Recôncavo’.²⁰⁰

Além disso, os animais poderiam ser empregados na tração. Mais uma vez, as Minas, naquele momento, não poderiam contar com o abastecimento de gado em abundância a não ser pelo próprio Caminho dos Currais. De acordo com Caio Prado Jr,

Aliás, esta parte de Minas é, geograficamente e historicamente um prolongamento da Bahia. Foi povoada pelas fazendas de gado que subiram no século XVII às margens do São Francisco, alcançando já nesta fase o seu afluente Rio das Velhas.²⁰¹

Das apreensões das cabeças de gado, houve 03 ocorrências que totalizaram 358 cabeças entre vivas e mortas. Isto porque, em tomadia ocorrida em 1702 contra João dos Reis²⁰², cuja denúncia se deu em segredo, os oficiais da superintendência conseguiram o ressarcimento dos valores arrecadados com a venda das cabeças já abatidas. O réu em questão havia entrado de maneira ilegal com o gado, ou seja, sem fazer o devido registro dele, e, assim, o havia vendido dentro das Minas. Das diligências feitas, só dois compradores foram encontrados. Um deles foi

http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em 06 de setembro de 2014.

¹⁹⁹ Caio Prado Júnior já havia atentado para a questão: “Relativamente à criação de gado vacum, é preciso lembrar ainda os subprodutos, sobretudo, couros, de que se faz um comércio de certo vulto. Em todos os portos do Norte, desde o Maranhão até a Bahia, eles figuram nos dados da exportação em proporções importantes: couros salgados, curtidos, solas e vaquetas”. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Publifolha, 2000, p. 104(Coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro).

²⁰⁰ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p. 70.

²⁰¹ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Op. cit., p.105.

²⁰² Auto contra Lourenço Carvalho da Cunha, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 033, de 20 de novembro de 1702.

Lourenço de Carvalho, que havia adquirido 18 cabeças, das quais 05 já se encontravam mortas e vendidas. Lourenço devolveu o valor de 548 oitavas de ouro em pó. O outro comprador, Santos Martins, por possuir 10 cabeças de gado compradas com João dos Reis, devolveu aos cofres reais a quantia de 262 oitavas de ouro em pó, referentes à venda de três bois mortos e mais 07 vivos. Contudo, “sem sucesso”, os agentes prosseguiram na busca pelo restante das cabeças de bois que João do Rei teria trazido, quantidade esta de que não temos registro.

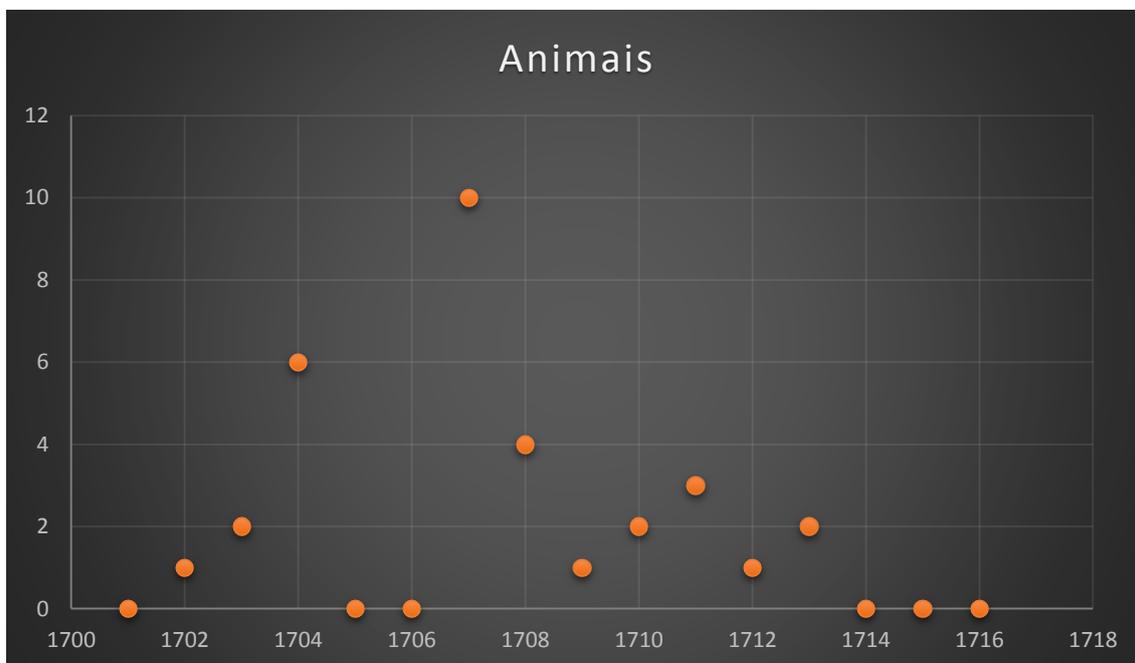
Em seguida, já em 1709²⁰³, o réu Francisco Mendes foi denunciado por chegar ao Sítio das Abóboras²⁰⁴ com 70 cabeças de gado “sem dar entrada na forma do Regimento”, tendo sido todas apreendidas e postas a leilão. Cada uma foi arrematada por 5 oitavas de ouro em pó, gerando um total de 350 oitavas para a Real Fazenda. Por fim, em 1713²⁰⁵ o procurador da Coroa João de Seixa Borges fez uma autuação contra José Ramos por este ter dado entrada a mais cabeças de gado do que as declaradas. Foram achadas 115 cabeças de gado não declaradas. O total de 257 cabeças foi a leilão, arrecadando a coroa 1280 oitavas de ouro em pó.

²⁰³ Auto de denúncia e tomadia contra Francisco Mendes. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de manuscritos. I-25, 26, 010 de 20 de junho de 1709.

²⁰⁴ A região conhecida como Ribeirão das Abóboras e onde ficava localizada o referido Sítio ficava localizada na atual cidade de Contagem, não por acaso seu nome na atualidade vêm da condição desempenhada na região das contagens das cabeças de bois que adentravam para as Minas, vindas dos currais da Bahia. Assim a região detinha amplas vantagens “por ter em seu âmbito o arraial da Contagem, onde se enumerava o gado para o pagamento dos impostos (2 e ½ oitavas por cabeça), quer fosse destinado aos arraiais do Rio das Velhas, quer ao da Serra e do Carmo. A fazenda das Abóboras estendia-se, desde a divisa do Curral d’El Rei, até os sertões do Anhanhacanhua (Semidouro)”. In: VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais*. Volume I. 3. Ed. Belo Horizonte, Itatiaia, 1972, p. 37.

²⁰⁵ Auto contra José Ramos da Costa, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 24, 026, de 15 de novembro de 1713.

Gráfico VI
Número de menções de animais nas tomadas por ano (1701 – 1716)



Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomada, 1701-1716.

Como observamos no Gráfico VI, a tomada de animais acompanhou o fluxo geral dos demais agrupamentos em seus ápices e declínios. O que aconteceu, contudo, é que, apesar de parte das boiadas não ser devidamente registrada, a quase totalidade das apreensões desse conjunto de tomadas se resumiu a cavalos. Muito deles feridos e mancos, alguns nem resistindo ao tempo de espera para o leilão e a arrematação. Assim ocorreu em tomada de 1704 contra Jorge Monteiro, na qual o Faustino Rabelo Barbosa foi ressarcido em 16 oitavas de ouro proporcionais ao arremate do cavalo que tinha morrido.

Alguns carregamentos eram enormes e em muitos deles não vinham escravos auxiliando na condução das cargas. Sendo a estrada geral da Bahia melhor articulada para cavalgadas, é de imaginar que eram os cavalos os responsáveis pelo transporte de mercadorias e/ou dos condutores. Relativizamos aqui a assertiva de Mafalda Zemella de que os principais condutores

de mercadorias pelas vias de acesso às Minas eram os cativos.²⁰⁶ Pelo menos não na Estrada Geral da Bahia, visto que as tomadas de cavalos foram significativas e em sua maioria vinham acompanhadas de mercadorias. Por outro lado, isso só vem corroborar a noção de que aquela via continha uma estrutura diferenciada dos demais caminhos.

Sendo assim, o abastecimento de carnes e gados pelo sertão era quase natural. Sérgio Buarque de Holanda, ao tratar dos caminhos coloniais, destaca que geralmente aqueles que se tornaram importantes vias eram de início trilhas indígenas, as quais se guiavam de acordo com a acessibilidade à água, fatores de perigo iminente e a melhor forma de locomoção. Deste modo, “(...) o primeiro progresso real sobre as trilhas indígenas só foi definitivamente alcançado com a introdução em grande escala de animais de transporte”.²⁰⁷ Esses animais não configuravam mercadorias a serem comercializadas em Minas. Mas os cavalos eram confiscados e também iam para leilão. Para os arrematantes essa era uma ótima oportunidade de obter tais animais de forma mais barata.²⁰⁸

Dos cavalos apreendidos obtemos uma somatória de 162 animais. Houve só uma única ocorrência de confisco em que não havia nenhuma carga junto aos animais - pelo menos não houve registro disso. Assim, consta que, contra os réus João Pais e Antônio Pais, “o meirinho Manoel Martins Mascarenhas em companhia do tenente general Manoel de Borba Gato, na roça do alferes João Rodrigues, fizemos esta tomada de 06 cavalos por terem vindo pela estrada proibida da Bahia (...)”.²⁰⁹ Esse carregamento fora arrematado pela quantia de 190 oitavas de ouro em pó, o que daria um pouco mais de 30 oitavas por cada cavalo, também um valor abaixo do corrente de acordo com a listagem de preços de Antonil, que nos mostra valerem os cavalos sendeiros 100 oitavas de ouro em pó e andadores 02 libras de ouro. Ademais, os valores mais baixos dados nos leilões giraram em torno de 08 oitavas de ouro em pó, relativas a cavalos “muito magros e cheios de feridas”, até 30 oitavas por cabeça, como citado acima.

²⁰⁶ “A princípio, o único meio de transportar cargas para as minas era no lombo de escravo. Os caminhos mal trilhados nos primeiros tempos, eram ásperos demais e muito estreitos para permitirem a passagem de cavaladuras (...). Assim, vemos que no início da mineração, a transladação de volumes, à falta de caminhos que permitissem a passagem de animais de carga ou a carros, era feita no dorso de homens”. ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. cit., p. 145.

²⁰⁷ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. Op. Cit., p.26.

²⁰⁸ Ao que tudo indica, o principal mercado abastecedor de muare se tornou as partes do Sul da Colônia do Brasil e da região platina, cujos animais vinham conduzidos pela gente de São Paulo. Mas isso não ainda nos anos iniciais da exploração aurífera. ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. Cit., p. 110.

²⁰⁹ Auto contra João e Antônio Pais, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I- 25, 26, 013, de 15 de julho de 1708.

3.5 - Metais preciosos e crédito

Por fim, o agrupamento de “metais preciosos e crédito” configurou um grupo de menor aparição nas tomadas. Como podemos observar no Gráfico VII, temos as seguintes ocorrências: uma tomada em 1703 contra Miguel Estrade, que levava consigo o total de 143 oitavas de ouro da venda de um cavalo e de 15 libras de cera²¹⁰; no ano de 1704, houve mais três apreensões²¹¹: uma contra João Gonçalves da Fonseca, que levava consigo 16 oitavas de ouro em pó referentes a vendas de outras fazendas, e mais duas tomadas que totalizaram 88 oitavas, uma contra Domingos da Silva e outra contra Diogo Correa. Em 1706, mais 16 oitavas contra Lucas Goulart e Miguel Fernandes Antônio²¹². Três anos depois, os irmãos Gervázio e Manuel Ferreira levavam consigo 08 oitavas de ouro em pó mais 13 vinténs em prata²¹³. Mas as tomadas de metais preciosos de maior expressão foram no ano de 1710, quando o capitão do mato Francisco de Brito levava consigo 188 oitavas de ouro em pó sem quintar e os réus Antônio Pinto de Queiroz e João Ferreira Brandão traziam 1.296 oitavas de ouro em pó “escondidas em taçalhos de toucinho”. O total de ouro em pó confiscado foi de 1.755 oitavas. Contudo, mais uma vez, é de se supor que essa tenha sido só a ponta do iceberg do descaminho do ouro em pó. Mencione-se que já era significativa a circulação da moeda corrente na época.

²¹⁰Auto contra Miguel Estrade. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I - 25, 26, 31, de 05 de setembro de 1703.

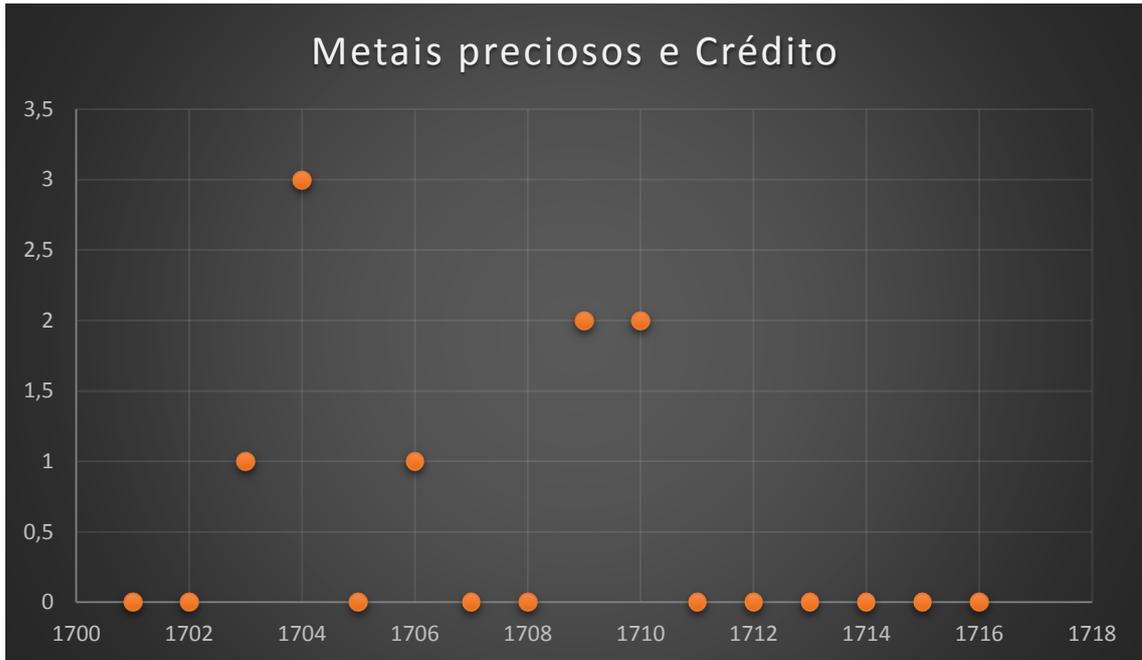
²¹¹ Auto contra João Gonçalves da Fonseca, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 25, 024, de 14 de abril de 1704; Auto contra Domingos da Silva, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 026, de 23 de setembro de 1704; Auto contra Diogo Correa, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 030, de 23 de maio de 1704.

²¹² Auto contra Lucas Goularte e Miguel Fernandes Antônio, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, I – 25, 26, 023, de 09 de dezembro de 1706.

²¹³Auto contra Gervázio Ferreira e Manuel Ferreira, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, I – 25, 26, 008 de 20 de outubro de 1709.

Gráfico VII

Número de menções a metais preciosos e crédito nas tomadas por ano (1701 – 1716)



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Autos de denúncia e tomada, 1701-1716.

Houve também a tomada contra o réu Manuel Gonçalves Costa, que trazia consigo uma letra de crédito no valor de 310 oitavas de ouro em 5 de setembro de 1703, que havia recebido de Salvador Fernandes de Quadros, o qual prometera pagá-la em 20 dias com o acréscimo de 08 oitavas de ouro. Sobre este último caso é interessante ressaltar a questão das práticas creditícias nas Minas. A sociedade colonial era pautada pela economia da reciprocidade e confiança, muitas vezes respaldada pelo poder da palavra. O ato de conceder crédito a terceiros foi elemento constituinte das negociações. Rafael Freitas dos Santos, ao analisar a Vila Real de Sabará durante o período compreendido entre os anos de 1713 e 1773, afirma ter sido tal prática amplamente utilizada: “dessa forma, as práticas creditícias poderiam funcionar, também, como forma de entreatajuda, com base na confiança e na expectativa de um tratamento idêntico no

futuro”.²¹⁴ Assim, não só mercadorias estavam sendo descaminhas e seguiam caminhos ilícitos, mas também as promessas de pagamento futuro.

3.6 - O melhor caminho.

Dentre os caminhos que davam acesso às Minas do Rio das Velhas naquele momento, o que melhor atendia à demanda interna era a Estrada Geral da Bahia. Em carta destinada ao governador-geral do Brasil dom João de Lencastro, datada de 15 de janeiro de 1702, o proprietário de fazendas no Piauí, Domingos "Sertão" Mafrense, descrevendo os caminhos e povoações daquela região, procurou destacar as vantagens do acesso a Minas pela Bahia: “das minas para São Paulo e Rio de Janeiro também havia estradas, mas dizia-se serem muitas ásperas por atravessarem várias serras”.²¹⁵ A proibição não foi a melhor solução encontrada, pois despendia-se um gasto na manutenção do órgão responsável pelo controle e, ainda assim, os descaminhos continuavam a ocorrer. Na análise dos gráficos, vale a pena estabelecer uma comparação entre os vários agrupamentos. Os molhados apresentam uma curva de menções que tem seu pico em 20; os pontos fora da curva são três e giram em torno de 50 e 80. Os secos têm uma curva cujo pico está em torno de 40 referências; o único ponto fora dessa curva gira em torno de 80. Os cativos apresentam uma curva com pico em 3 menções; os pontos fora da curva são três e giram em torno de 6 referências. Os animais indicam uma curva com pico em 4; os pontos fora da curva são dois e giram em torno de 50 e 80. Por fim, os metais preciosos e créditos são mencionados, como se viu acima, apenas nove vezes, o maior número de referências sendo o de três no ano de 1704. Essa comparação permite que se diga que o Caminho dos Sertões era utilizado muito mais para o transporte de secos e molhados vindos dos portos do que para o comércio de outros gêneros. É claro que algumas observações no mínimo relativizam esta hipótese. Por exemplo, de um lado, não podemos esquecer que parte do gado que entrava nas Minas o fazia legalmente; de outro, embora o número de menções a metais preciosos fosse baixo, o valor que elas envolviam era alto – quase duas mil oitavas de ouro em

²¹⁴“Ao que tudo indica, essa era uma forma de escrituração comercial padrão, e, como é possível perceber a partir dos exemplos, nela não existia, na maioria das vezes, nenhuma hipoteca específica como garantia da operação creditícia. Portanto, ao fim e ao cabo, nas transações cotidianas era a confiança na palavra do devedor a principal garantia do credor” Mais à frente, continua o autor: Além disso, “não eram estipulados prazos muito bem definidos para o pagamento”. SANTOS, Raphael Freitas. O ouro e a palavra: endividamento e práticas creditícias na economia mineira setecentista. In: CARRARA, Angelo Alves. (Org.). *À vista ou a prazo*. Op. cit., p. 71-89.

²¹⁵GOULART, José Alípio. A formação da zona da pecuária nordestina. Op. cit., p. 16-26.

pó. Ao fim e ao cabo, ainda que a quantidade de tomadias fique aquém do volume do comércio clandestino, elas mostram claramente que a estrada da Bahia tornou-se desde cedo relevante para o abastecimento da região aurífera.

Nesse sentido, ficam aqui alguns apontamentos finais. Dentre os caminhos que davam acesso às Minas de modo geral, o que melhor atendia à demanda dos moradores era a Estrada Geral da Bahia. A proibição do comércio por essa via não se revelou realista ou adequada. A incipiente estruturação fiscal instituída na região, junto aos casos de corrupção que envolviam os que, em tese, deveriam defender os interesses de Sua Majestade, fizeram a Coroa adotar outra estratégia. Afinal, era impossível vetar e controlar totalmente a estrada geral da Bahia, e Minas, naquele momento, precisava imensamente do fornecimento que vinha do Nordeste. Assim sendo, “muitos anos decorreram, antes que o Rio de Janeiro bafejado pela prosperidade que as Minas Gerais irradiavam estivesse em condições de rivalizar com a Bahia em povoamento, produção e aparelhamento econômico”.²¹⁶

Precisamos considerar que nossos processos constituem apenas uma parcela do que realmente era descaminhado pela via, já que é factível que muitos outros comboios com mercadorias e escravos haveriam de ter adentrado a região das Minas sem o conhecimento do órgão competente ou com seu consentimento implícito. Sendo feita esta ressalva, concluímos que, diante de um mercado local ainda muito prematuro, a região aurífera dependia do abastecimento de mercadorias produzidas no sertão ou vindas pelos caminhos que o atravessavam. Além disso, a atividade comercial praticada por aquela via encontrava melhor estrutura de transporte e locomoção do que a oferecida pelos caminhos que vinham do Rio de Janeiro.

Concluimos também, através das informações extraídas dos autos de denúncia e tomadia, que a Coroa, com tentativas, erros e acertos, procurou legitimar as ordens régias no interior da Colônia e instituir o funcionamento da Justiça nas Minas. No entanto, é clara também a constante articulação entre os interesses privados e os da Metrópole, constituindo-se uma relação dialética entre ambos.

As fontes nos mostram ainda que o dito caminho, ao mesmo tempo que interligava a região Nordeste às Minas, também se tornava uma importantíssima via de articulação direta entre mercados locais, regionais e intercontinentais, já que a ocorrência de confiscos de bens

²¹⁶ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. Cit., p. 80.

oriundos da Europa foi significativa. Mafalda Zemella informa como a documentação contemporânea já registrava que o caminho da Bahia era o melhor:

os viajantes encontravam na jornada da Bahia para as minas, água em abundância, farinha em quantidade, carnes de toda espécie, laticínio, cavalos para se transportarem, pastos para as cavalgadas e casas para se recolherem, sem riscos de tapuias nem de outros inimigos. (...) Além dos caminhos terrestres, a Bahia dispunha de ótima via fluvial representada pelo São Francisco e seus afluentes para ligá-la à região aurífera.²¹⁷

Deste modo, não podemos estudar o desejo de proibição do comércio pela Estrada Geral da Bahia como fato isolado. Tal proposta constituiu, junto à implantação do Caminho Novo e, posteriormente, ao estabelecimento do primeiro contrato da dízima da Alfândega de Salvador, parte de um novo reordenamento geográfico do eixo abastecedor da região das Minas. Hyllo Salles levanta a hipótese de que teria sido a instituição do primeiro contrato da dízima da Alfândega de Salvador o motivo responsável pelo deslocamento geográfico do eixo abastecedor da região das Minas para a praça do Rio de Janeiro. Contudo, no presente trabalho sustentamos que este reordenamento teve seus primórdios já na proibição de transitar com mercadorias pela Estrada Geral da Bahia, tendo sido o referido contrato da dízima mais um componente deste processo, que perdurou até meados do século XVIII.²¹⁸

Seja como for, apesar de o principal eixo econômico vinculado às Minas, com o tempo, ter se deslocado para o Rio de Janeiro, o caminho dos currais nunca deixou de ser relevante. Afinal, “tudo o que o Caminho Novo não podia oferecer – se é que pôde um dia-, os currais da Bahia e o Velho Chico entregavam sem resistência, salvo a dos índios”²¹⁹. Nas primeiras décadas do Setecentos, o papel desempenhado pela estrada da Bahia foi ainda mais crucial, apesar das proibições.

É significativo notar, inclusive, que, até por volta da década de 30 do século XVIII, o porto de Salvador continuou a ser o principal da América Portuguesa. Como ressaltou Hyllo Nader, “no início do Setecentos, a cidade da Bahia seria a segunda mais importante do império

²¹⁷ ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. Op. Cit., p.135.

²¹⁸ SALLES, Hyllo Nader de Araújo. *Negócios e negociantes em uma conjuntura crítica: o porto de Salvador e os impactos da mineração, 1697-1731*. 2014. 165 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014, p. 93.

²¹⁹ OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo Cavalcante de. *Negócios de trapaça*. Op. cit., p. 100.

português, ficando atrás somente de Lisboa”.²²⁰ Era necessário cuidar não só do afluxo populacional para as Minas, mas também da maneira pela qual seus habitantes seriam abastecidos, de modo que o controle da entrada e da saída de produtos e mercadorias fosse mais vantajoso para Portugal. Por outro lado, era também preciso respaldar a empresa açucareira e do tabaco, evitando a fuga de mão-de obra.

4 - Considerações Finais

Ao iniciar meus caminhos pelos descaminhos da estrada proibida do sertão da Bahia, lá nos tempos em que integrava a equipe do Grupo de Pesquisa em História Econômica – História Quantitativa e Georreferenciada (UFJF) na graduação, a pergunta que mais me preocupava era: “porque a proibição de transitar pela via caiu em desuso tão rápido?”. Afinal, em 1714 o caminho volta a ser liberado. Passados os anos e com a evolução da pesquisa, creio que toda energia dispendida para sua realização culminou na resposta que há anos buscava.

Foi preciso, portanto, ler o que não foi escrito e escutar o que não foi dito explicitamente pelas fontes para chegar a tal ponto. Tratava-se de uma série documental de caráter oficial, ou seja, com a finalidade de registrar os trâmites do e para o Estado no que dizia respeito aos descaminhos vindos pelo sertão. Contudo, todos os pormenores e os possíveis descaminhos, o uso da estrutura administrativa em objeções privadas, a famosa vista grossa e a dialética da relação entre Metrópole e Colônia também ficaram para a posteridade registrados nos Autos de denúncia e tomadia. Era questão de ajustar a visão em um olhar mais atento.

Auxiliada pela historiografia referente aos modos como se constituíram os mercados de abastecimento das Minas, às questões tributárias e jurídicas, e às ilicitudes e aos descaminhos praticados na América Portuguesa, foi possível responder não só àquela pergunta inicial, mas a algumas outras também. Dentre essas outras: era viável praticar com eficácia a proibição da via? Se não, por qual motivo? Em que medida a criação da Superintendência do Rio das Velhas viria a ser uma solução para a questão da tributação, da justiça e da administração das Minas nos primeiros anos após o descobrimento? Qual era o grau de influência particular nas questões da Coroa?

A virada do século XVII para o século XVIII foi para Portugal um grande júbilo. A tão almejada busca pelos metais preciosos em grandes quantidades finalmente acontecia, era

²²⁰ SALLES, Hyllo Nader de Araújo. *Negócios e negociantes em uma conjuntura crítica*. Op. cit., p. 20.

riqueza pura brotando em estado bruto da terra. Riqueza esta que independia de flutuações de mercado, sendo o ouro lastro mundial. Então, em 1694 houve o primeiro manifesto oficial das descobertas das jazidas de ouro. Ora, se aquele que aufero o bônus há de suportar o ônus, Portugal, na contrapartida do enriquecimento com a exploração das minas de ouro, precisou depositar parcela significativa do seu poder de mando nas mãos de colonos que nem sempre desempenharam suas respectivas funções buscando proteger os interesses do Rei. A Metrópole sabia que, caso não houvesse esse tipo de barganha, todos os possíveis prejuízos e extravios de qualquer tipo de riqueza da Colônia haveriam de ser muito maiores.

Além da necessidade de negociação, outra demanda latente naquela conjuntura era pensar em meios de administrar, taxar e gerir essa nova realidade. Nesse sentido, a preocupação primordial da pesquisa foi a de buscar compreender como se deu essa “organização” nos primeiros anos de exploração aurífera. O meio escolhido para circunscrever tal recorte foi a Superintendência do Rio das Velhas, que, situada em Sabará, efetuava os confiscos sobre os descaminhos ocorridos na Estrada Geral da Bahia, que havia se tornado estrada proibida a partir de 1699 - medida esta que incorporou os primeiros passos metropolitanos para lidar com a realidade aurífera.

Começamos, então, pela primeira de todas as inquietações do trabalho para que possamos passo a passo também concluir as outras. A proibição, como dissemos, foi reafirmada em três momentos; havia um corpo de funcionário responsáveis pela vigilância da estrada, mas durou menos de duas décadas. Isto porque, como vimos detalhadamente, o caminho, apesar de toda estrutura que ofertava frente aos demais, era grande e contava com muitas picadas desconhecidas pelos agentes responsáveis por sua fiscalização. Outro motivo: os próprios agentes utilizavam de critérios bem subjetivos para indiciar os réus confiscados. Pode-se concluir que os 54 processos encontrados correspondiam a uma quantia ínfima do que adentrava Minas sem ou com o conhecimento e consentimento dos funcionários da superintendência.

Além disso, as regras estipuladas pelo Regimento de 1702 não foram levadas a cabo ou executadas do modo com que foram estipuladas, visto que, por exemplo, três dos 70 homens apreendidos foram indiciados mais de uma vez. Lembremos que o estipulado era, além do confisco de todos os bens e o pagamento dos trâmites dos autos, a expulsão das Minas. Fato é que estes homens voltaram às Minas. Nada garante que muitos outros não o tenham feito sem serem pegos. O caso mais gritante é o do réu Faustino Rabelo Barbosa, que, apesar de ter sido indiciado por entrar em Minas com fazendas proibidas pela estrada proibida, continuou a tratar

de seus negócios e de participar ativamente dentro da superintendência, ora como testemunha, ora como procurador ou fiel depositário. Se o bônus era a riqueza proporcionada pela extração aurífera, o ônus consistia em, por exemplo, não expulsar Faustino Rabelo Barbosa das Minas, tolerando seus descaminhos, já que este era de suma importância para o andamento dos negócios reais dentro e fora da superintendência, ao que tudo sugere.

Ademais, embora, no período em que a via esteve proibida, surgira o projeto de abertura do Caminho Novo, este demorou a se estabelecer, podendo-se observar que o caminho do São Francisco continuou a ser utilizado. Durante muito tempo os portos de Salvador ainda permaneceram sendo os principais referenciais de recebimento de mercadorias e cativos, em razão de suas melhores estruturas e da maior proximidade com a Europa. Junto a isso, a praticidade, o costume de utilizar tal estrada, assim como as melhores condições de locomoção que esta apresentava, seriam outros dificultadores para que a proibição fosse respeitada.

Por fim, uma outra questão de fundamental importância, e que também colaborou para que a medida proibitiva fosse suspensa, foi a do abastecimento das Minas. Dos três mercados em potencial para suprir as Minas naquele momento -, o baiano/pernambucano, o paulista e o fluminense -, como sugerimos, o primeiro, abarcando produtos europeus, indianos ou africanos que adentravam por Salvador ou Pernambuco, ofereciam mercadorias de necessidade básica e imediata, assim como bens caros de luxo. Além disso, estava melhor aparelhado para atender às demandas, sendo a Estrada Geral do Sertão a principal e melhor via de acesso para que esses produtos chegassem às Minas. A praça carioca, até aquele momento, esteve praticamente esquecida pela Coroa, e o Caminho Velho não contava, por exemplo, com o histórico de oferta de gados, de animais para cavalgadura etc.

Diante de tantos contras frente à proibição da via, o que percebemos é que a Coroa tomou consciência de que era mais vantajoso taxar tudo que entrasse pelo Sertão do que manter a proibição, que não se mostrava eficiente. Como já dito, a partir da queda da medida, foi questão de pouco anos até que os sistemas de registros de entrada fossem implantados na região. Do resultado dessas constatações, acabamos por responder outra pergunta do trabalho, que de forma alguma pode ser dissociada da indagação inicial: era viável praticar com eficácia a proibição da via? Se não, por qual motivo? Portanto, se era viável ou não, não foi exatamente o ponto a que chegamos - se as condições fossem outras, se não houvesse corrupção, se existisse organização suficiente para vetar o caminho de fato... A quantidade de “se” seria infinita até chegarmos a uma condição ideal que viabilizasse a proibição. No entanto, o que nos importa

mais é mostrar e sugerir que ela não foi de todo exequível ou funcional para os propósitos a que fora destinada.

Então, basicamente os fatores foram:

- A estrada geral da Bahia naquela conjuntura apresentava melhor estrutura e facilidade de locomoção.
- Os comerciantes das praças de Salvador e Pernambuco tinham o hábito de usá-la para vender seus produtos nas Minas.
- Era fundamental a criação de víveres específicos àquela região, como açúcar tabaco e em grande quantidade, além dos diversos produtos sertanejos, como couros, sebos, aguardente da terra, fazendas secas de fabricação local.
- Havia proximidade entre os portos de Salvador e Pernambuco e a Europa.
- Salvador foi por muito tempo o principal entreposto do tráfico negreiro.
- As possíveis picadas clandestinas que se desmembravam da estrada acabavam por levar às Minas.
- A superintendência era incapaz de fiscalizar com eficácia o caminho todo.
- Os supostos casos de corrupção e ilicitudes poderiam facilitar o acesso de alguns à região.
- Deu-se uma tomada de consciência da Metrópole de que a proibição da via se mostrara inadequada, instaurando-se assim o sistema de registro de entrada de mercadorias.

Já a Superintendência do Rio das Velhas caracterizou-se por ser um dos principais marcos administrativos, fazendários e fiscais das Minas. Foi a partir desse órgão que se deu cada passo em direção a uma maior organicidade e eficiência no trato daquela realidade. A superintendência veio substituir as provedorias, mas, assim como a medida proibitiva, sua vida útil foi pequena, e logo todo o poder que emanava dela foi se esvaziado e posto nas mãos decâmaras e ouvidorias.

Contudo, no período em que nos debruçamos foi possível desvendar o quão intrincados estavam os interesses pessoais e os objetivos da Coroa. Nesse sentido, as análises das trajetórias pessoais feitas aqui não poderiam ser desvinculadas das atuações no âmbito público. Dito de outro modo, as trajetórias pessoais refletiam diretamente nas questões públicas. A contenda entre dom João de Lencastre e Artur de Sá e Menezes já era um grande indicativo de que, menos que defender os interesses da Coroa, esses homens estavam preocupados com questões mais

personais. O primeiro, contundente ao dizer que a medida era inviável, preocupando-se com os impactos negativos que ela acarretaria para os comerciantes da praça de Salvador. Já o governador da Capitania do Rio de Janeiro depositava enorme parcela de mando e poder na mão dos paulistas e bandeirantes, donde obtinha vantagens.

O caso mais gritante foi a duplicidade ocorrida na superintendência entre os anos de 1701 e 1704, nos quais Manoel de Borba Gato e José Vaz Pinto atuaram da mesma forma nos autos de tomada. Diante do prometido e acordado com o Borba, é de se imaginar e supor que, com a chegada do superintendente de fato, o bandeirante não poderia ser desprovido de seus poderes, atuando e exercendo as mesmas funções que Vaz Pinto no que tocava aos descaminhos vindos da Bahia. Além do mais, por diversas vezes Borba foi acusado por Manuel Nunes Viana de lucrar galhardamente com os descaminhos da Bahia, estabelecendo os critérios duvidosos para confiscar os homens que adentravam pelas Minas. Em via oposta, Borba Gato, chegou a expulsar Nunes Viana das Minas com a desculpa também de descaminhos e excessivos desmandos praticados por este.

Não por acaso, a Guerra do Emboabas, que encaramos aqui, para além da questão econômica, também como um conflito em que se disputava a hegemonia sobre o poder local, refletiu claramente no funcionamento do órgão. Imediatamente depois do fim da guerra, Borba foi destituído do cargo e o homem que assumiu a função maior da superintendência foi o reinol José Correia de Miranda, aliado a Nunes Viana. Depois dele, com a chegada dos primeiros ouvidores, Luís Botelho de Queirós, homem que também tinha negócios com Nunes Viana, assumiu como superintendente, sendo que dentro do órgão também atuava José Seixas Borges, oponente do ouvidor preso por este sob falsa acusação de conspiração.

Nesse sentido, concluímos que a Superintendência do Rio das Velhas veio a ser um dos primeiros e principais marcos da administração e da justiça praticada nas Minas. Num primeiro momento, sua existência veio corroborar a tentativa de “por ordem na casa”, que a Coroa tanto almejava e buscava. Todavia, como vimos, o órgão também foi palco e cenário de disputas pessoais, da busca de lucros e da efetivação de interesses privados. Os poderosos usavam dos poderes concedidos pela Coroa para buscarem vantagens pessoais, utilizavam dos mecanismos próprios do sistema para enriquecerem e/ou ter algum lucro e benefício.

Tornou-se de fundamental importância para esse trabalho, portanto, não perder de vista que a relação entre Metrópole e Colônia não se deu de forma sistemática, precisa ou mecânica. O teor dialético e de negociação foi um fator fundamental e constituinte dessa relação. Relação

que, mais do a interação de duas distintas regiões, baseou-se em um complexo jogo que abarcava distintos interesses de homens que nem sempre estiveram preocupados com as pretensões da Coroa. Dessa maneira tentou-se demonstrar que a colonização, pelo menos nos primeiros anos de exploração aurífera, não partiu de pressupostos prontos, nem de regras sempre eficientes. Foi possível observar que as medidas da Coroa tiveram um teor ensaístico, num conjunto de tentativas que nem sempre deram bons resultados, sendo por vezes necessário, como foi indicado, revogar certas decisões justamente por se mostrarem inapropriadas e inviáveis para a conjuntura em questão. Sendo assim, o rei tinha consciência de que seus raios de sol chegariam distorcidos nas colônias, sendo sempre necessário ter cautela, atenção e maleabilidade ao tratar de tais questões.

5 - Referências Bibliográficas

ABRIL, Victor Hugo. *Governança no Ultramar: conflitos e descaminhos no Rio de Janeiro (1725-1743)*. Rio de Janeiro: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entrada nos sertões do ouro das América Portuguesa*. Belo Horizonte: Editora Autêntica; Editora PUC Minas, 2008.

ANDRADE, Francisco Eduardo; BOHRER, Alex Fernandes (Orgs). *Poderes e lugares de Minas Gerais: um quadro urbano no interior do Brasil (séculos XVIII - XX)*. Rio de Janeiro: Scortecci, 2013.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982. (Coleção Reconquista do Brasil).

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte. Editora Itatiaia, 1995.

BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Episódios da Guerra dos Emboabas e sua geografia*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1984.

BESSE, Jean-Marc. *Ver a Terra: Seis ensaios sobre a paisagem e a geografia*. São Paulo: Perspectiva, 2006.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil*. Dores de crescimento de uma sociedade colonial. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2000.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Minas: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado”, 1693 – 1737*. São Paulo: USP, FFLCH (Tese de doutoramento).

CARRARA, Angelo Alves. (Org.). *À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentistas*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010.

CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2007.

_____. *A real fazenda de Minas Gerais: guia de pesquisa da coleção Casa dos Contos de Ouro Preto*. Ouro Preto: Editora UFOP, 2003.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes: mercadores das minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999.

CÓDICE, Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo, Alameda Casa Editorial, 2005.

ESCHWEGE, Wilhelm Ludwing von. *Pluto brasiliensis: memórias sobre as riquezas do Brasil em ouro diamantes e outro minerais*. São Paulo: Brasiliana, 1944, v.1.

FERNADES, Lenine Valter. *Os Contratadores e o contrato da dízima da Alfândega da cidade do Rio de Janeiro (1726 – 1443)*. Rio de Janeiro: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: século XVI, XVII, XVIII*. Belo Horizonte. Itatiaia. 1989, p. 348.

FURTADO, Júnia. *Diálogos Oceânicos*, Belos Horizonte: Editora UFMG, 2001.

GIL, Tiago. *Infiéis Transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

HESPANHA, Antônio Manuel. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho: trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América portuguesa. Século XVIII*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2012.

NOVAIS, Fernando. *Estrutura e dinâmica do Antigo Sistema Colonial (séculos XVI – VIII)*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo Cavalcante de. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. 2002. 299 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

PEREIRA, Alexandra Maria. “Lojas e vendas: um estudo sobre o circuito mercantil e o perfil socioeconômico dos agentes mercantis nas comarcas de Vila Rica e Serro Frio”. In: CARRARA, Angelo Alves. (Org.). *À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentistas*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010, 33-52.

PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos*. 2009. 226 f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Publifolha, 2000. (Coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro).

RODRIGUES, Gefferson Ramos. *No sertão, a revolta: grupos sociais e formas de contestação na América portuguesa, Minas Gerais – 1736*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História. 2009.

ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001.

SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e meirinhos: a administração do Brasil colônia*. 2 eds. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Nova Fronteira, 1985.

SALLES, Hyllo Nader de Araújo. *Negócios e negociantes em uma conjuntura crítica: o porto de Salvador e os impactos da mineração, 1697-1731*. 2014. 165 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014.

SANTOS, Raphael Freitas. “O ouro e a palavra: endividamento e práticas creditícias na economia mineira setecentista”. In: CARRARA, Angelo Alves. (Org.). *À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentistas*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010. p. 71-89.

SILVA, Célia Nonata da. *Territórios de mando: banditismo em Minas Gerais, século XVIII*. Belo Horizonte: Crisálida, 2007.

SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto: Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.

SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. 4. ed. Belo Horizonte. Itatiaia. 1974.

ZEMELLA, Mafalda. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 1990. p. 210.

6 - Fontes

Fontes Eletrônicas

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e latino 5.v*. Lisboa, Coimbra: Colégio da Companhia de Jesus, 1728. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/>. Acessado em: set/ 2012.

HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. *Panóptica*, Vitória, v. 1, n. 3, nov. 2006, p. 95-116. Disponível em: <http://www.metajus.com.br/textos-estrangeiro/DireitoComuneDireitoColonial.pdf>. Acesso em: maio/2014.

Memória da Receita Federal. Administração Fazendária. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Memoria/administracao/reparticoes/colonia/superintminas.asp>. Acessado em: out/2013.

Regimento original do superintendente, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas do ouro que há nos sertões do Estado do Brasil. Lisboa, 19 e abril de 1702. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=104&id_obra=63&pagina=69. Acessado em: set/2014.

Periódicos

MAGALHÃES, Beatriz Ricardina. A demanda do trivial; vestuário, alimentação e habitação. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte. n. 65. 1987, p. 154-199.

Patente dada por Artur de Sá e Meneses a Manuel de Borba Gato de tenente-general da jornada do descobrimento da prata de Sabarabuçu. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v.18. 1926, p. 347-348.

GOULART, José Alípio. A formação da zona da pecuária nordestina. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, n. 259, 1963, p. 16-26.

PIJNING, Ernst. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 21, n. 24, 2001, p. 397-414.

Fontes Manuscritas

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Divisão de Manuscritos, Autos denúnciação e tomadia, 1701 – 1716.

JUSTIFICAÇÃO sobre o confisco de três escravos de Francisco de Souza Ferreira por não possuir despacho da cidade de Pernambuco. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 23/03/1716. 10.p. Original. Manuscrito. Escrivão, Francisco Xavier [Álvares] Pereira. I- 25, 24, 025.

AUTUAÇÃO de dois termos de sequestro e de declaração feito por José de Seixas Borges, procurador da Coroa, contra José Ramos da Costa, por ter mais gado que o declarado. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 1713. 8.p. Original. Manuscrito. Mandado de confisco, nº[70], I- 15, 24, 026.

AUTUAÇÃO de uma petição por parte do reverendo Frei Jodoco de Seixas para entregar seus escravos e cavalos que lhe foram tomados. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição. 13/10/1713. 10. p. Original. Manuscrito. Mandado de confisco nº 67. I- 25, 24, 027.

AUTUAÇÃO de uma petição em que são partes os oficiais de confisco contra Domingos Gonçalves Viana, por este vir com uma escrava pela estrada proibida da Bahia. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 04/10/1713. 43 páginas. Original. Manuscrito. Mandado de confisco nº 34. I – 25, 24, 028.

AUTO de tomada de treze escravos contra Antônio de Araújo por os ditos escravos virem da Bahia e de Pernambuco. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 16/12/1711. 12. p. Original. Manuscrito. Mandado de confisco nº12. I – 25, 24, 029.

AUTO que mandou fazer o provedor Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho para sumariamente se inquirem testemunhas sobre Francisco Gomes de Almeida dos acolhimentos dos comboios que vêm da Bahia contra proibições dos decretos de Sua Majestade. Vila do Ribeirão, 2/07/1711. 28. Original. Manuscritos. Mandado de confisco nº44. I- 25, 24, 030.

AUTO referente ao processo contra Rafael Ferreira Brandão pelo deslocamento de seis escravos da Bahia para Minas. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 28/09/1716. 27.p. Original. Manuscrito. Selos de Portugal nas páginas 5 e 6. I – 25, 25, 011.

AUTO referente ao sequestro de quatro negros de Manoel Henriques pelo não pagamento dos novos direitos. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 13/12/1715. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 012.

AUTO de tomada e confisco de Paulo Vieira de Barros, por ter comprado fazendas proibidas pelo regimento. Minas do Serro Frio, 22/01/1714. 15p. Original Manuscrito. I – 25, 25, 013

AUTO de denúncia e confisco de Manuel Dias Leite, por ter entrado com fazendas pela estrada proibida da Bahia. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 13/09/1713. 43p. Original Manuscrito. I – 25, 25, 014.

AUTO de confisco contra Manoel da Silva por ter trazido bens e negros pela estrada proibida da Bahia sem antes pagar o quinto à Real Fazenda. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 4/10/1713. 20p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 015.

AUTO de denúncia e confisco contra Paulo Rodrigues Durão, pelo não pagamento dos impostos referentes a entrada de escravos pela estrada proibida da Bahia. Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, 09/11/1712. 24p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 016.

AUTO de tomada do sítio de João da Fonseca Barata, no rio da Velhas, realizado nos bens vindos da cidade da Bahia pela estrada proibida. Vila Real da Conceição, 28/10/1711. 8p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 017.

AUTO de tomada que se fez a João Pinheiro Barcelos, realizados os bens que veio para as Minas pela estrada proibida da Bahia. Vila Real da Conceição, 28/03/1711. 8p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 018.

AUTO de tomada que se fez a João Ferreira Brandão realizado pela superintendência nos bens que veio para as Minas pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 15/04/1711. 6p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 019.

AUTO de confisco feito a João Francisco de Aguiar nos bens que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 16/12/1711. 10p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 020.

INVENTÁRIO dos confiscos que fez o capitão Antônio de Campos e Lora com os oficiais da superintendência. Minas do Serro Frio, 09/11/1711. 4p. Original. Manuscrito. Lista de bem apreendidos em anexo. I – 25, 25, 021.

AUTO de denúncia e tomada de três surrões de sal achados no sítio dos macacos, que entrou pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 28/04/1710. 6p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 022.

Documento – 23: AUTO de denúncia e tomada que se fez a João Ferreira, nos bens que entrou pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 24/04/10. 10p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 023.

AUTO de denúncia e tomada contra Domingo Álvares, realizado pela superintendência nos bens vindos pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 13/12/1710. 15p. Original. Manuscrito. I – 25, 25, 024.

AUTO de tomada feito contra André Pacheco realizado porque o réu trouxe os seus bens da cidade da Bahia pela estrada proibida. Minas do Rio das Velhas, 20/04/1710. 6p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 001.

AUTO de tomada que se fez a Inácio de Figueiró e Manuel Martins realizado porque os réus trouxeram seus bens da cidade da Bahia pela estrada proibida. Minas do Rio das Velhas, 09/04/1710. 14p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 002.

AUTO de denúncia e tomada que se fez ao capitão do mato Francisco de Brito por querer sair de Minas Gerais com 188 oitavas de ouro pela estrada proibida dos currais da Bahia sem pagar o que devia a Fazenda Real. Minas do Rio das Velhas, 09/04/1710. 6p. Original. Manuscritos. I – 25, 26, 003.

AUTO de tomada que se fez a Antônio de Pinto de Queiroz e João Ferreira Brandão, por terem sido flagrados a estrada proibida sem quintar o ouro que levava. Minas do Rio das Velhas, 29/01/1710. 11p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 004.

AUTO de denúncia e tomada feito contra Baltazar Fernandes, pela superintendência dos bens vindos pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 15/04/1710. 6p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 005.

AUTO de tomada que se fez a Bento Guedes Leite, pela superintendência, devido ele ter vindo pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 23/12/1710. 10p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 006.

AUTO de tomada feito contra Lourenço de Oliveira Barcelos e Rafael Ferreira Brandão, realizados pela superintendência, nos bens que os réus trouxeram pela estrada proibida. Minas do Rio das Velhas, 25/03/1710. 13p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 007.

AUTO de denúncia e tomada feito contra Gervázio Ferreira e Manoel Ferreira, realizado pela superintendência, dos bens e escravos que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 20/10/1709. 9p. Original. Manuscritos. Referência de um auto de leilão de bens e escravos confiscados. I – 25, 26, 008.

AUTO de denúncia e tomada feito contra Francisco Monteiro, realizado pela superintendência, nos bens que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 20/10/1709. 10p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 009.

AUTO de tomada que fez a Francisco Mendes a setenta cabeças de gado que trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 20/06/1709. 14p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão de gados. I – 25, 26, 010.

AUTO de tomada que fez a Francisco Soares Campos, realizado pela superintendência nos bens e escravos que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 18/01/1708. 14p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 011.

AUTO de tomada que se fez a João Pereira, realizado pela superintendência, os bens que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 18/02/1708. 12p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 012.

AUTO de tomada feito a João Pais e Antônio Pais, realizado pela superintendência nos bens que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 15/07/1708. 7p. Original. Manuscrito. Referente a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 013.

AUTO de tomada feito a João Rodrigues, realizado na superintendência, nos bens que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 07/09/1708. 8p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 014.

AUTO de tomada feito a João Rodrigues, Miguel Fernandes, Antônio de Souza e Manoel Rodrigues, realizado na superintendência, nos bens que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 15/09/1708. 19p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 015.

AUTO de tomada feito contra Francisco Pereira de Barros e Bento Gonçalves, realizado a superintendência, nos bens que os réus trouxeram pela estrada proibida na Bahia. Minas do Rio das Velhas, 06/07/1707. 19p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 016.

AUTO de tomada feita contra Bento Pires e Manoel Lobo, realizado na superintendência, nos bens que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 06/07/1707. 11p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 017.

AUTO de tomada a Francisco Gomes Ribeiro, realizado na superintendência, nos bens que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 06/07/1707. 13p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 018.

AUTO de tomada que se fez a Pascoal de Almeida, Antônio Álvares e Inácio de Souza, nos bens que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 06/07/1707. 13p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 019.

AUTO de tomada feito a Pedro da Silva Guimarães e a Teodósio de Lima, realizado na superintendência, nos bens que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 06/07/1707. 13p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 020.

AUTO de tomada feito a Sebastião da Costa Pereira, Brás Silveira e Manoel Monteiro, realizado na superintendência, nos bens e escravos que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 03/03/1707. 38p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. Referência a uma petição de justificação do coronel

Domingos Álvares Coelho em virtude do confisco que fizeram em seus escravos no auto de tomada. I – 25, 26, 021.

AUTO de denúncia e tomada feito a Domazo Carvalho de Mesquita, Manoel Pinto de Mesquita, Francisco de Vasconcelos Silvestre e alferes Manoel Gomes Horta, realizado na superintendência, nos bens que os réus trouxeram pela estrada da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 25/06/1707. 17p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 022.

AUTO de tomada que se fez a Lucas Gularte e a Miguel Fernandes Antônio, realizado na superintendência, nos bens e escravos que os réus trouxeram pela estrada da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 09/12/1706. 33p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de leilão dos bens confiscados. I – 25, 26, 023.

AUTO de denúncia e tomada que se fez a João Gonçalves da Fonseca, realizado na superintendência, nos bens que o réu trouxe pela estrada proibida na Bahia. Minas do Rio das Velhas, 14/04/1704. 7p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 024.

AUTO de tomada que se fez a Lucas de Andrade Pereira realizado os bens e escravos que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 10/06/1704. 6p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 025.

AUTO de denúncia e tomada que se fez a Domingos da Silva, realizado nos bens que réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 23/09/1704. 6p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 026.

AUTO de denúncia e tomada que se fez a Simão Pereira de Brito, realizado na superintendência os bens e escravos que os réus trouxeram pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 23/09/1704 10p. Original. Manuscrito. Referência a um auto de prisão do réu. I – 25, 26, 027.

AUTO de tomada que se fez a Jorge Monteiro, realizado na superintendência, nos bens e escravos que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas. 10/06/1704. 7p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 028.

AUTO de tomada que se a Jorge Monteiro, realizado na superintendência, nos bens e escravos que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 04/04/1704. 9p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 029.

AUTO de tomada que se fez a Diogo Corrêa, assistente nas minas, realizado na superintendência, nos bens e escravos que p réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. I – 25, 26, 030.

AUTO de tomada que se fez a Miguel Estrote, realizado na superintendência, nos bens e escravos que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 05/09/1703. 5p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 031.

AUTO de tomada que se fez a Manoel Fernandes Costa, realizado na superintendência, nos bens e escravos que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas do Rio das Velhas, 05/09/1703. 8p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 032.

AUTUAÇÃO de um mandato contra João dos Reis, realizados na superintendência, nos bens que o réu trouxe pela estrada proibida da Bahia. Minas Gerais da nascente Ribeirão do Bonsucesso, 29/11/1702. 13p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 033.

AUTO de tomada que se fez a José Vieira Fiuza, Antônio da Rocha Branco e, Antônio Carvalho, realizado nos bens que os réus trouxeram da Bahia. Rio das Velhas, 15/11/1701. 10p. Original. Manuscrito. I – 25, 26, 034.

7 - Anexos

Anexo I: Tabulação dos dados pertinentes à pesquisa contidos dos Auto de Denúnciação e Tomadia.

Intendente	Local	Data 1 ²²¹	Réus	Carga	Data 2 ²²²	Data 3 ²²³	Data 4 ²²⁴	Valor ²²⁵
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	15/11/1701	José Vieira Fiúza; Antônio da Rocha Branco; Antônio Carvalho	06 gibões de baeta e serafina; 17 calções de serafina e de crepe; 04 bombachas de tafetá; 27 capelos de baeta; 30 lenços da Índia; 04 camisas; 04 ceroulas; 20 frasquinhos pequenos cheios de tabaco; 90 bocetas de tabaco da Índia; 20 facas de ponta.	15/11/1701	18/012/1701	18/12/1707	295

²²¹Data em que ocorreu a tomadia.

²²²Data da sentença.

²²³Data do primeiro dia de leilão.

²²⁴Data do último dia de leilão.

²²⁵Valor total arrecadado.

Domingos da Silva Bueno	Minas Gerais Ribeirão do Bonsucesso	29/09/1702	João dos Reis	28 cabeças de gado	02/12/1702	N.C. ²²⁶	N.C	801
José Vaz Pinto	Minas do Rio das Velhas	05/09/1703	Manoel Fernandes da Costa	01 cativo; 01 taxo de cobre; 01 espingarda; algumas ferramentas de faiscar; 01 letra de importância de 318 oitavas de ouro em pó.	08/09/1703	N.C.	N.C	N.C.
José Vaz Pinto	Minas do Rio das Velhas	05/09/1703	Miguel Estrode	02 barris de aguardente da terra; 02 espadins pequenos com suas guarnições	06/09/1703	N.C.	N.C.	N.C.

²²⁶ N.C. = não consta.

				de prata; meia @ de toucinho; 01 baú de pele de onça; 03 cavalos; 01 @ de tabaco de fumo; 01 saia de persiana; 01 gibão de ceda; 02 caras de açúcar.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	04/04/1704	Jorge Monteiro	01 casaca de droguete com abotoadura de prata; uns calções e véstias de primavera já usados; uns calções e véstias de veludilho verde com abotoaduras de prata; 02 véstias, uma de seda verde e outra de chita; 02 bombachas; 13 lenços de pano da Índia; 01 camisa; uns punhos; uma farmacata.	23/09/1704	28/09/1704	28/09/1704	118

Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	14/04/1704	João Gonçalves da Fonseca	04 calções, 01 borracha; uns punhos de renda, 08 facas flamengas, 02 colheres de prata; 16 oitavas de ouro em pó.	23/04/1704	06/07/1704	06/07/1704	36
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	23/05/1704	Diogo Corrêa	01 barril com um pouco de aguardente; 01 véstia de seda usada; 01 casaca de droguete usada; 01 véstia de []; 02 véstias de algodão; 03 calções de []; 09 carapuças de droguete; 07 patronas; 09 lenços azuis; 06 bentinhos; 05 tesouras; 02 facas carniceiras; 01 boceta; 02 canastras com um pouco de chumbo; 03 carapuças; 01 saco com um pouco de pólvora; 06 pedaços de	N.C.	N.C.	N.C.	N.C.

				seda usada; 01 livro novo; missangas ; 01 livro velho; 01 barril de sal; 01 barril com um pouco de pólvora; 18 oitavas em ouro em pó; 01 cara de açúcar.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	10/06/1704	Jorge Monteiro	06 barris de açúcar, mais 03 tachos de açúcar; 08 surrões de sal; barris de balas; 02 barris de []; 03 barris de aguardente; 01 cabeção de bretanha arrendados; 02 [] de [panico]; 08 cativos e 04 cavalos.	16/06/1704	15/06/1407	29/06/1704	1704
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	10/06/1704	Lucas de Andrade Pereira	03 caixões de açúcar; 1 caixão de sabão; 02 surrões de sal; 01 baralhinho; 02 rolos de fumo; 04 côvados de baeta vermelha; 02 côvados de [cachonilha]; 01 véstia	16/06/1704	29/06/1704	29/06/1704	1110

				de chita; 01 casaca de baeta branca; 01 [] de tafetá encourado; uns calções de serafina azul; 03 varas de bretanha; 06 ceroulas de panico; 20 cachimbos de fumo de coco; 06 baralhos de cartas; 02 tachos de cobre; 04 cavalos; 05 negros.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	23/09/1704	Simão Pereirade Brito	10 enxadas; 17 cadeados; 01 junteira; umas serras; 08 machados; 12 foices; 06 alavancas; 03 livros em via de uso; 14 almocafres; 02 fechaduras; 27 pares de sapatos; 27 camisas de pano da Índia; 12 véstias de baeta; 07 calções; 07 calções de	18/10/1704	26/10/1704	26/10/1704	2720

				tripe; 03 surrões de sal; 03 chapéus; 04 escopetas; 06 cavalos; 01 cavalo russo e 08 cativos.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	23/09/1704	Domingos da Silva	04 varas de panico da terra; 01 rede velha; 01 camisa velha; 02 côvados de baeta; 02 retalhos de landilha; uns calções de calamania; 02 pares de []; 01 colete velho; 02 enxadas ; 03 novelos de algodão; 03 pares de sapatos; 01 meado de linho; 01 cinta de baeta; 01 pele; 01 retalho de baeta; 07 côvados de []; 01 retalho de pano de linho com 14 varas; 02 capas de fardas: uns lenços grossos; 01 enxada; 01 casaca de	20/10/1704	26/10/1704	26/10/1704	158

				estamenha; 01 meado de linhos; 02 camisas; 12 retalhos de cambraia; 01 retalho de bretanha; 10 linhas de pescar; 01 faca carniceira; 01 tesoura; 01 toalha; 06 meados de linho; 01 []; uns calções de tripe preto; umas folhas de açafraão; 08 lenços da índia; ; 01 par de [] algodão; 01 cinta de filete; 01 cinta de baeta; umas meias; 01 retalho de bretanha; uns calções de tripe; uns calções de droguete; 01 pano de agulhas; 26 meados de linhos; 70 oitavas de ouro; umas tesourinhas; 01 compasso; 01 lima; 01 boceta; 01 cadeado; 12				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

				<p>pares de botões de prata; 15 meados de linha; 06 argolas de ferro; 01 martelo; 01 faca; 01 espelho; 01 par de calções de seda; 03 bocetas da Índia; 02 pares de fivela; 01 toalha de pano de linho; 01 casaca de droguete usada; 01 véstia de calamania; 01 camisa velha; 5 ½ varas de chita; 02 libras de pólvora; 03 [] de chumbo.</p>				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	09/12/1706	Lucas Gularte; Miguel Fernandes Antônio	<p>02 barris de aguardente da terra; 01 barril de pólvora pequeno; 2 @ de chumbo; 01 surrão pequeno de açúcar; 01 peça de pano de algodão; 03 barris de sal do reino; 02</p>	06/12/1706	11/12/1706	13/03/1707	1828 ½

				<p>surrões de sal da terra; 01 caixote de toucinho e sua sobrecarga; 03 borrachões de melado; 01 cela gineta velha; 06 pares de borzeguins; 12 oitavas de ouro em pó; 01 canastra; 02 calções de damasco carmesim; 02 bombachas de fariseu; 05 carapuças galegas de calamania; 05 pares de sapatos de couro da terra; 54 facas flamengas; 01 folha de flandres pequena com açafião; 03 peles de cabras preparadas; 06 freios ginetes; 01 mala moscóvia com seus couréis de ouro e prata; 04 chapéus usados e ordinários; 30 vestias de droguete; 11 capotes de droguete</p>				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

				forrados; 04 capotes de pano; 03 capotes de {carmelan] forrados; 02 pares de meias fradescas; 03 pares de borzeguins chatos; 38 [] de droguete; 02 espingardas, 01 prateada e outra não; 01 borrachão de melado; 01 cela velha e destronada com freio; 03 cativos.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	03/03/1707	Sebastião da Costa Pereira; Brás Silveira; Manoel Monteiro	08 surrões de sal da terra; 18 couros de veado curtidos; 03 meios de sola; 06 camisas de pano de linho; calção de calamina; enxadas; 02 foices, 02 machados; 01 facão 02 tachos de cobre; 01 caldeirão pequeno; 06 pratos de estanho; 01 canivete	04/03/1707	06/03/1707	06/03/1707	674

				de estanho; 01 espingarda com anéis de prata; 01 espingarda com anéis de ferro; 01 clavina pequena; 03 espadas; 01 torrão de açúcar; 07 cavalos; 01 cela, 02 freios; 02 pares de esporas; 01 canastra; 05 camisas de pano de linho; outra véstia de droguete encarnada e já usada com botões de prata; 02 pares de meias de algodão; 01 par de meia de seda; 01 par de meia de lã; 01 toalha de pano de linho de mão; 03 varas de pano de linho; e 02 retalhos; 01 [] de baeta azul; 02 côvados de baeta encarnadas; 06 [] serafina azul; 08 navalhas de barba com				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

				duas pedras; 02 tesouras; 01 lanceta; 03 espelhos pequenos de luxo; 02 cocos de pau; 03 facas de ponta; 04 meados de linhas brancas; 01 par de fivelas de prata; 01 gancho de espadas; 02 fações; 09 lenços de estopinha rendados; 2 libras e ½ de munição; 04 cativos.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	25/06/1707	Dômazo Carvalho de Mesquita; Manoel Pinto Mesquita; Francisco Vasconcelos os Silvestres; Manoel Gomes Horta	25 cavalos, 06 surrões de sal da terra e 03 caras de açúcar. 14 surrões de sal do reino; 02 barris de cobre; 01 barril de açúcar; 01 caixote de azeite de [soja]; 01 caixote de açúcar; 01 espingarda com anéis de prata; 01 espingarda com anéis de ferro; 01	26/06/1707	26/06/1707	20/10/1707	621 ¾

				<p>canastra; umas camisas usadas; 03 facas de ponta; 03 facas flamengas; 06 espelhos pequenos; 01 capote de droguete ; 01 véstia de ceda usada; 01 camisa de mulher; 01 toalha de pescoço; 01 pedaço de sabão; 01 peça de bretanha; 06 véstias; 05 calções de calamania persiana e serafina; 28 varas de pano de linho; 23 [] de baeta em 04 retalhos; 101 varas de pano de linho de monção.</p>				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	06/07/1707	Pedro da Silva Guimarães; Teodósio Lima	05 cavalos; 11 surrões de sal do reino; 01 surrão de sal da terra; 08 couros de veado curtidos; 02 espingardas; 01 cela	07/07/1707	07/07/1707	10/07/1707	299

				gineta destronada com seu freio; 01 machado usado; 01 cativo; surrões de sal do reino; 01 foice; 01 cavalo.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	06/07/1707	Pascoal de Almeida; Antônio Álvares; Inácio de Souza	02 cavalos; 08 surrões de sal da terra; 02 pacotes de sabão; 06 meios de sola; 05 couros de veado curtidos; 01 pacotinho de sabão; 01 pacote de cera da terra.	06/07/1707	07/07/1707	11/07/1707	170 ½
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	06/07/1707	Francisco Gomes Ribeiro	06 cavalos; 01 barril de açúcar; 01 barril de aguardente do reino pelo meio; 06 surrões de sal do reino; 07 almocafres; 01 barril de pólvora; 05 pares de esporas; 73 meados de linhas; 04 baralhos de cartas; 97 cachimbos de coco; 83 cocos de beber água.	06/07/1707	07/07/1707	10/08/1707	254 ½

Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	06/07/1707	Bento Pires; Manoel Lobo	04 cavalos; 06 surrões de sal da terra; 02 borrachões de melado; 08 meios de sola e 01 pacotinho de sabão; 01 rodinha de cera da terra encapada; 25 couros curtidos.	06/07/1707	08/07/1707	23/10/1707	155 ½
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	06/07/1707	Francisco Pereira Barros; Bento Gonçalves	03 surrões de sal do reino; 01 surrão de sal da terra; 15 foices de roçar novas; um pouco de cera da terra em pau; 01 borracha de mel; 01 pele de veado; 02 tachos de mel; 04 cavalos; 02 cargas de sal da terra; 2 freios novos; 01 machado encourado com seu dente; 01 facão; 01 pacotinho de sabão; 10 peles de veado curtidas; 01 roda de	06/07/1707	07/07/1707	11/09/1707	332 ½

				cera da terra; 02 borrachas de melado; 03 meios de sola; 01 pistola; 01 espingarda; 03 cavalos.				
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	18/01/1708	Francisco Soares Campos	03 cativos; 02 cavalos; 01 par de esporas; 01 caldeirão de cobre; 01 machado; 01 espingarda com anéis de ouro; 01 espingarda com anéis de ferro.	18/01/1708	19/01/1708	22/01/1708	602 ½
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	18/02/1708	João Pereira	08 frascos de aguardente do Reino; 14 facas de ponta pequenas grosseiras cheias de ferrugem; 01 barril de cobre de calda e com mais de um gênero de munição; 01 vaso de cela gineta; 05 cavalos.	18/02/1708	22/02/1708	25/02/1708	438

Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	15/07/1708	João Pais; Antônio Pais	06 cavalos.	25/06/1708	26/07/1708	27/07/1708	190
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	07/09/1708	João Rodrigues	01 surrão de sal do Reino; 07 chapéus do Porto grosseiros.	05/09/1708	07/09/1708	07/09/1708	34
Manoel de Borba Gato	Minas do Rio das Velhas	15/09/1708	João Rodrigues ; Miguel Fernandes ; Antônio de Souza; Manoel Rodrigues	58 camisas de homem; 07 camisas de mulher com renda; 23 ceroulas; 46 vestes; 03 calções; 02 saias de serafina azul; 01 saia velha de seda; 13 facas de ponta; 06 pares de meia de algodão; 05 toalhinhas de pescoço; 02 peças de bretanha; 01 surrão de couro com cera da terra; 01 caixote com velas de	19/09/1708	24/09/1708	15/10/1708	1260

				Angola; 04 meados de linha; 02 redes brancas; 01 surrão de sal; 01 surrão pequeno de sal; 01 cara de açúcar; 03 maços de cartas; 44 varas de pano de linho; 02 saquinhos com pimenta; 30 couros de cabras, carneiro e veado; 59 côvados de baeta; 11 lenços da Índia; 01 surrão de sabão; 01 capote de pano; 01 tesoura; 01 barril pequeno de pólvora; 02 clavinhas velhas; 01 peça e um pedaço de pano de algodão; 08 libras de fio de sapateiro; 01 cabaço de [gordum]; 03 cativos; 01 cavalo; 03 canastras sem chaves.				
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	17/06/1709	Francisco Mendes	70 cabeças de gado.	17/06/1709	18/06/1709	20/06/1709	350

José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	20/10/1709	Francisco Monteiro	01 barril de aguardente do reino e 01 surrão de sal da terra.	20/10/1709	26/10/1709	30/10/1709	32
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	20/10/1709	Gervázio Ferreira; Manoel Ferreira	01 pedaço de [cáfia] ; 01 par de meias de seda de mulher; 01 par de meias de algodão; 09 camisas de pano de linho de homem; 01 camisa de homem de bretanha arrendada; 04 camisas de mulher com renda; 03 ceroulas de pano de linho; 01 toalha de mesa; 01 guardanapo; 19 meados de linhas; 01 travesseiro; 01 lenço de renda; 01 lenço de franja; 01 toalha de pescoço com franja; uns punhos de renda; uns panos de velórios brancos; 01 espelho pequeno; 01	27/10/1709	27/10/1709	05/11/1709	133 1/3

				prato de estanho pequeno; 07 calções de cintura; 04 calções de serafina azul; 03 saias de seda de serafina azul; 03 calções de calamania; 12 lenços azuis da Índia; 01 casaca de baeta; 01 [] de veludo carmesim; 01 par de meias de cabrestilho; 01 cinta de baeta; 06 golás; 01 agulha de cozer rolos de fumo; 01 tesoura velha pequena; 13 tesouras novas com suas bainhas; 02 balanças velhas com dois marcos pequenos; 01 véstia de serafina acabelada; 01 véstia de serafina vermelha, 01 peça de panico; 01 capuz de pano; 07 facas de ponta; 02 facas flamengas; 06 retalhos de renda branca; 05 pentes de				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

				osso; 05 retalhos de fita; 03 còvados de tafeté azul; 05 canudos de [] vidro; 12 relicários; 04 navalhas velhas; 01 pedra de afiar; 12 navalhas de barbear novas; 01 boceta tabaco ; 02 cadeiras de [latão]; 04 [] de latão; 13 vinténs em prata; 02 còvados de camelão pardo; 02 libras de munição fina; 13 dedais de alfaiate; 34 crucifixos de latão pequenos; 23 pares de [fendas] de latão; 01 papel com figas; 01 saia de chita; 02 libras de pólvora; 20 rosários de vidro, osso e pau; umas cruzes de cristal; 01 canastra; 01 pinça com oito oitavas de ouro				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	29/01/1710	Antônio Pinto de Queiróz; João Ferreira Brandão	1296 oitavas de ouro em pó	04/02/1710	N.C.	N.C.	1296
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	25/03/1710	Lourenço de Oliveira Barcelos; Rafael Ferreira Brandão	02 surrões de sal da terra; 03 caixões de açúcar; 08 frascos de aguardente; 05 pedaços de seda; 02 camisas de mulher de panico; 01 cabeção de cambrai arrendados; 01 peça de fita lisa cor de carne; 50 pregos; 01 [] pequeno de açúcar molhado; 06 almocafres; 03 machados; 04 freios; 04 canastras; 01 pedaço de cera da terra; 10 chapéus das terra; 02 cativos.	04/04/1710	06/04/1710	06/04/1710	717 ½

José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	09/04/1710	Capitão do Mato Francisco de Brito	188 oitavas de ouro sem quintar.	15/04/1710	N.C.	N.C.	188
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	09/04/1710	Inácio de Figueiró; Manuel Martins	23 cavalos; 32 surrões de sal da terra; 2 surrões de sabão; 15 meios de sola, 05 garrafões de peixe; 01 canastra; 08 rolos de cera da terra; 06 peles de cabras e veados.	13/04/1710	03/05/1710	03/05/1710	828
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	15/04/1710	Baltazar Fernandes	01 cavalo; 01 surrão de sal do Rio de São Francisco; 02 caras de açúcar da Bahia.	18/04/1710	21/05/1710	21/05/1710	48

José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	20/04/1710	André Pacheco	02 cativos.	24/04/1710	02/05/1710	02/05/1710	86
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	24/04/1710	João Ferreira	02 cativos; 02 surrões de sal da terra; 24 couros de veado e cabra; 04 paus de cera da terra; 30 rolos de cera da terra; 01 meio de sola; 01 surrão de sabão; 01 par de sapatos; 01 par de chinelas; 01 garrafão de peixe; 01 rede.	30/04/1710	02/05/1710	02/05/1710	325
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	28/04/1710	Anônimo	02 surrões de sal da terra; 01 surrão de sal do reino.	04/05/1710	10/05/1710	10/05/1710	79

José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	13/12/1710	Domingos Álvares	04 surrões de sal da terra; ½ surrão de sal de Pernambuco; 02 barris de aguardente do reino; 10 caras de açúcar; 08 chapéus grossos; 04 peles de veado; 02 caixotes de tijolo; 08 rolos de cera da terra; 01 casaca de droguete; 01 casaca de pano usada; 01 véstia de serafina vermelha; 03 véstias; 24 camisas de pano de linho; 03 ceroulas de linho; 01 rede branca; 02 saias de serafina azul; 02 calções, 01 de fábrica; 01 calção de baeta; 04 côvados de landilha vermelha; 06 côvados e 2/3 de serafina verde; 09 côvados de baeta azul; 01 casaca de pano; 10 calções; 03	24/12/1710	06/01/1711	06/01/1711	533
-------------------------	-------------------------	------------	------------------	---	------------	------------	------------	-----

				saías de serafina, 04 ceroulas; 02 redes, 01 casaca de serafina vermelha; 01 véstia de [Palmito]; 01 véstia de chitas sem botões; 7 côvados e ½ de ruão azul; 05 côvados de droguete para fazer forro; 01 canastra; 28 rolos de cera da terra; 01 arrima de papel; 01 balança com marco de libra; 01 tesoura; 01 frasquinho vazio pequeno; 01 véstia de seda velha; 01 cano de pistola de latão; 01 estojo com 02 navalhas; 01 verruma; 01 tinteiro; 01 guimão de chita usado, 01 gibão de [racheta] azul; 01 véstia de baeta; 01 saia de baeta; 02 pares de				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

				sapatos novos; uns borzeguins novos; uns calções de couro velho; 01 [tolda]; 03 peças de pano de linhos; 01pacote pequeno de sabão; 03 pratos de estanho; 01 bacia de arame velha				
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	23/12/1710	Bento Guedes Leite	10 surrões de sal do reino; 09 surrões de sal da terra; 01 surrão de lascas de açúcar; 05 meios de sola; 21 couros; 01 surrão mais com 02 pratos de sal; 01 Carijó com 02 filhos; 13 cangalhas.	04/01/1711	04/01/1711	04/01/1711	436
José Correia de Miranda	Vila Real Nª Senhora da Conceição	28/03/1711	João Pinheiro Barcelos	12 surrões de sal da terra, 01 cativos; 12 cavalos.	05/04/1711	15/04/1711	15/04/1711	258

José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	15/04/1711	João Ferreira Brandão	01 cativo; 01 cavalo	22/04/1711	N.C.	N.C.	80
José Rabello Perdigão	Vila do Ribeirão do Carmo	02/07/1711	Francisco Gomes de Almeida	Denunciado por oferecer guarida aos comboios que vinham da estrada proibida da Bahia.	-	-	-	-
José Correia de Miranda	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	28/10/1711	João da Fonseca Barata	26 surrões de sal; 02 surrões de sabão; 02 caras de açúcar; 22 cavalos.	28/10/1711	20/11/1711	20/11/1711	356

<p>Lourenço Carlos Mascarenhas de Araújo</p>	<p>Minas do Serro Frio</p>	<p>09/11/1711</p>	<p>Antônio de Campos e Lora</p>	<p>01 facão; 01 machado; 01 enxada; 10 rolos de cera da terra; 01 pau de cera; 02 peças de pano de linho; 03 varas de pano azul; 13 varas de estopa grossa; 14 côvados de serafina verde; 12 couros de veados curtidos; 01 balança; 02 calções de serafina verde; 01 lenço de renda; 01 gibão de pano de linho; 01 toalhinha; 49 meados de linha branca; 01 faca flamenga; 01 lenço de pano de linho usado; 07 lenços da Índia; 09 varas de fita amarela lisa; 06 varas de fita vermelha lisa; 06 côvados e meio de riscadilho da Índia; 06 côvados de persiana</p>	<p>N.C.</p>	<p>N.C.</p>	<p>N.C.</p>	<p>N.C.</p>
--	--------------------------------	-------------------	---	---	-------------	-------------	-------------	-------------

				vermelha;47 varas de pano de algodão;70 varas de pano de monção.				
José Correia de Miranda	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	16/12/1711	Antônio de Araújo	13 cativos	18/12/1711	15/01/1712	15/12/1712	1200
José Correia de Miranda	Minas do Rio das Velhas	16/12/1711	João Francisco de Aguiar	12 camisas de homem de pano baixo; 12 ceroulas de pano baixo; 01 véstia de droga azul; 09 varas de pano de algodão; 19 calções de várias drogas; 10 véstias de baeta; 10 côvados de baeta branca; 06 côvados de baeta [encarnada]; 01 surrão de sal da terra; 04 chapéus baixos.	16/12/1711	08/01/1712	15/01/1712	120

José Seixas de Borges	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	09/11/1712	Paulo Rodrigues Durão	Comboio de cativos, cavalos carregados de fazendas secas	20/11/1712	N.C.	N.C.	N.C.
Luiz Botelho de Queirós	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	13/09/1713	Capitão Manuel Dias Leite	1 retalho de baeta; 1 peça de baeta com 4 côvados; 1 peça de baeta preta; 1 retalho de baeta azul claro; 1 retalho de baeta acanelada; 2 retalhos de baeta branca; 5 camisas de pano de linho; 5 peças de droguete; 25 [] de	02/11/1713	N.C.	N.C.	N.C.

				droguete; 2 [] de droguete maior; 1 casaco de camelão grosso forrado de baeta azul; 99 côvados de []; 7 surrões de sal da terra; 3 paus de cera; 5 meios de sola; [surrões de sal do reino]; 1 surrão pequeno com um pouco de sal; 3 armas de fogo;				
Luiz Botelho de Queirós	Vila Real Nª Senhora da Conceição	15/09/1713	José Ramos da Costa	257 cabeças de gado	18/12/1713	18/12/1713	18/12/1713	1280
Luiz Botelho de Queirós	Vila Real Nª Senhora da Conceição	04/10/1713	Manoel da Silva	15 cavalos carregados de gêneros do Rio São Francisco; 5 cativos;	14/10/1713	N.C.	N.C.	N.C.

Luiz Botelho de Queirós	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	04/10/1713	Domingos Gonçalves Viana	1 cativo	08/11/1713	N.C.	N.C.	N.C.
Luiz Botelho de Queirós	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	13/10/1713	Frei Jodoco de Seixas	5 cativos; 2 carijós; 06 cavalos	24/11/1713	N.C.	N.C.	N.C.

Matheus de Moura Fogaça	Minas do Serro Frio	22/01/1714	Paulo Vieira de Barros	<p>10 côvados e 1/3 de baeta azul; 07 côvados de baeta verde; 18 côvados de baeta cor de canela; 26 côvados e ½ mais 1/3 mais 2/3 de baeta branca; 12 côvados e 1/3 de baeta azul celeste; 2 côvados e ½ de baeta alaranjada; 17 côvados de baeta acanelada; 02 retalhos de baeta azul; 01 côvado e 1/3 de baeta cor de rosa; 02 côvados e 1/2 de baeta vermelha; 02 cobertores de papa de marca pequena; 13 peças de landilha; retalho com 08 côvados; 01 cabeção de mulher arrendado sem fraudas; 09 côvados e meio de []; 27 bacias de urina de marca pequena; 22 bacias de marca grande; 30 pares de luvas de mãos; 02 cadernos de papel.</p>	22/01/1714	24/01/1714	31/01/1714	145
-------------------------	---------------------	------------	------------------------	---	------------	------------	------------	-----

Luiz Botelho de Queirós	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	13/12/1715	Manoel Henriques	4 cativos	17/12/17150	N.C.	N.C.	N.C.
Luiz Botelho de Queirós	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	23/03/1716	Capitão Francisco de Souza Ferreira	03 cativos	14/04/1716	N.C.	N.C.	N.C.
Luiz Botelho de Queirós	Vila Real N ^a Senhora da Conceição	28/09/1716	Rafael Ferreira Brandão	18 cativos	23/12/1716	N.C	N.C.	N.C.